

**LEIS - DECRETOS - PORTARIAS****LEIS**

Em, 22 de setembro de 2009.
LEI Nº 6.559

Projeto de Lei nº 009/2007 de autoria do Vereador Zé Luiz. Institui o Dia Municipal Sem Carro, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal Sem Carro", que será realizado anualmente, no dia 22 de setembro.

§ 1º O Dia Municipal Sem Carro passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Guarulhos.

§ 2º A adesão ou não ao uso de carro em 22 de

setembro é voluntária.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá ao longo de todo o ano e prioritariamente em 22 de setembro, promover atividades educativas e a realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não uso de carros.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 22 de setembro de 2009.
SEBASTIÃO ALMEIDA
 Prefeito

DECRETOS

Em, 24 de Setembro de 2009.
DECRETO Nº 26861

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 434/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200182.060.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	19.000,00
TOTAL		19.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.0412200182.060.01.110000.449052	Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	19.000,00
TOTAL		19.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26862

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.402, de 18 de julho de 2008, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 481/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação no Orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
8210.1751200351.050.04.100800.4490XX	61

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26863

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 80.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.402, de 18 de julho de 2008, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 481/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
8210.1751200351.050.04.100800.449061	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Água	80.000,00	0,00
8210.1751200351.050.04.100800.449052	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Água	0,00	80.000,00
TOTAL		80.000,00	80.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26864

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 142.113,82.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 454/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 142.113,82 (cento e quarenta e dois mil, cento e treze reais e oitenta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781100222.067.01.110000.335041	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	31.980,00
1410.2781200222.068.01.110000.339039	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	83.578,82
1410.2781200222.070.01.110000.449052	Promoção da Saúde Através da Prática de Atividade Física Orientada	26.555,00
TOTAL		142.113,82

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1410.2781100222.067.01.110000.339039	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	206,12
1410.2781200221.031.01.110000.449092	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	12.529,15
1410.2781200222.068.01.110000.339031	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	11.007,20
1410.2781200222.068.01.110000.449052	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	86.714,16
1410.2781200222.069.01.110000.339039	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	8.012,39
1410.2781200222.069.01.110000.449052	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	1.495,00

1410.2781200222.070.01.110000.339030	Promoção da Saúde Através da Prática de Atividade Física Orientada	21.909,80
1410.2781200222.070.01.110000.339032	Promoção da Saúde Através da Prática de Atividade Física Orientada	240,00
TOTAL		142.113,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26865

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 477/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012200012.107.01.310000.319094	Obrigações Trabalhistas	200.000,00
0610.0212200132.109.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	50.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1012200012.001.01.310000.319013	Administração e Manutenção do Sistema de Saúde	200.000,00
0610.0212200132.109.01.110000.319013	Gestão e Administração do Programa	50.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26866

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 436/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100082.029.01.220000.339030	Gestão e Manutenção dos Serviços da Educação - Fundamental	140.000,00
0810.1236500082.028.01.210000.339030	Gestão e Manutenção dos Serviços da Educação - Infantil	140.000,00
TOTAL		280.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100082.029.01.220000.339039	Gestão e Manutenção dos Serviços da Educação - Fundamental	140.000,00
0810.1236500082.028.01.210000.339039	Gestão e Manutenção dos Serviços da Educação - Infantil	140.000,00
TOTAL		280.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26867

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.402, de 18 de julho de 2008, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 883/2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
2191.1648200291.040.01.XXXXXX.449051	100077

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26868

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.017.084,32.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 883/2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.017.084,32 (um milhão, dezessete mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200291.040.01.100077.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	1.017.084,32
TOTAL		1.017.084,32

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Ministério das Cidades - Programa PAT - Prosanear - Saneamento Integrado, apurados em 31/12/08, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26869

Institui a Escola Pública de Trânsito, sem ônus para o Município.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando o disposto na Resolução nº 207, de 20 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; e

Considerando o que consta do Memorando nº 308/2009-STT;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída na Cidade de Guarulhos a Escola Pública de Trânsito, coordenada pela Secretaria de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Compete a Secretaria de Transportes e Trânsito, definir os planos e programas de educação a serem implementados pela Escola Pública de Trânsito - EPT.

Art. 3º Os profissionais para atuarem na Escola Pública de Trânsito deverão ter formação e capacitação específica em educação de trânsito.

Art. 4º Compete a Escola Pública de Trânsito, para o desempenho de suas atividades:

- I - constituir seu quadro técnico de educadores;
- II - estabelecer seus currículos e projeto pedagógico

de acordo com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

III - desenvolver, elaborar e manter material de apoio ao ensino; e

IV - estabelecer critérios e condições para desenvolvimento de programas de reciclagem, aperfeiçoamento, treinamento de docentes e outros.

Art. 5º Compete a Escola Pública de Trânsito executar cursos, ações e projetos educativos voltados para o exercício da cidadania no trânsito e capacitação nas diversas modalidades de transporte, em especial:

I - especialização e atualização de condutores de veículos prestadores de serviço público;

II - formação de operadores e auxiliares de serviço de transporte público;

III - formação e atualização de agentes de transporte e trânsito;

IV - formação e atualização de agentes de educação para o trânsito;

V - aperfeiçoamento e especialização de profissionais da área técnica de trânsito; e

VI - formação teórica para candidatos à reciclagem, renovação e obtenção de CNH.

Art. 6º A Secretaria de Transportes e Trânsito poderá formalizar convênios com entidades públicas e privadas, visando o cumprimento das finalidades da Escola Pública de Trânsito.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26870

Altera o Decreto Municipal nº 25179, de 25 de fevereiro de 2008.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 83, da Lei Municipal nº 4.213/92 e a Lei Municipal nº 6507, de 10 de junho de 2009, que alterou a estrutura organizacional da Prefeitura de Guarulhos;

DECRETA:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica revogada a alínea "a" e suas subunidades, do inciso I do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 25179, de 25 de fevereiro de 2008.

Da Estrutura

Art. 2º O artigo 3º do Decreto Municipal nº 25179/2008, que reorganizou o detalhamento da estrutura básica da Secretaria de Transportes e Trânsito, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

V - Departamento Administrativo e Financeiro, com:

a) Divisão Técnica de Compras e Contratações, com:

1. Seção Administrativa de Planejamento de Compras;

2. Seção Técnica de Licitações, com:

2.1 Setor de Apoio às Licitações;

3. Seção Técnica de Contratos, com:

3.1 Setor de Apoio aos Contratos.

b) Divisão Técnica de Planejamento e Execução Orçamentária, com:

1. Seção Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira, com:

1.1 Setor de Prestação de Contas.

c) Divisão Administrativa de Gestão de Pessoas, Materiais e Atividades Operacionais, com:

1. Seção Técnica de Gestão de Pessoas;

2. Seção Administrativa de Materiais, com:

2.1 Setor de Recebimento, Armazenamento e Distribuição;

3. Seção Administrativa de Gestão do Patrimônio Mobiliário da STT;

4. Seção de Apoio Administrativo, com:

4.1 Setor de Controle da Frota; e

4.2 Setor de Apoio Operacional."

Das Atribuições Específicas

Da Divisão Técnica de Compras e Contratações

Art. 3º A Divisão Técnica de Compras e Contratações tem as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relativas à contratação de bens e serviços específicos da Secretaria de Transportes e Trânsito;

II - prestar informações sobre os procedimentos adotados e andamento dos processos de licitação;

III - efetivar as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado e prestar as informações pertinentes;

IV - promover o enquadramento das contratações de obras, compras e serviços na modalidade licitatória cabível, observada a legislação vigente;

V - submeter questões processuais à decisão superior;

VI - administrar e apoiar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e dos Pregoeiros;

VII - elaborar e divulgar o Cadastro de Bens e Serviços da Secretaria de Transportes e Trânsito por meio dos sistemas informatizados;

VIII - elaborar e submeter ao Secretário de Transportes e Trânsito o plano anual de compras, com base em levantamento realizado junto a todos os Departamentos afetos à Pasta, das intenções de aquisição de bens e serviços para o próximo exercício, após realizar crítica quantitativa e qualitativa; e

IX - gerir administrativa e financeiramente os contratos.

Da Seção Administrativa de Planejamento de Compras

Art. 4º A Seção Administrativa de Planejamento de Compras tem as seguintes atribuições:

I - emitir, receber e analisar as requisições de compras e de contratações de serviços;

II - efetuar o levantamento de preços de mercado para instrução dos processos licitatórios;

III - emitir e promover a entrega do pedido de compra ou de execução de serviço ao fornecedor; e

IV - elaborar o plano anual de compras e contratações de serviços em conjunto com as demais áreas da Secretaria de Transportes e Trânsito.

Da Seção Técnica de Licitações

Art. 5º A Seção Técnica de Licitações tem as seguintes atribuições:

I - protocolar os processos administrativos

necessários aos procedimentos licitatórios;

II - elaborar as minutas de editais e contratos;

III - controlar a emissão, adequação e divulgação dos editais de licitação na Imprensa Oficial e na Internet, convites aos interessados, avisos e demais atos relativos ao procedimento licitatório;

IV - efetuar as publicações relativas aos atos administrativos de dispensa e inexigibilidades e os atos administrativos que compõem as licitações, observada a legislação vigente;

V - elaborar cronograma de abertura dos pregões, observada a legislação vigente;

VI - garantir a apreciação jurídica das minutas de edital e contrato e dos pedidos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, previamente à sua publicação;

VII - efetuar convocações determinadas pelo Presidente da Comissão e pelos pregoeiros;

VIII - dar apoio administrativo aos pregoeiros, inclusive participando das sessões de abertura dos pregões;

IX - adotar as providências visando ao prévio empenho das despesas; e

X - elaborar e controlar a correspondência, informações e comunicações para o Tribunal de Contas do Estado.

Do Setor de Apoio às Licitações

Art. 6º O Setor de Apoio às Licitações tem as seguintes atribuições:

I - digitar as minutas de editais e contratos;

II - prover a Seção Técnica de Licitações das informações pertinentes à emissão, adequação e divulgação dos editais de licitação na Imprensa Oficial e na Internet, convites aos interessados, avisos e demais atos administrativos relativos aos procedimentos licitatórios;

III - arquivar documentos e publicações de interesse da área;

IV - apoiar a Seção Técnica de Licitações no controle da correspondência, informações e comunicações para o Tribunal de Contas do Estado; e

V - prestar as demais atividades de digitação e organização da rotina.

Da Seção Técnica de Contratos

Art. 7º A Seção Técnica de Contratos tem as seguintes atribuições:

I - adotar providências visando a formalização dos contratos administrativos;

II - adotar as providências necessárias para as prorrogações de contratos e elaboração de termos aditivos, após realização de análises e estudos de natureza administrativa formal, inclusive de naturezas jurídica e financeira;

III - publicar extratos dos contratos e de seus aditivos, na forma da lei;

IV - prestar as informações necessárias para permitir o gerenciamento financeiro dos contratos; e

V - instruir a imposição das penalidades nos casos de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplemento contratual, em função de cada obra, serviço ou fornecimento.

Do Setor de Apoio aos Contratos

Art. 8º O Setor de Apoio aos Contratos tem as seguintes atribuições:

I - manter os contratos arquivados em ordem numérica e seqüencial, efetuando o seu acompanhamento com o auxílio dos órgãos técnicos competentes;

II - acompanhar as publicações dos extratos dos contratos e de seus aditivos; e

III - prestar as demais atividades de digitação e organização da rotina.

Da Divisão Técnica de Planejamento e Execução Orçamentária

Art. 9º A Divisão Técnica de Planejamento e Execução Orçamentária tem as seguintes atribuições:

I - participar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual da Secretaria de Transportes e Trânsito;

II - assessorar e elaborar o planejamento da Secretaria, acompanhando e controlando as metas dos planos, programas e projetos;

III - realizar a gestão orçamentária e financeira da Secretaria de Transportes e Trânsito;

IV - desenvolver métodos de gerenciamento financeiro; e

V - realizar a prestação de contas ao Conselho Municipal de Transportes e Trânsito dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Transportes e Trânsito.

Da Seção Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira

Art. 10. A Seção Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira tem as seguintes atribuições:

I - integrar o sistema orçamentário da STT, fornecendo subsídios, através de relatórios gerenciais, para elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;

II - coordenar a execução orçamentária e administração dos recursos financeiros da STT observando as normas regulamentares da Secretaria de Finanças;

III - executar os procedimentos administrativos internos para solicitação de reserva de recursos e empenho de toda e qualquer despesa advinda da compra de bens, da contratação de serviços e das relativas a adiantamentos devidamente autorizados pela Secretaria de Governo da Prefeitura;

IV - realizar diagnóstico financeiro através de conciliação bancária das contas correntes do trânsito e FMTT, com verificação da receita e despesa, e formalização de Relatório de Prestação de Contas para a reunião do Conselho Municipal de Trânsito;

V - proceder ao balanço mensal comparativo da despesa e receita destacando os valores efetivamente pagos e arrecadados, em relação à previsão de desembolso e arrecadação, a fim de viabilizar a real disponibilidade financeira da Secretaria, objetivando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - gerenciar contratos de Obras e Serviços quanto saldos e desembolso, inclusive de natureza financeira e encaminhamento e acompanhamento de pagamentos, e ainda, prestar as informações necessárias para permitir o gerenciamento financeiro dos contratos;

VII - realizar a integração da gestão orçamentária e financeira com o acompanhamento da receita gerada com a previsão orçamentária possibilitando a verificação de déficits ou superávits; e

VIII - executar os procedimentos administrativos relativos ao repasse ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, bem como a consequente prestação de contas junto ao DENATRAN.

Do Setor de Prestação de Contas

Art. 11. O Setor de Prestação de Contas tem por atribuição executar as atividades de conferência, digitação, correspondências e arquivamento de documentos e outras atividades necessárias à prestação de contas ao Conselho Municipal de Transportes e Trânsito dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Transportes e Trânsito.

Da Divisão Administrativa de Gestão de Pessoas, Materiais e Atividades Operacionais

Art. 12. A Divisão Administrativa de Gestão de Pessoas, Materiais e Atividades Operacionais tem as seguintes atribuições:

I - administrar e coordenar os procedimentos relativos à administração de pessoal, em consonância com o órgão responsável pela gestão de recursos humanos da Secretaria de Administração;

II - administrar e coordenar os procedimentos administrativos relacionados ao recebimento, armazenamento e distribuição de materiais e equipamentos, exceto os materiais comuns adquiridos pelo Almoxarifado Central da PMG;

III - elaborar, implementar e manter o cadastro das especificações técnicas e padronização dos materiais administrados pela Secretaria de Transportes e Trânsito de acordo com a estrutura de bens e serviços descrita e codificada pela Prefeitura Municipal;

IV - realizar os procedimentos para a verificação anual da situação do estoque;

V - ingressar com solicitação de compra de materiais e equipamentos definidos como itens de estoque da STT;

VI - realizar os balancetes mensais e inventários físicos e financeiros dos materiais e equipamentos utilizados e em estoque; e

VII - controlar os bens patrimoniais, máquinas e equipamentos das Unidades afetas à Secretaria.

Da Seção Técnica de Gestão de Pessoas

Art. 13. A Seção Técnica de Gestão de Pessoas tem as seguintes atribuições:

I - assessorar na construção de diretrizes e normatização da área de gestão de pessoas;

II - acompanhar e apoiar os processos administrativos e disciplinares para apuração de responsabilidades;

III - realizar a gestão das informações de pessoal mantendo permanentemente atualizados os cadastros pertinentes à sua área de atuação;

IV - orientar, assessorar e implantar o fluxo de informações sobre frequência, férias, afastamentos de servidores e auditar, quando necessário ou solicitado;

V - receber e conferir os relatórios de serviços extraordinários, de acordo com os critérios estabelecidos;

VI - executar a contratação de estagiários remunerados;

VII - elaborar diagnóstico e realizar a movimentação de pessoas de acordo com as diretrizes estabelecidas;

VIII - estabelecer parceria com o SESMT da Secretaria de Administração e Modernização na implementação de ações de segurança para os trabalhadores;

IX - identificar a necessidade de abertura de processos de seleção e contratação de pessoal; e

X - acompanhar as publicações dos atos oficiais no que se refere às admissões e promover o contato com os admitidos.

Da Seção Administrativa de Materiais

Art. 14. A Seção Administrativa de Materiais tem as seguintes atribuições:

I - gerenciar as atividades de recebimento, armazenamento e distribuição de suprimentos;

II - emitir balancetes mensais para subsidiar a conferência das informações quantitativas e financeiras em relação ao estoque físico existente;

III - fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos prazos de entregas de materiais de acordo com o cronograma pré-estabelecido;

IV - desenvolver as ações pertinentes à confecção das requisições de compras de materiais e equipamentos; e

V - fazer a gestão das informações do sistema de suprimentos.

Do Setor de Recebimento, Armazenamento e Distribuição

Art. 15. O Setor de Recebimento, Armazenamento e Distribuição tem as seguintes atribuições:

I - executar a logística de recebimento, acondicionamento e distribuição;

II - manter atualizado o sistema informatizado de suprimentos, acompanhando a movimentação de estoque; e

III - realizar no ato da entrega a conferência física dos materiais de acordo com os pedidos de compra.

Da Seção Administrativa de Gestão do Patrimônio Mobiliário

Art. 16. A Seção Administrativa de Gestão do Patrimônio Mobiliário tem, em consonância com o órgão responsável pelo patrimônio mobiliário da Secretaria de Administração, as seguintes atribuições:

I - cadastrar, identificar, registrar o material permanente e controlar sua movimentação e documentação;

II - verificar periodicamente o estado de conservação dos bens patrimoniais e equipamentos e solicitar as providências necessárias para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial;

III - coordenar as atividades relativas ao controle dos bens patrimoniais de todas as unidades da STT, procedendo periodicamente o inventário físico dos bens móveis constantes do cadastro;

IV - realizar estudos e disponibilizar informações sobre a avaliação qualitativa, financeira e de depreciação dos bens patrimoniais da STT, inclusive

no que diz respeito à frota;

V - registrar a alocação e as trocas temporárias dos bens móveis;

VI - elaborar, manter e controlar o arquivo dos termos de responsabilidade de manutenção de bens móveis;

VII - registrar e executar os reparos dos bens móveis;

VIII - registrar e emitir as guias de retirada dos bens móveis; e

IX - comunicar o extravio e propor as baixas dos bens móveis.

Da Seção de Apoio Administrativo

Art. 17. A Seção de Apoio Administrativo tem as seguintes atribuições:

I - administrar as atividades de expediente, malote, protocolo e serviços de reprografia da sede da STT;

II - coordenar e controlar a movimentação e manutenção da frota de veículos da STT;

III - coordenar os serviços de recepção, telefonia, limpeza e conservação e manutenção predial, das áreas internas e externas, da sede da STT; e

IV - acompanhar as publicações de atos oficiais de interesse da Pasta.

Do Setor de Controle da Frota

Art. 18. O Setor de Controle da Frota tem as seguintes atribuições:

I - fiscalizar o consumo de combustível;

II - realizar a manutenção veicular preventiva e corretiva;

III - elaborar relatório mensal com ocorrências e informações pertinentes ao uso e manutenção da frota;

IV - propor plano de manutenção preventiva e de renovação da frota; e

V - coordenar e fiscalizar a programação dos motoristas.

Do Setor de Apoio Operacional

Art. 19. O Setor de Apoio Operacional tem como atribuição coordenar, executar e fiscalizar, quando executados por terceiros, os serviços de recepção, telefonia, limpeza e conservação e manutenção predial, das áreas internas e externas, da sede da STT.

Das Disposições Finais

Art. 20. Os códigos das unidades administrativas criadas e/ou reorganizadas, conforme artigo 2º deste Decreto, serão publicados por Portaria do Secretário de Administração e Modernização.

Art. 21. As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26871

Revoga os Decretos Municipais nºs 17.903, de 24 de junho de 1993 e 18.306, de 18 de janeiro de 1994.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 37.064/2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos Municipais nºs 17.903, de 24 de junho de 1993 e 18.306, de 18 de janeiro de 1994, que permitiram o uso de bem público municipal à **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26872

Declara de utilidade pública para Instalação de Equipamento Educacional que tem por finalidade a construção de escola.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. River, Inscrição Cadastral nº 101.20.00.0001.00.000, Município de Guarulhos, destinada à Instalação de Equipamento Educacional que tem por finalidade a construção de escola, de acordo com planta constante no processo administrativo nº 22210/2009, desta Prefeitura, a saber:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N=7.406.906,45m e E=358.047,94m, situado no alinhamento predial da Av. River, deste segue com azimute 359º50'37" e distância de 173,87m, até o vértice 2, confrontando do vértice 1 ao vértice 2 com a ocupação destinada ao loteamento Jd. Nova Canaã, deste, deflete à direita com azimute 88º15'03" e distância de 130,06m, até o vértice 3, deste, deflete à direita com azimute 179º43'43" e distância de 136,37m, até o vértice 4, confrontando do vértice 2 ao vértice 4 com área remanescente do lote em questão, deste, deflete à direita com azimute 254º17'17" e distância de 81,38m, até o vértice 5, deste segue com azimute 249º27'19" e distância de 55,36m, até o vértice 1 de coordenadas N=7.406.906,45m e E=358.047,94m, confrontando do vértice 4 ao vértice 1 no alinhamento predial da Av. River, ponto inicial da presente descrição deste perímetro, encerrando uma área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), de terreno".

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26873

Declara de utilidade pública para Instalação de Equipamento Educacional que tem por finalidade a construção de escola.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. Palmira Rossi, Inscrições Cadastrais nºs. 054.33.15.1220.00.000 / 054.33.15.1240.00.000, Recreio São Jorge, Município de Guarulhos, destinada à Instalação de Equipamento Educacional que tem por finalidade a construção de escola, de acordo com planta constante no processo administrativo nº 30602/2009, desta Prefeitura, a saber:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N=7.411.435,48m e E=345.223,16m, situado no alinhamento da Av. Palmira Rossi, deste segue com azimute 160°19'44" e distância de 37,41m, até o vértice 2, confrontando do vértice 1 ao vértice 2 com a Av. Palmira Rossi, deste deflete e segue à direita com azimute 239°01'29" e distância de 62,54m, até o vértice 3, confrontando do vértice 2 ao vértice 3 com o lote 31 da quadra 3A do loteamento Recreio São Jorge, deste deflete e segue em curva à direita com AC=45°25'15" e desenvolvimento de 38,59m, até o vértice 4, confrontando do vértice 3 ao vértice 4, com a Av. Palmira Rossi, deste deflete e segue à direita com azimute 59°42'25" e distância de 72,41m, até o vértice 1, de coordenadas N=7.411.435,48m e E=345.223,16m, confrontando do vértice 4 ao vértice 1, com o lote 28 da quadra 3A do loteamento Recreio São Jorge, ponto inicial da presente descrição deste perímetro, encerrando uma área de 2.570,00m² (dois mil, quinhentos e setenta metros quadrados) de terreno e 63,00m² (sessenta e três metros quadrados) de área construída".

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 24 de Setembro de 2009.

PORTARIA Nº 2565/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e conforme consta do Memorando nº 858/2009-SOSP01;

RESOLVE:

1 - Designar **Carlos Eduardo Moreira**, OAB/SP nº 169.809 e **Jorge Luiz Castelo de Carvalho**, CREA nº 5060191943, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Espote, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo, conforme segue:

Construção de Cobertura da Quadra Esportiva do Parque da Vizinhaça " José Heetfleidch" - Casa do Atleta.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2566/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e conforme consta do Memorando nº 444/2009-SD;

RESOLVE:

1 - **RETIFICAR** a Portaria nº 2440/2009-GP, de 3 de setembro de 2009, referente a realização dos **13º JOGOS REGIONAIS DO IDOSO**, na cidade de Caraguatuba, para o período de **27 a 31 de outubro de 2009**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2567/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 11529/98;

RESOLVE:

1 - Alterar a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMAPD**, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.898, de 16 de setembro de 1991, constituído através da portaria nº 2128/2008-GP de 1º de dezembro de 2008, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXCLUIR

Titular: Wellington Cardoso Moreno

INCLUIR

Titular: Elaine Baptista de Lacerda Gonçalves

SECRETARIA DA SAÚDE

EXCLUIR

Titular: Ângela Martins Marion Jorge

INCLUIR

Titular: Maria de Jesus Assis Ribeiro

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

EXCLUIR

Titular: Ana Maria Fartote

INCLUIR

Titular: Maria de Fátima da Costa Gonçalves

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2568/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a"

da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Márcio Fonseca** (código 36742), **Administrador Técnico - Nível IV** (23-14), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 2569/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Erison Gomes da Silva** (código 41628), **Administrador Técnico - Nível IV** (23-19), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 2570/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Davidi Soares Barbalho** (código 33477), **Oficial de Segurança** (122-16), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 2571/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta dos memorandos nºs 651/2009-DTDGP e 182/2009-SS11.02.02,

DISPENSA do serviço público municipal, por término do contrato de trabalho por prazo determinado, as servidoras abaixo relacionadas, conforme segue:

1 - FUNÇÃO: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5709)-SE01

NOME: ANA MARIA PEREIRA LOPES (CÓDIGO 44041) (180)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 17.10.2009

NOME: ANDRÉIA REGINA TADEU (CÓDIGO 44057) (31)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 22.10.2009

NOME: JOSIANE DA SILVA (CÓDIGO 44048) (93)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 20.10.2009

NOME: KAREN MONIQUE LUCAS DE OLIVEIRA (CÓDIGO 44046) (196)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 22.10.2009

NOME: MARIA DIVINA SOARES BRUNHARA (CÓDIGO 44040) (219)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 17.10.2009

NOME: SANDRA MEDEIROS PIMENTEL (CÓDIGO 44050) (212)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 20.10.2009

NOME: VANESSA MARIA LOURENÇO ROCHA (CÓDIGO 44042) (157)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 17.10.2009

2 - FUNÇÃO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (5706) - SE01

NOME: APARECIDA SILVA DE SOUZA (CÓDIGO 44007) (33)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 29.09.2009

NOME: CARLA DE PAULA (CÓDIGO 43996) (241)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 28.09.2009

NOME: CÍCERA DIAS LIMA SOUSA (CÓDIGO 43951) (187)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 15.09.2009

NOME: CLEONICE MOURA DA SILVA (CÓDIGO 43907) (39)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 15.09.2009

NOME: DORINETE DOS SANTOS LIMA (CÓDIGO 43949) (239)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 15.09.2009

NOME: ELLEN CHRISTINA SANTOS DE LIMA (CÓDIGO 44006) (57)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 29.09.2009

NOME: GILFABIA JUSTINO SOARES (CÓDIGO 43955) (201)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 15.09.2009

NOME: JOSEFA VALDENE CAVALCANTE PEREIRA TAVARES (CÓDIGO 43925) (137)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 15.09.2009

NOME: JULIANA POLACHINI MAYER ALVES DE MELO (CÓDIGO 44051) (601)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 20.10.2009

NOME: KATIANA FERREIRA DA ROCHA (CÓDIGO 44038) (366)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 16.10.2009

NOME: LELIA SANTOS DOS ANJOS (CÓDIGO 43908) (160)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 15.09.2009

NOME: LUANA ALVES DE ARAÚJO SILVA (CÓDIGO 44055) (270)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 20.10.2009

NOME: MARIA EDLEUZA SANTOS (CÓDIGO 43917) (89)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 15.09.2009

NOME: SHEILA APARECIDA DE PAULA MANGUEIRA (CÓDIGO 43963) (189)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 15.09.2009

NOME: TALITA LEONARDI BRAGA (CÓDIGO 44056) (267)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 20.10.2009

3 - FUNÇÃO: AGENTE DE CONTROLE DOS VETORES DE DENGUE E FEBRE AMARELA (8888) - SS

NOME: FABIANA DE JESUS PAULO DA SILVA (CÓDIGO 41164) (88)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 08.10.2009

NOME: DANUBIA REBOUÇAS ZANELATO (CÓDIGO 41219) (50)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 15.10.2009

4 - INSPETOR DE CONTROLE DOS VETORES DE DENGUE E FEBRE AMARELA (8887) - SS

NOME: SIRLENE BATISTA DOS SANTOS (CÓDIGO 41281) (3)

DATA DE EXPIRAÇÃO DO CONTRATO: 24.10.2009, devendo as mesmas comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2572/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes das respectivas funções, lotadas conforme segue:

1 - FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-995) - SS

NOME: CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS (CÓDIGO 37980)

DATA DE DISPENSA: 11.09.2009

2 - FUNÇÃO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (5706-53)-SE01

NOME: JAQUELINE CHELOTTI VIEIRA (CÓDIGO 37858)

DATA DE DISPENSA: 15.09.2009

3 - FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-349) - SS03

NOME: MARLENE PEDRO DOS SANTOS (CÓDIGO 30574)

DATA DE DISPENSA: 14.09.2009, devendo as mesmas comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2573/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 64/2009-SS09.00.20,

DISPENSA a partir de 27.09.2009, do serviço público municipal, por término do contrato de experiência, o servidor **Jeferson Louzada Lima** (código 45942), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-62), lotado na Secretaria da Saúde, devendo a mesma comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2574/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Marialva Pinheiro dos Santos** (código 27160), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-546), lotada na SS01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2575/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Geraldo Pedro Monteiro** (código 22905), **Pedreiro III** (5281-65), lotado na SM01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2576/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.562/2009-GP, referente à servidora **Mirian Lippolis Brughnola** (código 5206), **Médico Veterinário** (5599-9), lotada na SM02.

PORTARIA Nº 2577/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 40/2009-SAM01.05.01,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos para exercerem as respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - PORTARIA Nº 2.382/2009-GP

Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE (PSICÓLOGO) (5829-616) - SS

Nome: PRISCILA LOPES MACEDO

2 - PORTARIA Nº 2.391/2009-GP

Função: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (5828-40) - SS

Nome: CLAUDOMIRO ANTONIO GUERREIRO

3 - PORTARIA Nº 2.392/2009-GP

Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO) (5829) - SS

Nomes: ELIANA TERUMI KATAYAMA (325)

MARCELA LIMA SILAGI (327)

4 - PORTARIA Nº 2.400/2009-GP

Função: ELETRICISTA III (5233-7) - SG01

Nome: HÉLIO MENDONÇA MARCELINO

5 - PORTARIA Nº 2.432/2009-GP

Função: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (5828) - SS

Nomes: ISIS FERNANDA DOS SANTOS LIMA (66)

ANA CRISTINA GUIDI (71)

PEROLA LICIANE BAPTISTA DA CRUZ (84)

YVONE APARECIDA ESTEVAM DE SOUZA CAMPOS (81)

ELAINE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA (82)

LUANA GARBELINI (75)

PORTARIA Nº 2579/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 659/2009-DTDGP, edital nº 07/2008-SAM01 e concurso nº 1020/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **29.09.2009:**

CLAS. NOME

2º Karina Rossi Aguilera dos Santos (482)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Professor de Educação Básica I (Arte Musical), Tabela I, Grau A, ref. 1 (5708), lotada na SE01, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Nadia Elaine da Silva Soares Machado, devendo comparecer na Rua Abílio Ramos, nº 122 - Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 2580/2009-GP

PORTARIA Nº 2584/2009-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA
Sr. Ivani Flávia de Mello;
Para o cargo em comissão: Administrador Técnico - Nível IV, SQC-I, EVCC, ref. 23 (23-14), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Márcio Fonseca.

PORTARIA Nº 2585/2009-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA
Sr. Edmir Boschetti;
Para o cargo em comissão: Oficial de Segurança, SQC-I, EVCC, ref. 26 (122-16), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Davidi Soares Barbalho, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 2586/2009-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA
Sr. Ricardo Seminário da Silva Ferrante;
Para o cargo em comissão: Chefe de Grupo, SQC-I, EVCC, ref. 23 (108-9), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Edmir Boschetti.

PORTARIA Nº 290/2009-SAM

O Secretário de Administração e Modernização, **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1 - Ficam as codificações das unidades administrativas com base na publicação do Decreto abaixo relacionado, na seguinte conformidade:

DECRETO Nº 26870

UNIDADES INCLUÍDAS

NOMENCLATURA

- Divisão Técnica de Compras e Contratações
- Seção Administrativa de Planejamento de Compras
- Seção Técnica de Licitações
- Setor de Apoio às Licitações
- Seção Técnica de Contratos
- Setor de Apoio aos Contratos
- Divisão Técnica de Planejamento e Execução Orçamentária
- Seção Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira
- Setor de Prestação de Contas
- Divisão Administrativa de Gestão de Pessoas, Materiais e Atividades Operacionais
- Seção Técnica de Gestão de Pessoas
- Seção Administrativa de Materiais
- Setor de Recebimento, Armazenamento e Distribuição
- Seção Administrativa de Gestão do Patrimônio Mobiliário da STT
- Seção de Apoio Administrativo
- Setor de Controle da Frota
- Setor de Apoio Operacional

PARA

- STT04.01
- STT04.01.01
- STT04.01.02
- STT04.01.02.01
- STT04.01.03
- STT04.01.03.01
- STT04.02
- STT04.02.01
- STT04.02.01.01
- STT04.03
- STT04.03.01
- STT04.03.02
- STT04.03.02.01
- STT04.03.03
- STT04.03.04
- STT04.03.04.01
- STT04.03.04.02

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 291/2009-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

RESOLVE:

Sustar os efeitos da Portaria nº 191/2009-SAM, que suspendeu por incapacidade laborativa o servidor **Jorge de Araujo Sobreiro** (código 24993).

PORTARIA Nº 292/2009-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o parágrafo único do artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 01/2009-CS,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 238/2009-SAM, que constituiu Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar irregularidades constantes no processo administrativo nº 35.881/2009.

PORTARIA Nº 293/2009-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

- 1 - nº 2.543/2009-GP, referente à servidora **Alice dos**

Santos Beles (código 32495), para fazer constar que sua função se enquadra na Tabela SQF-I, EVNM, ref. 11, e 2 - nº 2.548/2009-GP, para constar que seu nome correto é **Renato Nogueira Domingues**.

PORTARIA Nº 690/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 648/2009-DTDGP,

SUSTA a contar de 11.09.2009, os efeitos da Portaria nº 471/2007-SG/DRA, no que diz respeito à servidora **Lucia Raquel Correa** (código 31156), designada para desempenhar atividades de **Apoio Administrativo Escolar** junto à Rede Municipal de Ensino Escolar.

PORTARIA Nº 691/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente **ALEXANDRE KISE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 072/2009-SM01,

DESIGNA

Servidor (a): Claudeir Gomes Paulino (código 11128), Auxiliar Operacional (5848);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119-741), lotado na SM01.06.02.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: substituição da designação de Eliana Domingues de Oliveira.

TELEFONES ÚTEIS

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central - Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - 2475-8600

São João - Avenida Coqueiral, 161 - 2229-2220 / 2466-6970

Pimentas - Rua Itália, 13 - 2486-5292 / 2484-2813

Vila Galvão - Pça. Cícero Miranda
 (ao lado do Lago dos Patos) - 2451-8889 / 2497-2129

Cumbica - Av. Mazagão, 194 - Cidade Jardim Cumbica - 2482-1803 / 2482-1667

CONHEÇA A BIBLIOTECA

Visitas Monitoradas

2408-3767 / 24409-1355

Rua João Gonçalves, 439 - Centro

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário: Alencar Santana Braga

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL**CONVOCAÇÃO**

Fica a Sr^a **LUCIANA JESUÍNA RIBEIRO**, convocada a comparecer no Departamento de Defesa Civil – SG, sito à Rua Orlândia, nº 261 – Jardim Santa Francisca, para proceder a apresentação da ART, sito a Estrada Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3939 – Vila Albertina – Guarulhos – SP.

COORDENADORIA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Em, 09 de setembro de 2009

Resolução nº 002/2009

O Conselho de Controle Social do Programa Bolsa Família, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23.350/05, alterado pelos Decretos Municipais 24.720 e 24.986/07, e considerando as deliberações da reunião extraordinária realizada no dia 20 de agosto de 2009, torna público o seu Regimento Interno.

Regimento Interno**Capítulo I****Da caracterização e dos Objetivos**

Art. 1º - O Conselho de Controle Social do Programa Bolsa Família - CCSPBF, foi instituído com base na Lei Federal nº 10.836 de 09/01/2004, Decreto Federal nº 5.209 de 17/09/2004, Instrução Normativa nº 1 de 20/05/2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Decreto Municipal 23.350, de 01/08/2005, alterado pelos Decretos Municipais 24.720 e 24.986/07 que estabelecem o controle e a participação social no Programa Bolsa Família.

Art. 2º - O CCSPBF é um órgão de caráter permanente, com a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família.

Capítulo II**Seção I****Da finalidade do Conselho**

Art. 3º - Caberá ao **CCSPBF** sem detrimento de outras atribuições, as seguintes atividades:

I – No que se refere ao cadastramento único, identificar os potenciais beneficiários do programa, sobretudo as populações tradicionais que entram em situações específicas de vulnerabilidade e em situação de extrema pobreza, assim como solicitar ao Poder Público Municipal, seu cadastramento;

II – No que se refere à gestão dos benefícios:

- Acompanhar, periodicamente, a relação dos beneficiários do Programa;
- Acompanhar os atos de gestão de beneficiários do programa realizado pelo gestor municipal.

Seção II**Competência do Conselho**

Art. 4º - Compete ao **CCSPBF**:

I - acompanhar a oferta por parte do município dos serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do programa pelas famílias beneficiadas;

II – Articular-se com os conselhos setoriais para a garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;

III – Conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades, periodicamente atualizada;

IV – Aperfeiçoar a rede de proteção social, estimulando e dando suporte no acompanhamento das famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades;

V – Acompanhar e estimular a integração e a oferta entre as políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias para a superação da situação de exclusão social;

VI – Cabe ao **CCSPBF** identificar as necessidades de capacitação de seus membros, auxiliando os Governos Federal, estadual e Municipal na Organização dessa capacitação.

Art. 5º - Com relação à participação social, compete aos representantes:

I – estimular a participação comunitária no controle da execução do programa, em seu respectivo âmbito administrativo;

II – contribuir para a formação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o programa.

Art. 6º - Comunicar às instituições integrantes da rede pública de fiscalização do programa Bolsa Família (Ministério Público estadual e federal, Controladoria Geral da União e Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC) a existência de eventual irregularidade no que se refere à gestão e execução do programa.

Capítulo III**Da Composição do Conselho**

Art. 7º - O **CCSPBF** é composto por:

I - Representantes do Poder Público Municipal;

II - Representantes da Sociedade Civil.

Art. 8º - Os representantes do Poder Público, titulares e respectivos suplentes, serão indicados pelas respectivas áreas de atuação, assim distribuída, totalizando dezoito membros:

I – Três representantes do Fundo social de Solidariedade;

II – Dois representantes da Secretaria de Saúde;

III – Dois representantes da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

IV – Dois representantes da Secretaria do Trabalho;

V – Dois representantes da Coordenadoria da Mulher e da Igualdade Racial;

VI – Um representante da Secretaria de Governo;

VII – Um representante da Secretaria da Habitação;

VIII – Um representante da Secretaria de Educação;

IX – Um representante da Secretaria de Cultura;

X – Um representante da secretaria de Esportes;

XI – Um representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

XII – Um representante da Secretaria de Comunicação Social;

XIII – Um representante da Secretaria de Finanças.

Art. 9º - A representação da Sociedade Civil, titulares e respectivos suplentes, dar-se-á com a participação da população, sendo dezoito representantes dos beneficiários do Programa Bolsa Família, um por região, eleitos em plenárias dos Conselhos Regionais do referido programa.

Capítulo IV**Do Funcionamento e das Responsabilidades do Conselho**

Art. 10º - O **CCSPBF** terá um(a) presidente e um(a) secretário(a), escolhido entre seus membros, em reunião de instalação.

§ 1º - O Presidente do **CCSPBF** será responsável:

I – Pela interlocução com o gestor municipal e demais instâncias/instituições relacionadas à gestão do Programa;

II – Pela organização das reuniões, convocação dos membros, confecção de pautas e demais procedimentos necessários ao seu regular funcionamento;

III – Pela elaboração de relatório semestral com informações sobre o acompanhamento do Programa Bolsa família no Município e envio à Secretaria Nacional de Cidadania – SENARC.

§ 2º - Ao Secretário(a) compete:

I – Efetuar todos os procedimentos administrativos do **CCSPBF**;

II – Processar e arquivar toda a documentação relativa ao **CCSPBF**;

III – Coordenar os demais procedimentos necessários ao regular funcionamento;

IV – Substituir o presidente, na ocorrência de sua ausência nas reuniões agendadas;

V – Registrar as deliberações em atas.

Art. 11 - O Conselheiro que deixar de participar de três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem justificativa, será automaticamente excluído do conselho.

Art. 12 - O **CCSPBF** poderá instituir Câmaras Temáticas Permanentes ou Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 13 - As deliberações do **CCSPBF** serão aprovadas por maioria dos membros titulares ou considerando-se os suplentes que estiverem em exercício.

§ 1º - Os convidados só terão direito a voz;

§ 2º - As deliberações do Conselho serão baixadas por resolução.

Art. 14 - As reuniões ordinárias do **CCSPBF** dar-se-ão bimestralmente e serão convocadas reuniões extraordinárias em situação de emergência. As reuniões ordinárias deverão ser comunicadas com 10 dias de antecedência e as extraordinárias com quarenta e oito horas.

Art. 15 - As reuniões deverão iniciar-se com a presença de 50% mais um dos membros do conselho ou 30 minutos após o horário estabelecido com 1/3 dos membros.

Parágrafo único - na ausência do quórum estabelecido neste artigo a reunião não se realizará.

Art. 16 - O mandato dos membros do **CCSPBF** terá duração de dois anos, podendo os representantes ser reconduzidos ou reeleitos uma única vez.

Parágrafo único - para atendimento do caput, conforme o caso, deverá ser observado o mesmo procedimento de indicação ou eleição, estabelecido pelo decreto nº 24720 de 5 de setembro de 2007.

Capítulo V**Dos Recursos de Descumprimento de Condicionalidades**

Art. 17 - Deverá ser formada uma Comissão composta de cinco membros e respectivos suplentes, sendo dois representantes da sociedade civil e três representantes do governo para avaliar o pedido de recurso e seus requisitos.

Art. 18 - Cabe ao município receber e registrar recursos do responsável legal, conforme previsto no art. 19 da portaria 551 GM/MDS, de 09 de novembro de 2005, tendo o beneficiário o prazo de 30 dias para apresentar justificativa e documentos comprobatórios.

Art. 19 - A decisão final da avaliação do recurso deverá ser registrada no Sistema de Condicionalidades – SICON, conforme prazos estabelecidos pelo MDS – Ministério de Desenvolvimento Social, com o devido deferimento ou indeferimento.

Capítulo VI**Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 20 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado mediante proposta de no mínimo 1/3 dos membros do **CCSPBF**, devidamente acompanhada de justificativa, com antecedência prévia de 30 dias.

Art. 21 - Os membros do **CCSPBF** não receberão qualquer remuneração por sua participação.

Art. 22 - Os casos omissos no presente Regimento serão regulados pelas disposições do Programa Bolsa Família da legislação federal e complementada pela legislação municipal.

Art. 23 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, sendo efetivado através da respectiva resolução.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Secretário: Marco Antonio Arroyo Valdebenito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DECLARAÇÃO**

A PREFEITURA DE GUARULHOS solicita o comparecimento dos senhores **AROLD LUIS BRITO DA SILVA**, **EMERSON DE SOUZA LEMES** e **SIMONE BITENCOURT SILVA** junto ao Departamento de Recursos Humanos – (Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas), à Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, para tratarem de assuntos de seus interesses.

EDITAL DE ELEIÇÃO DA CIPA DA DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE ZOOSES DA PREFEITURA DE GUARULHOS

A Diretora do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da **Secretaria de Administração e Modernização CONVOCA** os servidores municipais da Divisão Técnica de Controle de Zoonoses para a escolha dos representantes dos empregados na COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) de acordo com os itens 5.38 e 5.40(a) da Norma Regulamentadora nº 5, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

1 - PRÉAMBULO

1.1 - Este Edital contém Normas destinadas a disciplinar a eleição da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)** da unidade

SETOR	DIMENSIONAMENTO
Divisão Técnica de Controle de Zoonoses	04 Representantes ELEITOS 04 Representantes INDICADOS

3 - DO REGISTRO DE CANDIDATO

3.1. - A inscrição para registro de candidato será gratuita e estará aberta durante o expediente normal, no período de **25/09 a 09/10/2008** no setor administrativo da **D.T.C.Z.**

3.2. - Havendo quantidade de candidatas inferior ao número de vagas, a eleição ocorrerá com o número de inscritos existente.

3.3. - Poderá se candidatar como representante dos trabalhadores qualquer servidor, celetista ou estatutário, que preste serviços na **D.T.C.Z.**, com exceção das

administrativa denominada **Divisão Técnica de Controle de Zoonoses** da Prefeitura de Guarulhos, para o período de **08/11/2009 a 07/11/2010**, regendo-se pelo disposto na Norma Regulamentadora NR 5 de Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, instituída com base no Cap. 5, título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

2 - DA COMPOSIÇÃO DA CIPA

2.1 - A obrigatoriedade e o dimensionamento da CIPA em cada local de trabalho estão definidos no Quadro I da NR5. Tendo em vista as peculiaridades de cada setor, como distribuição física das sub unidades, atividades desenvolvidas e quantidade de funcionários, a CIPA da Divisão Técnica de Controle de Zoonoses (**D.T.C.Z.**) terá a seguinte composição:

categorias profissionais constantes do item 3.4 subsequente.

3.4 – Devido às peculiaridades de suas funções e às constantes transferências a que estão sujeitos, não poderão votar nem se inscrever como candidato na CIPA da **D.T.C.Z.** os servidores que exercem as seguintes funções: MOTORISTA, GUARDA CIVIL MUNICIPAL e APONTADOR DE FREQUÊNCIA .

3.5 – Os servidores que exercem as funções supra referidas somente poderão votar e inscrever-se como candidatos nas CIPAS de seus locais de origem, de acordo com o seguinte quadro:

FUNÇÃO	PODE VOTAR E/OU INSCREVER-SE NA CIPA DO(A)
MOTORISTA	SOSP 6 - D.T.I.
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SN – SECR. DE ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA
APONTADOR DE FREQUÊNCIA	SAM / D.S.G. / D.R.H./ D.C.C.

3.6 - O candidato poderá ser registrado sem o prenome ou com o nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, até o máximo de 02 opções, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente.

3.7 - Os casos de registros de homônimos, serão resolvidos pela **Comissão Eleitoral**, que privilegiará sempre a inscrição realizada em primeiro lugar.

4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrição o candidato, celetista ou estatutário, deverá apresentar:

a - requerimento dirigido ao presidente da **Comissão Eleitoral**, onde constem o nome ou apelido com que pretende concorrer na eleição (fornecido no local da inscrição);

b - ficha de qualificação, (fornecida no local da inscrição).

4.2 - No ato da inscrição será entregue ao requerente o respectivo comprovante.

4.3 - Não poderão se inscrever como candidatas a representantes dos trabalhadores

a servidores admitidos por prazo determinado
b servidores em período de experiência
c servidores em período de estágio probatório
d servidores nomeados em comissão, sem vínculo.

5 - DO SISTEMA ELEITORAL

5.1 - A eleição da CIPA da **Divisão Técnica de Controle de Zoonoses** será realizada durante o expediente normal e no horário das 8h30 às 17hs no dia **15/10/2009**.

5.2 - De acordo com a estrutura da **D.T.C.Z.**, bem como das dificuldades relacionadas com transporte, divisão do trabalho por turnos ou número excessivo de servidores, poderá a eleição estender-se por mais um dia. Neste caso, a mesma será interrompida às 17h, continuando no dia subsequente; conforme o caso, poderá ainda prosseguir além das 19h, para permitir a participação dos trabalhadores do período noturno.

5.3 - O candidato receberá votos de servidor que estiver prestando serviços no local em que for registrada a sua candidatura, ressalvadas as exceções previstas nos itens 3.4 e 3.5.

6 - DO VOTO SECRETO E DA CÉDULA ÚNICA

6.1 - O voto será direto e secreto e seu sigilo assegurado mediante as seguintes providências:

a - uso de cédula única contendo o nome e/ou pseudônimo dos candidatos de cada setor colocados de forma vertical, de acordo com os critérios estabelecidos pela **Comissão Eleitoral**;

b - verificação da autenticidade da cédula única, a vista das rubricas dos membros da mesa receptora;

c - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

7 - DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1 – O presidente e o vice-presidente da atual gestão da CIPA constituirão uma **Comissão Eleitoral**, que ficará encarregada de organizar, realizar e apurar a eleição de seus representantes.

7.2 – O processo eleitoral será coordenado pela **Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor – SAM 01.03 (SESMT)**.

7.3 - É vedado o registro de membro da **Comissão Eleitoral** na eleição, como candidato a representante na CIPA, pelos trabalhadores.

8 - DA PROPAGANDA

8.1 - A propaganda de candidato representante dos trabalhadores na CIPA, somente será permitida após o deferimento da candidatura pela **Comissão Eleitoral**.

8.2 - A propaganda deverá ter caráter informativo e de orientação dos trabalhadores e se restringir à questões da prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

8.3 - A critério da **Comissão Eleitoral**, poderá ser cancelado o registro da candidatura de servidor que fizer propaganda caluniosa, injuriosa ou difamatória contra autoridade ou qualquer pessoa, ou ainda que viole o disposto no item precedente deste Edital.

8.4 - O ofendido poderá formular por escrito denúncia contra a propaganda do candidato.

8.5 - A denúncia será julgada pela **Comissão**

Eleitoral nas 72 (setenta e duas) horas subsequentes à sua apresentação.

9 - DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTO

9.1 – A DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE ZOOSES terá uma mesa receptora de votos, que funcionará durante o horário de votação mencionado no item 5.1.

9.2 - Constituem a mesa receptora de votos um Presidente e um Mesário.

9.3 - Nenhum candidato poderá integrar a mesa receptora de votos mencionada no item 9.2.

9.4 - Os integrantes da mesa receptora de votos serão indicados no prazo de 03 (tres) dias antes da eleição, pela chefia da Divisão.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O candidato poderá fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações.

10.2 - Os membros da mesa receptora decidirão por maioria de votos sobre o protesto de candidato.

10.3 - Da decisão da mesa receptora caberá recurso à **Comissão Eleitoral**, que decidirá de imediato.

10.4 - A decisão da **Comissão Eleitoral** é definitiva e irrecorrível.

11 - DO ATO DE VOTAR

11.1 - Observar-se-á na votação o seguinte:

a - o servidor apresentará aos membros da mesa receptora de votos um documento de identidade (carteira de trabalho, RG ou carteira funcional);

b - o mesário localizará o nome na relação dos servidores que prestam serviços no setor;

c - não havendo dúvida sobre a identidade do servidor o Presidente da mesa o convidará a lançar a sua assinatura na relação dos servidores, em seguida entregando-lhe a cédula rubricada, fazendo-o passar ao local da votação;

d - o servidor assinalará com uma cruz o quadrilátero correspondente, dobrando a cédula e depositando-a na urna.

12 - DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

12.1 - Às 17hs encerrar-se-á a votação e o Presidente da mesa tomará as seguintes providências:

a - vedará a fenda de introdução de cédula na urna;

b - determinará ao Mesário a lavratura da **Ata de Eleição**.

12.2 - A urna permanecerá no mesmo local de votação até o início dos trabalhos de apuração.

13 - DA APURAÇÃO

13.1 - A apuração começará imediatamente ao término da eleição e será executada pelos membros da mesa de votos, que passarão à condição de membros da mesa apuradora de votos.

13.2 - A apuração não será efetuada pela mesa receptora de votos quando não houver coincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna.

13.3 - Ocorrendo o previsto no item 13.2 a urna lacrada deverá ser conduzida pelo presidente da mesa até o local onde se encontrar a **Comissão Eleitoral**.

13.4 - Havendo coincidência entre o número de cédulas e o de votantes, terá início a contagem dos votos. Após o seu término será lavrada ata resumida, na qual constarão:

a - número de votos recebidos por candidato, em ordem decrescente;

b - número de votos em branco;

c - número de votos nulos;

d - total geral de votos obtidos na mesa apuradora.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA APURAÇÃO

14.1 - Qualquer interessado poderá exercer fiscalização aos trabalhos da mesa apuradora.

14.2 - O candidato poderá oferecer recurso escrito dirigido ao presidente da mesa apuradora, se entender prejudicado na contagem de votos.

14.3 - Da decisão do Presidente da mesa caberá recurso escrito à **Comissão Eleitoral**.

15 - DA CONTAGEM DE VOTOS

15.1 - Serão nulas as cédulas:

a - que não corresponderem ao modelo oficial;

b - que não estiverem devidamente autenticadas;

15.2 - Serão nulos os votos:

a - quando forem assinalados dois ou mais quadriláteros;

b - quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, gerando dúvida quanto à manifestação da vontade do eleitor.

15.3 - Concluída a contagem dos votos a mesa apuradora afixará no local o boletim contendo o resultado da votação, onde serão consignados o número de votantes, a votação de cada candidato, os votos nulos e os votos em branco.

15.4 - O Boletim de Apuração será assinado pelo Presidente da mesa e pelos Mesários.

15.5 - A **segunda via** do Boletim de Apuração será enviada à **Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor (SAM 01.03)** logo após a conclusão dos trabalhos pela mesa apuradora.

15.6 - Concluída a apuração, as cédulas serão acondicionadas para arquivo em volumes lacrados, que só poderão ser abertos se houver recontagem de votos.

16 - DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS TITULARES E SUPLENTE

16.1 - Considerar-se-ão eleitos membros titulares da CIPA os candidatos mais votados na ordem decrescente de votos.

16.2 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o que contar mais tempo de serviços prestado à Prefeitura de Guarulhos.

16.3 - Prevalecendo o empate a preferência recairá sobre o mais idoso.

16.4 - Excetuando-se os titulares eleitos, os demais candidatos votados assumirão a condição de membros suplentes, obedecendo a ordem decrescente de votos obtidos.

16.5 - O **presidente da CIPA da D.T.C.Z.** será **designado** pela Chefia do local, dentre os representantes indicados, nos termos do item 5.11 da NR 5.

16.6 - O Secretário da CIPA será indicado de comum acordo pelos representantes eleitos e indicados quando da realização da primeira reunião ordinária.

17 - DA POSSE

17.1 - A posse dos representantes da CIPA ocorrerá no dia 09/11/2009 às 9 h. na Divisão Técnica de Controle de Zoonoses.

18 - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CIPEIROS

18.1 - **Todos os servidores eleitos e indicados** na condição de titulares e suplentes, **deverão frequentar** o curso sobre **PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO**, com carga horária mínima de 20 hs e currículo básico determinado pela NR5.

18.2 - O curso será ministrado pela **Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor (SAM 01.03)** das 8h às 12h no período de **19 a 23/10/2009** no Auditório do SESMT, e sua frequência é obrigatória, atendendo assim a Norma Regulamentadora vigente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os **casos omissos** não previstos neste Edital serão decididos pela **Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor (SAM 01.03)**, com base na NR 5.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/09-DCC P.A. Nº 43.665/09 RCS nº. 18/09-SN01. Objeto: aquisição de equipamentos de segurança eletrônica (sensor infravermelho, placa para central de alarmes, baterias, sirenes, etc.). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 13/10/09 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/10/09 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/09 às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/09-DCC P.A. Nº 43.453/09 RCS nº. 49/09-SR. Objeto: fornecimento e instalação de painel eletrônico (Convênio MTE/SPPE/CODEFAT Nº 04/2006). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 08/10/09 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08/10/09 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/09 às 09h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 363/09-DCC P.A. Nº 43.190/09 RCS nº. 53/09-STT00.02. Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks, impressoras, projetor multimídia, scanner, pen drivers e estabilizadores. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 09/10/09 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 364/09-DCC P.A. Nº 40.347/09 RCS nº. 27/09-SE02. Objeto: registro de preços para aquisição de móveis adaptados. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 14/10/09 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 365/09-DCC P.A. Nº 40.592/09 RCS nº. 88/09-SAM04.03. Objeto: registro de preços para aquisição de chás diversos. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 13/10/09 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 366/09-DCC P.A. Nº 43.897/09 RCS nº. 42/09-SO.03.05-DASO. Objeto: registro de preços para aquisição de massa asfáltica CBQU faixas 03 e 05. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 09/10/09 às 08h30min.

LICITAÇÃO REPROGRAMADA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 316/09-DCC P.A. Nº 29.865/09 RCS nº. 03 e 09/09-SAM.01.03. Objeto: aquisição de mobiliários. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 08/10/09 às 08h30min.

O edital completo de Pregão Eletrônico e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br

no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

O edital completo de Pregão Presencial poderá ser obtido na Rua Padre Celestino, 475 (antigo 385) – Centro – Guarulhos, de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 16h30, gratuitamente mediante apresentação de CD ou em cópia impressa (R\$ 0,38 por folha), mediante recolhimento de taxa, ou no site: www.guarulhos.sp.gov.br

no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

O edital completo de Pregão Presencial poderá ser obtido na Rua Padre Celestino, 475 (antigo 385) – Centro – Guarulhos, de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 16h30, gratuitamente mediante apresentação de CD ou em cópia impressa (R\$ 0,38 por folha), mediante recolhimento de taxa, ou no site: www.guarulhos.sp.gov.br

no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

O edital completo de Pregão Presencial poderá ser obtido na Rua Padre Celestino, 475 (antigo 385) – Centro – Guarulhos, de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 16h30, gratuitamente mediante apresentação de CD ou em cópia impressa (R\$ 0,38 por folha), mediante recolhimento de taxa, ou no site: www.guarulhos.sp.gov.br

no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

O edital completo de Pregão Presencial poderá ser obtido na Rua Padre Celestino, 475 (antigo 385) – Centro – Guarulhos, de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 16h30, gratuitamente mediante apresentação de CD ou em cópia impressa (R\$ 0,38 por folha), mediante recolhimento de taxa, ou no site: www.guarulhos.sp.gov.br

no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

O edital completo de Pregão Presencial poderá ser obtido na Rua Padre Celestino, 475 (antigo 385) – Centro – Guarulhos, de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 16h30, gratuitamente mediante apresentação de CD ou em cópia impressa (R\$ 0,38 por folha), mediante recolhimento de taxa, ou no site: www.guarulhos.sp.gov.br

no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

Modernização.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DLE 204/09-DCC – PA 43723/2009 - Requisição nº 038/09-DTI-SO06 - Objeto: Aquisição de máscaras automática de proteção para solda Mig e outros - Início de acolhimento das propostas: 25/09/09 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 30/09/09 às 08H15 - Data de abertura das propostas: 30/09/09 às 08H15

DLE 205/09-DCC – PA 43721/2009 - Requisição nº 034/09-DTI-SO06 - Objeto: Aquisição de reator eletrônico e outros - Início de acolhimento das propostas: 25/09/09 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 30/09/09 às 08H30 - Data de abertura das propostas: 30/09/09 às 08H30

DLE 206/09-DCC – PA 43727/2009 - Requisição nº 025/09-SN - Objeto: Aquisição de ração para cães adultos e para filhotes - Início de acolhimento das propostas: 25/09/09 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 30/09/09 às 08H45 - Data de abertura das propostas: 30/09/09 às 08H45

DLE 207/09-DCC – PA 43729/2009 - Requisição nº 037/09-DTI-SO06 - Objeto: Aquisição de carregador de baterias lento e rápido - Início de acolhimento das propostas: 25/09/09 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 30/09/09 às 09H00 - Data de abertura das propostas: 30/09/09 às 09H00

DLE 208/09-DCC – PA 13685/2009 - Requisição nº 003/09-SH - Objeto: Aquisição de bebedouro - Início de acolhimento das propostas: 25/09/09 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 30/09/09 às 09H15 - Data de abertura das propostas: 30/09/09 às 09H15

DLE 209/09-DCC – PA 41813/2009 - Requisição nº 20/09-SC02 - Objeto: Fornecimento e instalação de rede de proteção - Início de acolhimento das propostas: 25/09/09 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 30/09/09 às 09H30 - Data de abertura das propostas: 30/09/09 às 09H30

DLE 210/09-DCC – PA 44033/2009 - Requisição nº 029/09-SN - Objeto: Aquisição de projetor multimídia - Início de acolhimento das propostas: 28/09/09 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 02/10/09 às 08H15 - Data de abertura das propostas: 02/10/09 às 08H15

DLE 211/09-DCC – PA 38642/2009 - Requisição nº 118/09-SAS - Objeto: Aquisição de mesa para ping-pong - Início de acolhimento das propostas: 28/09/09 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 02/10/09 às 08H45 - Data de abertura das propostas: 02/10/09 às 08H45

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

DLE 212/09-DCC – PA 43876/2009 - Requisição nº 47/09-SR - Objeto: Aquisição de anti-vírus - Início de acolhimento das propostas: 28/09/09 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 02/10/09 às 08H45 - Data de abertura das propostas: 02/10/09 às 08H45

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

DLE 213/09-DCC – PA 38642/2009 - Requisição nº 118/09-SAS - Objeto: Aquisição de mesa para ping-pong - Início de acolhimento das propostas: 28/09/09 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 02/10/09 às 08H45 - Data de abertura das propostas: 02/10/09 às 08H45

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

Pregão: 229/2009 Contratante: P.G. Contratada: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENSINO LTDA. Objeto: Atividades técnico-pedagógica do PLANSEQ – Plano Setorial de Qualificação no setor da atividade econômica de Construção Civil (Convênio 031/2008-MTE/SPPE/CODEFAT), ministrando aulas nas áreas de auxiliar administrativo, pintor e motorista (operador de betoneira, retroescavadeira e guindaste). Valor: R\$ 152.800,00 Assinatura: 10/09/2009 Vigência: 06 (seis) meses

Contrato: 005901/2009 Processo: 29.576/2009

Pregão: 230/2009 Contratante: P.G. Contratada: NÚCLEO DA EXPANSÃO DA MENTE E DO CONHECIMENTO - NEMC Objeto: Atividades técnico-pedagógica do PLANSEQ – Plano Setorial de Qualificação no setor da Construção Civil (Convênio 031/2008-MTE/SPPE/CODEFAT) Valor: R\$ 118.440,00

Assinatura: 10/09/2009 Vigência: 06 (seis) meses

Contrato: 006001/2009 Processo: 29.576/2009

Pregão: 230/2009 Contratante: P.G. Contratada: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENSINO LTDA. Objeto: Atividades técnico-pedagógica do PLANSEQ – Plano Setorial de Qualificação no setor da Construção Civil (Convênio 031/2008-MTE/SPPE/CODEFAT) Valor: R\$ 138.600,00

Assinatura: 10/09/2009 Vigência: 06 (seis) meses

Contrato: 006401/2009 Processo: 41.879/2009

Fundamento: Inexigibilidade de Licitação, artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Contrato: MASSAO UEMURA A.C.F. BOM CLIMA LTDA. Objeto: Postagens de correspondências Valor: R\$ 300.000,00

Assinatura: 18/09/2009 Vigência: 03 (três) meses

Ata de Registro de Preços: 014511/2009

Processo: 253/2009

Pregão: 34.234/2009

Contratante: P.G. Compromissário Fornecedor: COMERCIAL TAMOIO CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.

Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Assinatura: 21/09/2009

Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Assinatura: 22/09/2009

Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Assinatura: 22/09/2009

Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Assinatura: 22/09/2009

Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Assinatura: 22/09/2009

Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Assinatura: 22/09/2009

Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Assinatura: 22/09/2009

Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Assinatura: 22/09/2009

Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Assinatura: 22/09/2009

massa folhada com gergelim, com orégano, com pãesão 10g cada), (06 por pessoa) e petit fours doces (Amanteigados com chocolate 20g, de chocolate 10g e simples 10g (06 por pessoa), néctar de frutas sabor uva, pêssego, laranja e maracujá, água mineral com gás, água mineral sem gás e sachês de adoçantes artificiais. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL VIG-01 (acima de 100 pessoas)-R\$ 13,72

04-Serviço-Coquetel composto por: 3 tipos de batidas de frutas sem álcool (sabores: coco, pêssego, morango) 4 tipos de canapés (presunto, azeitona, queijo, peito de peru) 6 tipos de salgados quentes (mini esfiha (30g), mini empadinha de palmito (30g), mini kibe (25g), mini risole de carne (30g), 2 tipos de refrigerantes (cola e guaraná) de primeira linha, 2 tipos de refrigerantes dietéticos (cola e guaraná) de primeira linha, água mineral sem gás, água mineral com gás. Mesa de encerramento com 3 tipos de doces (mini torta de frutas (30g), mini sonho de creme (30g), Carolina recheada com chocolate (15g), café com açúcar, café sem açúcar, sachês de adoçantes artificiais e pastilhas de chocolate com menta. Deverá oferecer mesas aparadoras com toalhas de fino tecido de cor clara que deverão ser decoradas com arranjos florais. Deverá oferecer mão-de-obra em quantidade e qualidade suficientes para a boa execução do serviço. Deverão ser colocados à disposição todos os materiais necessários para um serviço de alta qualidade (utensílios e descartáveis)-LENIL GUARANÁ 1 LINHA-01 (para 30 até 50 pessoas)-R\$ 24,32

05-Serviço-Coquetel composto por: 3 tipos de batidas de frutas sem álcool (sabores: coco, pêssego, morango) 4 tipos de canapés (presunto, azeitona, queijo, peito de peru) 6 tipos de salgados quentes: mini esfiha (30g), mini empadinha de palmito (30g), mini kibe (25g), mini coxinha (30g), mini risole de queijo (30g), mini risole de carne (30g), 2 tipos de refrigerantes (cola e guaraná) de primeira linha, 2 tipos de refrigerantes dietéticos (cola e guaraná) de primeira linha, água mineral sem gás, água mineral com gás. Mesa de encerramento com 3 tipos de doces: mini torta de frutas (30g), mini sonho de creme (30g), Carolina recheada com chocolate (15g), café com açúcar, café sem açúcar, sachês de adoçantes artificiais e pastilhas de chocolate com menta. Deverá oferecer mesas aparadoras com toalhas de fino tecido de cor clara que deverão ser decoradas com arranjos florais. Deverá oferecer mão-de-obra em quantidade e qualidade suficientes para a boa execução do serviço. Deverão ser colocados à disposição todos os materiais necessários para um serviço de alta qualidade (utensílios e descartáveis)-LENIL-01 (entre 51 a 100 pessoas)-R\$ 21,25

06-Serviço-Coquetel composto por: 3 tipos de batidas de frutas sem álcool (sabores: coco, pêssego, morango) 4 tipos de canapés (presunto, azeitona, queijo, peito de peru) 6 tipos de salgados quentes: mini esfiha (30g), mini empadinha de palmito (30g), mini kibe (25g), coxinha (30g), mini risole de queijo (30g), mini risole de carne (30g), 2 tipos de refrigerantes (cola e guaraná) de primeira linha, 2 tipos de refrigerantes dietéticos (cola e guaraná) de primeira linha, água mineral sem gás, água mineral com gás. Mesa de encerramento com 3 tipos de doces: mini torta de frutas (30g), mini sonho de creme (30g), Carolina recheada com chocolate (15g), café com açúcar, café sem açúcar, sachês de adoçantes artificiais e pastilhas de chocolate com menta. Deverá oferecer mesas aparadoras com toalhas de fino tecido de cor clara que deverão ser decoradas com arranjos florais. Deverá oferecer mão-de-obra em quantidade e qualidade suficientes para a boa execução do serviço. Deverão ser colocados à disposição todos os materiais necessários para um serviço de alta qualidade (utensílios e descartáveis)-LENIL-01 (entre 51 a 100 pessoas)-R\$ 21,25

07-Servi

mussarela, 100g de alface e 200g de requeijão. Outra baguete deverá ser sem gergelim recheada com: 300g de peito de peru defumado, 300g de queijo tipo minas frescal, 100g de alface e 100g de maionese. E outra baguete com: 300g de salame tipo hamburquês, 300 g de queijo tipo prato, 100g de alface e 200g de requeijão. Todas as baguetes deverão ter 80cm de comprimento e cortadas em porções individuais de aproximadamente 5 cm e deverão ser fixadas com palitos de madeira, decoradas com azeitonas e cerejas. Embaladas em caixa de papelão atóxico próprio para esta finalidade. Com 3 tipos de refrigerantes de primeira linha (sendo 1 deles dietético). E 2 tipos de doces torta de frutas (30g) e Carolina de chocolate (15g) – (sendo 4 unidades por pessoa no total) e sachês de adoçantes artificiais. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL-01 (acima de 100 pessoas)-R\$ 20,43 10-Kit - Fornecimento de Baguetes e Refrigerantes. As baguetes deverão ser compostas da seguinte forma: Uma baguete deverá ter 80 cm de comprimento e coberta com gergelim recheada com: 300 g de presunto, 300 g de queijo tipo mussarela, 100 g de alface e 200 g de requeijão. Cortadas em porções individuais de aproximadamente 5 cm e deverão ser fixadas com palitos de madeira, decoradas com azeitonas e cerejas. Embaladas em caixa de papelão atóxico próprio para esta finalidade. Uma baguete deverá ter 80 cm de comprimento e sem gergelim recheada com: 300 g de peito de peru defumado, 300 g de queijo tipo minas frescal, 100 g de alface e 100 g de maionese. Cortadas em porções individuais de aproximadamente 5 cm e deverão ser fixadas com palitos de madeira, decoradas com azeitonas e cerejas. Embaladas em caixa de papelão atóxico próprio para esta finalidade. Uma baguete deverá ter 80 cm de comprimento e sem gergelim recheada com: 300 g de salame tipo hamburquês, 300 g de queijo tipo prato, 100 g de alface e 200 g de requeijão. Cortadas em porções individuais de aproximadamente 5 cm e deverão ser fixadas com palitos de madeira, decoradas com azeitonas e cerejas. Embaladas em caixa de papelão atóxico próprio para esta finalidade. Um refrigerante à base de cola, sendo de 1ª linha e 1ª qualidade, em garrafa tipo pet descartável contendo 2 litros cada garrafa. Um refrigerante à base de guaraná, sendo de 1ª linha e 1ª qualidade, em garrafa tipo pet descartável contendo 2 litros cada garrafa. Copo descartável 30 unidades e Guardanapo de papel 30 unidades-CHEFF GRILL-01 KIT-R\$ 70,32 11-Serviço - Coquetel composto por: a) Bolo da seguinte forma: Massa de pão de ló, Recheio: doce de leite com frutas em calda (ameixa, abacaxi ou pêssego) e creme de confeiteiro, Cobertura: Chantilly.Devendo ser decorado conforme solicitação do evento. b) refrigerantes à base de cola e guaraná sendo de 1ª linha e 1ª qualidade, água mineral com e sem gás. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL-01 (para 30 até 50 pessoas)-R\$ 20,56 12-Serviço-Coquetel composto por: a) Bolo da seguinte forma: Massa de pão de ló, Recheio: doce de leite com frutas em calda (ameixa, abacaxi ou pêssego) e creme de confeiteiro, Cobertura: Chantilly.Devendo ser decorado conforme solicitação do evento. b) refrigerantes à base de cola e guaraná sendo de 1ª linha e 1ª qualidade, água mineral com e sem gás. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL-01 (entre 51 a 100 pessoas)-R\$ 17,13 13-Serviço - Coquetel composto por: a) Bolo da seguinte forma: Massa de pão de ló, Recheio: doce de leite com frutas em calda (ameixa, abacaxi ou pêssego) e creme de confeiteiro, Cobertura: Chantilly. Devendo ser decorado conforme solicitação do evento. b) refrigerantes à base de cola e guaraná sendo de 1ª linha e 1ª qualidade, água mineral com e sem gás. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL-01 (acima de 100 pessoas)-R\$ 16,00 14-Serviço - Almoço composto por: 2 tipos de salada (alface/tomate) per capta 50 gramas, Arroz (per capta – 100g)/ Feijão (per capta – 50g), Prato Principal: 2 tipos de carne (carne assada lagarto ou maininha – per capta 150g e Filé de Peito de Frango grelhado – per capta 150g), Guarnição: 2 tipos sendo: massa recheada (rondela ou canelone ou lasanha com molho de tomate e branco – per capta 120g) e farofa – per capta 80g. Sobremesa: 2 tipos sendo: fruta da época (mamão ou melão ou maçã ou pêra ou uva ou pêssego ou ameixa ou melancia) per capta 150g e doce (pudim ou torta) per capta 80g, Suco de fruta natural ou polpa congelada: maracujá, uva, pêssego e laranja. Água mineral com e sem gás. Refrigerantes de 1ª linha e 1ª qualidade. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis, mesas, cadeiras e toalhas-LENIL-01 (para 30 até 50 pessoas)-R\$ 36,62 15-Serviço-Almoço composto por: 2 tipos de salada (alface/tomate) per capta 50 gramas, Arroz (per capta – 100g) / Feijão (per capta – 50g), Prato Principal: 2 tipos de carne (carne assada lagarto ou maininha – per capta 150g e Filé de Peito de Frango grelhado – per capta 150g), Guarnição: 2 tipos sendo: massa recheada (rondela ou canelone ou lasanha com molho de tomate e branco – per capta 120g) e farofa – per capta 80 g. Sobremesa: 2 tipos sendo: fruta da época (mamão ou melão ou maçã ou pêra ou uva ou pêssego ou ameixa ou melancia) per capta 150g e doce (pudim ou torta) per capta 80g, Suco de fruta natural ou polpa congelada: maracujá, uva, pêssego e laranja. Água mineral com e sem gás. Refrigerantes de 1ª linha e 1ª qualidade. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis, mesas, cadeiras e toalhas-LENIL-01 (51 a 100 pessoas)-R\$ 29,28 16-Serviço-Almoço composto por: 2 tipos de salada (alface/tomate) per capta 50 gramas, Arroz (per capta – 100g) / Feijão (per capta – 50g), Prato Principal: 2 tipos de carne (carne assada lagarto ou maininha per capta 150g – e Filé de Peito de Frango grelhado – per capta 150g) Guarnição: 2 tipos sendo: massa recheada

(rondela ou canelone ou lasanha com molho de tomate ou branco – per capta 120g) e farofa – per capta 80 g. Sobremesa: 2 tipos sendo: fruta da época (mamão ou melão ou maçã ou pêra ou uva ou pêssego ou ameixa ou melancia) per capta 150g e doce (pudim ou torta) per capta 80g. Suco de fruta natural ou polpa congelada: maracujá, uva, pêssego e laranja. Água mineral com e sem gás. Refrigerantes de 1ª linha e 1ª qualidade. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis, mesas, cadeiras e toalhas-LENIL-01 (acima de 100 pessoas)-R\$ 27,99 17-Serviço-Coffee break composto por: café com açúcar, café sem açúcar, chá mate com açúcar, chá mate sem açúcar, bolacha aperitivo salgada (06 por pessoa) e bolacha sabor coco e amanteigada (06 por pessoa), néctar de frutas sabor uva, pêssego, laranja e maracujá, água mineral com gás, água mineral sem gás e sachês de adoçantes artificiais. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL-01 (para 30 até 50 pessoas)-R\$ 20,56 18-Serviço-Coffee break composto por: café com açúcar, café sem açúcar, chá mate com açúcar, chá mate sem açúcar, bolacha aperitivo salgada (06 por pessoa) e bolacha sabor coco e amanteigada (06 por pessoa), néctar de frutas sabor uva, pêssego, laranja e maracujá, água mineral com gás, água mineral sem gás e sachês de adoçantes artificiais. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL-01 (entre 51 a 100 pessoas)-R\$ 17,13 19-Serviço-Coffee break composto por: café com açúcar, café sem açúcar, chá mate com açúcar, chá mate sem açúcar, bolacha aperitivo salgada (06 por pessoa) e bolacha sabor coco e amanteigada (06 por pessoa), néctar de frutas sabor uva, pêssego, laranja e maracujá, água mineral com gás, água mineral sem gás e sachês de adoçantes artificiais. Deverá oferecer mão de obra, utensílios, materiais descartáveis e toalhas-LENIL-01 (acima de 100 pessoas)-R\$ 16,00 **Ata de Registro de Preços:** 015011/2009 **Processo:** 35.390/2009 **Pregão:** 268/2009 **Contratante:** P.G. **Compromissário Fornecedor:** SHIGERU YOSHIDA **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **Assinatura:** 22/09/2009 01-Rosas (1ª qualidade), de cores variadas, em botões graúdos, cabos médios, haste com comprimento de no máximo 30cm acondicionados em amarrados de 05 (cinco) dúzias cada, ótima apresentação e lotes uniformes isentos de defeitos, livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas-Dúzia-200 02-Lisiantios (1ª qualidade), nas cores branco, acondicionados em tubetes com 12 flores abertas com hastes de 10 a 15 cm aproximadamente, ótima apresentação e lotes uniformes isentos de defeitos, livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas-Dúzia-1.500 03-Crisântemos (1ª qualidade), nas cores branco e amarelo tipo comum, cresp, manteiga, margarida, macarrão, polares, colombiano, indianópolis, coco ralado, em pacote de 03 (três) maços com 500 gramas cada maço, haste de 0,70m de comprimento no máximo, ótima apresentação e lotes uniformes isentos de defeitos, livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas-Quilo-1.600 04-Gladiolos (palmas), fechados, em cores variadas, cabos médios de no máximo 0,60m de comprimento, acondicionados em amarrados de 05 (cinco) dúzias, ótima apresentação e lotes uniformes isentos de defeitos, livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas-Quilo-25 05-Samambaias (1ª qualidade) em malas de 01 (um) quilo com 10 (dez) maços de 100 (cem) gramas cada, com haste máxima de 30 (trinta) centímetros, ótima apresentação e lotes uniformes isentos de defeitos, livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas-Quilo-1.600 06-Cipreste (1ª qualidade) – pacotes com 02 (dois) quilos, haste máxima de 30 (trinta) centímetros, ótima apresentação e lotes uniformes isentos de defeitos, livres de podridões/lesões/doenças ou pragas nocivas-Quilo-2.000 DESCONTO 25,0% (vinte e cinco virgula zero por cento) incidente sobre a coluna de preço médio do Boletim Diário do Ceagesp **Ata de Registro de Preços:** 015111/2009 **Processo:** 36.661/2009 **Pregão:** 287/2009 **Contratante:** P.G. **Compromissário Fornecedor:** COMERCIAL CAMPOS COMÉRCIO DE UNIFORMES EM GERAL LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **Assinatura:** 23/09/2009 **LOTE ÚNICO** 01-Par-Botina de segurança, em pares, c/biqueira de aço, elástico nas laterais, confeccionada em vaqueta hidrofugada e curtida ao cromo, gáspea forrada em espuma e raspa macia, palmilha de couro fixada ao cabedal pelo sistema strobel, sola e entressola em poliuretano bidensidade injetada diretamente no cabedal, solado antiderrapante e sistema de amortecimento de impacto no salto, primeira qualidade, nas seguintes numerações: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45. Aprovado para: Proteção dos pés, contra riscos de origem mecânica do tipo: queda de objetos e materiais, contato c/materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes. Indicações de uso: proteção dos pés dos funcionários em serviços nas oficinas, pátios, manutenção, obras, conservação e serviços gerais, contra os riscos de origem mecânica do tipo: queda de objetos e materiais, contato c/materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes. EPI – 001-MR-100-R\$ 31,17 02-Par-Botina de segurança, em pares, sem biqueira de aço, elástico nas laterais, confeccionada em vaqueta hidrofugada e curtida ao cromo, gáspea forrada em espuma e raspa macia, palmilha de couro fixada ao cabedal pelo sistema strobel, sola e entressola em poliuretano bidensidade injetada diretamente no cabedal, solado antiderrapante e sistema de amortecimento de impacto no salto,

primeira qualidade, nas seguintes numerações: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45. Aprovado para: Proteção dos pés contra riscos de origem mecânica do tipo contato c/materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes. Indicações de uso: Proteção dos pés p/serviços nas oficinas, pátios, manutenção, obras, conservação e serviços gerais, contra riscos de origem mecânica do tipo contato c/materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes. EPI – 067-MR-100-R\$ 32,14 03-Par-Tênis de segurança, em pares, com biqueira de aço. Tênis de segurança de uso profissional, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de couro fixada pelo sistema strobel, fechamento com atacador, c/biqueira de aço, solado antiderrapante de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, primeira qualidade, nas seguintes numerações: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45. Aprovado para: Proteção para os pés dos trabalhadores que tenham uma mobilidade e que sofrem o risco de queda de objetos pesados. Indicações de uso: Serviços em poda de árvores. EPI – 073-MR-100-R\$ 34,09 **Ata de Registro de Preços:** 015311/2009 **Processo:** 30.727/2009 **Pregão:** 296/2009 **Contratante:** P.G. **Compromissário Fornecedor:** DOM STEPHANO EMBALAGENS LTDA – ME **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **Assinatura:** 24/09/2009 01-Pcte c/1000 fls-Toalha de papel simples, 100% de fibras naturais, interfolhado, macio, absorvente e homogêneo, sem furos, isento de materiais estranhos (tais como: fragmentos lenhosos, metálicos e outras substâncias nocivas à saúde), não esfriar durante o uso, não manchar, não apresentar odor desagradável (não característico), nem resíduos nas mãos. Características físicas: branca, 2 dobras, medindo aproximadamente 270x230mm. Embalagem: pacote em papel Kraft. Apresentação: embalados em papel Kraft c/1000 fls, c/identificação do fabricante e informações do produto-MAIS PAPEL/POÇOS PEL-15.000-R\$ 5,20 **Termo de Aditamento:** 002-86/2007 **Contrato:** 086/2007 **Processo:** 20.069/2007 **Fundamento:** Dispensa de Licitação, inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 **Contratante:** P.G. **Contratada:** PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUAU **Objeto:** serviços de portaria **Finalidade:** prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses **Valor:** R\$ 84.302,40 **Assinatura:** 11/09/2009 **Termo de Aditamento:** 001-009611/2009 **Ata de Registro de Preços:** 009611/2009 **Processo:** 19.082/2009 **Pregão nº:** 161/2009 **Contratante:** P.G. **Compromissário Fornecedor:** REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA. **Objeto:** Registro de preços do item abaixo relacionado **Finalidade:** Troca de modelo no item 01 do Anexo I do Instrumento de Registro de Preços **Assinatura:** 22/09/2009 01-IMPRESSORA LASER CORPORATIVA DUPLEX: Velocidade de impressão monocromática: 22 PPM; Ciclo de trabalho 10000 páginas por mês; Resolução: 1200 x 1200 dpi; Impressão Duplex Automática (padrão); Linguagens da impressora PCL 5e, emulação Postscript Nível 2 com mudança automática de idioma do job de impressão; Capacidade de configuração das bandejas e trabalho com as seguintes mídias: Papel (liso, reciclado, leve, encorpado, para documentos, áspero) mídia p/ trabalho pesado, envelopes, transparências, etiquetas, cartões; Capacidade da bandeja: Carta, A4, Ofício I e II; Cartuchos de Impressão, Padrão 1 (preto); Rede Padrão; Conectividade Porta compatível USB 2.0; Sistemas Operacionais Compatíveis Microsoft® Windows® 98, Me, NT 4.0(somente drive de impressão), 2000, Server 2003, XP 32-Bit, XP 64-Bit (somente drive de impressão); Mac OS 9; Linux; Requisitos de Sistema, mínimos Microsoft® Windows® 98, Pentium, 166 MHz, 64 MB RAM; Software Incluído CD-ROM inclui instalador/desinstalador, drivers, Software para diagnóstico de status/configuração, ajuda; Alimentação 110 a 127 VAC; Deverá acompanhar 1(um) cabo USB. MARCA/FABRICANTE: Xerox/Xerox – Mod. PHASER 3250DN. Garantia ON-SITE: O prazo de garantia será de 03 (três) anos, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo do equipamento pela Prefeitura de Guarulhos-18 Peças/semestral-R\$ 890,00 **Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços:** 061/2007 **Processo:** 17.497/2007 **Contratada:** E. SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Finalidade:** APOSTILAR as cláusulas 4.1 e 4.1.1 do referido Contrato, para fins de reajuste de preços e atualização do valor estimativo, cuja vigência transcorrerá a partir de 20/06/2009 **Valor:** R\$ 89.840,64 **Assinatura:** 11/09/2009 **Retificação da publicação do dia 22/09/2009:** Processo Adm. nº 33.406/2009 Onde se lê: Compromissário Fornecedor: Leia-se: Compromissário Fornecedor: OMEGA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESCOLARES E ESPORTIVOS LTDA. **Processo Adm. nº 18.453/2009** Onde se lê: Período da Suspensão: 12 (doze) meses a partir do transitado em julgado Leia-se: Período da Suspensão: 12 (doze) meses a contar

desta publicação **PREÇOS REGISTRADOS:** Em atendimento ao disposto no Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, torna público os seguintes preços registrados: **Processo:** 6.483/2009 **Pregão nº:** 22/2009 **Ata de Registro de Preços:** 001911/2009 **Compromissário Fornecedor:** GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. **Assinatura:** 23/03/2009 01-Encerado em trevira c/costura reforçada, bainha c/reforço p/lihosos que possuam acabamento em zinco bicromatizado, 100% impermeável, indicado p/ utilização em agro-indústria, leve e resistente, tamanho 6,00m x 5,00m, cor laranja citro-FLEX FORT-R\$128,00 **Processo:** 7.504/2009 **Pregão nº:** 20/2009 **Ata de Registro de Preços:** 002111/2009 **Compromissário Fornecedor:** FERA & ALVES COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – ME. **Assinatura:** 23/03/2009 01-Pç-Cartucho de toner de tinta preta, para impressora Xerox Phaser 3117/3122/3124/3125, com capacidade para 3.000 páginas, código 106R01159-XEROX 106R01159-R\$ 294,00 **Processo:** 21427/2009 **Pregão nº:** 132/2009 **Ata de Registro de Preços:** 007611/2009 **Compromissário Fornecedor:** CASAMAX COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. **Assinatura:** 18/06/2009 1- 01-Saco-Argamassa interna-20kg.M/PORTO BELLO-R\$ 7,38 02-M²-Azulejo branco 15x15cm.M/CECRISA-R\$ 17,18 03-Balde-Adesivo alto desempenho p/ argamassa e chapisco, balde c/ 18 litros-aprox. 18 kg.M/OTTO BAUGARD-R\$ 142,65 04-Peça-Cumieira cerâmica - medidas aproximadas: 40x20cm.M/VAGATEX-R\$1,78 05-Peça-Espaçador 2mm: material plástico para piso e azulejo.M/JUNTALIDER-R\$ 3,06 06-Peça-Espaçador 5mm: material plástico para piso e azulejo.M/JUNTALIDER-R\$ 3,56 07-Quilo-Gesso-estruque.M/INDEFLEX-R\$ 4,07 08-Balde-Tinta asfáltica p/ concreto, balde c/18 litros-aprox. 18kg.M/OTTO BAUGARD-R\$ 178,18 09-M²-Piso cerâmico 30x30cm.M/AVARÉ REF 8250-R\$ 15,58 10-M²-Piso cerâmico 42x42cm.M/CERBA REF 8250-R\$ 17,97 11-Quilo-Rejunte branco.M/QUARTZOLIT-R\$ 1,95 12-Peça-Telha de amianto 1,10x1,53x6mm.M/BRASILIT-R\$ 21,00 13-Peça-Telha de amianto 1,10x1,83x6mm.M/BRASILIT-R\$ 24,82 14-Peça-Telha de fibrocimento 2,10x1,10x 6mm.M/BRASILIT-R\$ 30,41 15-Peça Telha de fibrocimento 2,44x1,10x 6mm.M/BRASILIT-R\$ 31,30 16-Peça-Telha romana-medidas aproximadas: 41x21cm.M/VAGATEX-R\$ 1,51 **Processo:** 21432/2009 **Pregão nº:** 134/2009 **Ata de Registro de Preços:** 007811/2009 **Compromissário Fornecedor:** TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS LTDA. **Assinatura:** 19/06/2009 01-Pct-Copo descartável p/ sobremesa, branco, resistente, c/ capacidade de Aprox. 100ml, devendo estar de acordo c/ as normas da ABNT nº 14.865, em pacotes contendo 100 unidades.M/COPOBRÁS-R\$ 2,00 **Processo:** 22088/2009 **Pregão nº:** 143/2009 **Ata de Registro de Preços:** 007711/2009 **Compromissário Fornecedor:** CASAMAX COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. **Assinatura:** 18/06/2009 01-Galão-Água raz- galão com 900ml.M/GOL-R\$ 6,56 02-Bisnaga-Corante amarelo- bisnaga com 50ml.M/JUNTALIDER-R\$ 2,36 03-Bisnaga-Corante marrom- bisnaga com 50ml.M/JUNTALIDER-R\$ 2,36 04-Lata-Massa corrida PVA- lata com 18 litros.M/SATO-R\$ 37,54 05-Peça-Rolo de espuma de 15cm.M/COPEL-R\$ 3,22 06-Peça-Rolo de lâ de carneiro 23cm.M/COPEL-R\$ 14,65 07-Lata-Tinta látex PVA cor amarelo- lata com 18 litros.M/SATO-R\$ 82,56 08-Lata-Tinta látex PVA cor branco- lata com 18 litros.M/SATO-R\$ 82,56 09-Lata-Tinta látex PVA cor branco gelo- lata com 18 litros.M/SATO-R\$ 82,56 10-Galão-Tinta esmalte sintético azul- galão com 3,6 litros.M/EUCALAR-R\$ 41,16 11-Galão-Tinta esmalte sintético amarelo-galão com 3,6 litros.M/EUCALAR-R\$ 41,16 12-Galão-Tinta esmalte sintético branco- galão com 3,6 litros.M/EUCALAR-R\$ 42,61 13-Galão-Tinta esmalte sintético gelo- galão com 3,6 litros.M/EUCALAR-R\$ 41,16 14-Galão-Tinta esmalte sintético preto- galão com 3,6 litros.M/EUCALAR-R\$ 41,16 15-Galão-Tinta esmalte sintético verde- galão com 3,6 litros.M/EUCALAR-R\$ 41,16 16-Galão-Tinta esmalte sintético vermelho- galão com 3,6 litros.M/EUCALAR-R\$ 41,16 **Processo:** 54.941/2008 **Pregão nº:** 440/2008 **Ata de Registro de Preços:** 001411/2009 **Compromissário Fornecedor:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Assinatura:** 18/03/2009 01-Kg-Pescado em conserva-atum-M/ GOOD FISH-R\$ 15,65.

Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários (CAA)

Av. João Bernardo de Medeiros nº 160 - 2º andar - Bom Clima

Telefone: 2087-4430

DEPARTAMENTO DA DESPESA

Modelo 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

 MUNICÍPIO DE GUARULHOS
 4º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Categoria Econômica/Fontes							
Receitas Correntes (A)	1.838.445.497,81	1.838.445.497,81	306.407.582,96	284.568.513,01	1.225.630.331,84	1.248.169.063,06	990.276.434,75
Tributárias	420.791.679,29	420.791.679,29	70.131.946,54	59.104.725,14	280.527.786,16	282.950.514,57	138.441.164,72
Impostos	404.822.569,00	404.822.569,00	67.437.094,83	54.739.856,19	269.748.379,32	269.504.378,03	135.118.190,97
IPTU	200.564.000,00	200.564.000,00	33.427.333,33	23.204.733,64	133.709.333,32	151.650.371,67	48.913.628,33
ISSQN	136.784.648,00	136.784.648,00	22.797.441,33	21.924.152,96	91.189.765,32	85.183.733,89	51.600.914,11
ITBI	17.098.081,00	17.098.081,00	2.849.680,17	3.164.348,72	11.396.720,68	11.964.159,32	5.133.921,68
IRRF	50.175.840,00	50.175.840,00	8.362.640,00	6.446.620,85	33.450.560,00	20.706.113,15	29.469.726,85
Taxas	14.513.354,29	14.513.354,29	2.418.892,38	4.201.249,22	9.675.569,52	12.263.769,04	2.249.585,25
Contribuição de Melhoria	1.655.756,00	1.655.756,00	275.959,33	163.619,73	1.103.837,32	582.367,50	1.073.388,50
Contribuições	10.579.484,44	10.579.484,44	1.763.247,41	1.696.839,40	7.052.989,64	6.473.872,97	4.105.611,47
Patrimoniais	16.315.172,48	16.315.172,48	2.719.195,41	11.844.038,61	10.876.781,64	36.616.689,55	-20.301.517,07
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	216.510.926,00	216.510.926,00	36.085.154,33	34.193.735,15	144.340.617,32	135.170.374,04	81.340.551,96
Transferências Correntes	1.184.869.752,03	1.184.869.752,03	197.478.292,01	173.740.413,23	789.913.168,04	779.074.538,41	405.795.213,62
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(166.767.673,93)	(166.767.673,93)	(27.794.612,32)	(23.351.287,73)	(111.178.449,28)	(106.821.203,80)	59.946.470,13
Outras Receitas Correntes	156.146.157,50	156.146.157,50	26.024.359,58	27.340.049,21	104.097.438,32	115.304.277,32	40.841.880,18
Receitas de Capital (B)	174.938.347,53	174.938.347,53	29.156.391,26	6.128.690,84	116.625.565,04	24.829.488,36	150.108.859,17
Operações de Crédito	82.316.920,00	82.316.920,00	13.719.486,67	4.254.485,62	54.877.946,68	15.333.399,27	66.983.520,73
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	82.316.920,00	82.316.920,00	13.719.486,67	4.254.485,62	54.877.946,68	15.333.399,27	66.983.520,73
Alienação de Bens	179.688,16	179.688,16	29.948,03	0,00	119.792,12	406.545,00	-226.856,84
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	92.441.739,37	92.441.739,37	15.406.956,56	1.874.205,22	61.627.826,24	9.089.544,09	83.352.195,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	2.013.383.845,34	2.013.383.845,34	335.563.974,22	290.697.203,85	1.342.255.896,88	1.272.998.551,42	740.385.293,92
DESPESAS							
Categoria Econômica/Natureza							
Despesas Correntes (C)	1.555.823.412,34	1.629.678.826,24	176.487.219,64	247.685.464,12	1.252.795.237,66	969.047.981,64	376.883.588,58
Pessoal/Encargos Sociais	681.121.296,22	685.389.951,85	100.558.065,91	110.492.157,84	451.073.208,18	426.066.373,01	234.316.743,67
Juros/Encargos da Dívida Interna	26.153.920,00	26.708.887,40	3.617.647,25	3.780.384,02	17.318.120,40	17.210.256,43	9.390.767,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	848.548.196,12	917.579.986,99	72.311.506,48	133.412.922,26	784.403.909,08	525.771.352,20	133.176.077,91
Despesas de Capital (D)	432.850.045,00	552.430.800,30	54.991.971,01	38.427.406,04	294.236.394,09	119.877.291,29	258.194.406,21
Investimentos	381.883.710,71	500.002.846,41	48.928.064,18	32.073.802,57	255.061.257,99	81.557.215,72	244.941.588,42
Inversões Financeiras	3.626.200,00	3.626.200,00	79.921,00	123.504,88	3.235.782,96	3.007.327,77	390.417,04
Amortização da Dívida	47.340.134,29	48.801.753,89	5.983.985,83	6.230.098,59	35.939.353,14	35.312.747,80	12.862.400,75
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	47.340.134,29	48.801.753,89	5.983.985,83	6.230.098,59	35.939.353,14	35.312.747,80	12.862.400,75
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	24.710.388,00	204.375,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	1.988.673.457,34	2.182.109.626,54	231.479.190,65	286.112.870,16	1.547.031.631,75	1.088.925.272,93	635.077.994,79
SUPERAVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	24.710.388,00	-168.725.781,20	99.218.013,20	4.584.333,69	-274.033.080,33	184.073.278,49	

OBS.: As receitas e despesas intra-orçamentárias, estão incluídas em Outras Receitas Correntes e Outras Despesas Correntes de acordo com os valores abaixo:
 Receita Prevista = R\$ 16.410.879,78, Receita Arrecadada no Bimestre = R\$ 3.536.769,59 e Receita Arrecadada Total = R\$ 11.402.127,40
 Dotação Inicial = R\$ 16.410.879,78 e Dotação Atualizada = R\$ 16.975.852,15
 Empenhado no Período = R\$ 2.984.558,13 e Empenhado Acumulado = R\$ 11.950.766,25
 Liquidado no Período = R\$ 3.529.593,15 e Liquidado Acumulado = R\$ 10.581.684,06

Modelo 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE GUARULHOS
4º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	54.857.000,00	56.857.000,00	7.432.534,90	8.336.712,52	31.930.884,12	28.745.674,74	24.926.115,88
1	31	Ação Legislativa	49.953.000,00	51.953.000,00	7.028.241,96	7.930.998,12	30.282.691,55	27.097.482,17	21.670.308,45
1	122	Administração Geral	3.220.000,00	3.220.000,00	96.229,08	97.650,54	676.066,50	676.066,50	2.543.933,50
1	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.684.000,00	1.684.000,00	308.063,86	308.063,86	972.126,07	972.126,07	711.873,93
2	0	JUDI CIÁRIA	35.513.500,00	32.701.410,02	-2.060.192,46	2.405.033,21	16.768.133,21	10.826.841,23	15.933.276,81
2	61	Ação Judiciária	21.389.000,00	18.572.000,00	-4.383.585,01	50.853,26	6.367.327,99	758.092,89	12.204.672,01
2	62	Defesa Int.Públ.no Proc.Judiciário	10.272.500,00	10.174.439,73	1.535.658,29	1.566.992,75	7.307.072,61	7.142.297,46	2.867.367,12
2	122	Administração Geral	2.351.200,00	2.454.170,29	448.452,77	472.282,21	2.059.488,93	1.916.583,70	394.681,36
2	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.500.800,00	1.500.800,00	339.281,49	314.904,99	1.034.243,68	1.009.867,18	466.556,32
4	0	ADMINISTRAÇÃO	146.057.953,00	144.757.910,35	19.386.843,73	24.470.297,22	107.709.104,19	89.100.461,55	37.048.806,16
4	121	Planejamento e Orçamento	3.084.900,00	3.014.548,12	679.241,68	547.230,25	1.793.659,70	1.464.929,67	1.220.886,42
4	122	Administração Geral	68.214.950,00	70.678.898,96	10.594.968,80	11.656.446,71	50.793.883,71	46.400.782,95	19.885.015,25
4	124	Controle Interno	3.497.200,00	3.386.800,00	687.966,51	600.922,67	2.584.407,08	2.421.830,48	802.392,92
4	125	Normalização e Fiscalização	10.099.853,00	9.103.992,38	1.164.549,43	1.250.892,85	5.422.420,11	5.208.011,46	3.681.572,27
4	126	Tecnologia da Informação	6.094.300,00	5.740.800,00	479.581,04	1.360.618,09	4.637.176,33	3.778.452,11	1.103.623,67
4	128	Formação de Recursos Humanos	1.280.100,00	1.220.553,48	215.545,73	143.605,88	665.285,61	511.040,08	555.267,87
4	129	Administração de Receitas	22.706.450,00	22.387.645,04	2.267.022,03	3.120.440,49	14.848.230,48	12.029.050,40	7.539.414,56
4	131	Comunicação Social	9.840.000,00	9.144.200,00	2.760.000,00	1.492.890,38	7.779.155,00	4.012.750,85	1.365.045,00
4	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	21.240.200,00	20.080.472,37	537.968,51	4.297.249,90	19.184.886,17	13.273.613,55	895.586,20
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	32.085.871,50	33.112.372,86	5.207.453,01	5.361.443,81	22.112.062,46	20.775.069,42	11.000.310,40
6	181	Policimento	19.402.600,00	20.655.561,18	3.307.760,50	3.067.019,33	12.814.805,81	12.464.666,03	7.840.755,37
6	182	Defesa Civil	5.960.400,00	4.247.100,00	458.065,82	724.117,20	3.384.944,81	2.769.107,75	862.155,19
6	122	Administração Geral	6.472.871,50	8.039.711,68	1.441.626,69	1.570.307,28	5.912.311,84	5.541.295,64	2.127.399,84
6	334	Fomento ao Trabalho	250.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.051.900,33	44.021.301,43	5.897.423,35	6.238.032,71	29.479.296,06	21.052.245,53	14.542.003,37
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	10.770.900,46	11.247.516,29	994.494,81	2.084.370,32	9.101.207,43	6.678.193,66	2.146.308,86
8	244	Assistência Comunitária	20.048.199,87	25.045.067,56	3.576.902,48	2.842.445,80	15.137.120,08	9.474.233,91	9.907.947,48
8	122	Administração Geral	8.232.800,00	7.728.717,58	1.326.026,06	1.311.216,59	5.240.970,55	4.899.817,96	2.467.747,03
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	75.818.004,79	75.818.004,79	94.509,60	11.770.354,68	45.932.684,31	45.084.299,24	29.885.320,48
9	272	Previdência do Regime Estatutário	75.818.004,79	75.818.004,79	94.509,60	11.770.354,68	45.932.684,31	45.084.299,24	29.885.320,48
10	0	SAÚDE	369.290.752,20	429.247.027,42	61.585.555,04	67.801.980,71	341.187.643,99	270.122.289,06	88.059.383,43
10	301	Atenção Básica	96.768.500,00	109.757.209,71	18.588.631,25	21.383.410,04	81.881.910,23	68.570.309,51	27.875.299,48
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214.544.636,12	258.227.596,57	36.105.119,73	37.488.224,37	219.823.783,56	169.186.943,21	38.403.813,01
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	305	Vigilância Epidemiológica	13.183.451,00	15.931.753,20	2.252.451,73	1.916.806,42	8.285.856,72	6.464.154,14	7.645.896,48
10	122	Administração Geral	41.265.165,08	41.632.411,27	3.942.857,54	6.269.447,72	28.969.961,78	24.176.580,14	12.662.449,49
10	128	Formação de Recursos Humanos	300.000,00	529.146,67	-34.384,25	16.327,42	9.852,42	16.327,42	512.819,25
10	131	Comunicação Social	1.140.000,00	1.079.910,00	449.955,00	453.315,70	1.055.910,00	563.956,86	24.000,00
10	846	Outros Encargos Especiais	2.089.000,00	2.089.000,00	280.924,04	280.924,04	1.153.894,28	1.144.017,78	935.105,72
11	0	TRABALHO	19.285.821,84	20.109.121,44	822.376,20	2.861.939,00	16.029.300,81	9.510.303,91	4.079.820,63
11	333	Empregabilidade	4.232.641,00	5.890.867,37	267.871,60	388.563,64	3.154.767,03	1.603.851,12	2.736.100,34
11	334	Fomento ao Trabalho	13.189.180,84	11.727.107,36	185.209,62	2.072.484,37	11.306.626,34	6.418.149,49	420.481,02
11	122	Administração Geral	1.864.000,00	2.491.146,71	369.294,98	400.890,99	1.567.907,44	1.488.303,30	923.239,27
12	0	EDUCAÇÃO	382.969.190,41	428.736.211,34	58.424.325,54	54.489.074,41	286.113.632,60	172.813.633,13	142.622.578,74
12	361	Ensino Fundamental	216.813.575,41	233.728.692,93	33.922.043,76	30.561.263,86	151.088.361,47	96.396.292,16	82.640.331,46
12	365	Educação Infantil	150.832.615,00	178.897.743,92	24.014.981,98	22.168.411,23	123.474.690,18	69.891.391,86	55.423.053,74
12	366	Educação de Jovens e Adultos	4.670.000,00	7.386.289,28	-775.384,00	734.831,48	4.818.095,67	2.083.084,73	2.568.193,61
12	367	Educação Especial	381.000,00	393.847,80	0,00	32.899,60	197.397,56	115.148,60	196.450,24
12	128	Formação de Recursos Humanos	7.000.000,00	4.916.703,46	708.147,70	437.132,14	4.505.063,90	2.297.891,96	411.639,56
12	846	Outros Encargos Especiais	3.272.000,00	3.412.933,95	554.536,10	554.536,10	2.030.023,82	2.030.023,82	1.382.910,13
13	0	CULTURA	12.778.849,08	13.645.317,03	2.562.188,84	2.550.707,91	9.224.119,96	7.739.805,21	4.421.197,07
13	391	Patr. Histórico, Artístico e Arqueológico	441.500,00	328.500,00	34.029,96	33.418,06	222.419,13	221.807,23	106.080,87
13	392	Difusão Cultural	10.589.969,08	10.978.260,73	1.955.309,81	1.944.440,78	7.402.768,29	5.919.065,44	3.575.492,44
13	122	Administração Geral	1.747.380,00	2.338.556,30	572.849,07	572.849,07	1.598.932,54	1.598.932,54	739.623,76
15	0	URBANISMO	252.110.214,85	275.915.055,66	28.461.198,93	45.641.828,18	226.172.144,95	169.676.625,93	49.742.910,71
15	451	Infra-Estrutura Urbana	87.750.271,98	102.282.031,96	14.401.265,66	19.982.558,73	78.958.024,34	65.699.162,06	23.324.007,62
15	452	Serviços Urbanos	112.779.806,00	113.591.491,47	7.861.366,99	17.212.515,82	104.316.032,98	74.926.881,88	9.275.458,48
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	16.627.955,15	20.794.245,43	1.450.362,52	2.158.438,68	14.960.389,49	7.154.706,66	5.833.855,94
15	122/242	Administração Geral/assist.ao port. Deficiência	33.503.800,00	34.395.611,82	4.522.070,86	5.789.037,59	24.564.094,60	20.713.764,76	9.831.517,22
15	125	Normalização e Fiscalização	958.691,72	4.214.684,96	134.654,91	355.773,59	2.916.938,13	814.368,33	1.297.746,85
15	131	Comunicação Social	165.132,00	195.800,00	68.978,60	84.584,48	177.763,00	104.839,83	18.037,00
15	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	275.000,00	247.500,00	20.235,00	56.654,90	127.556,30	111.556,30	119.943,70
15	846	Outros Encargos Especiais	47.215,00	191.347,00	2.264,39	2.264,39	151.346,11	151.346,11	40.000,89
15	843/541	Serv. Dívida interna/Preserv.Conserv.Ambiental	2.343,00	2.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.343,00
16	0	HABITAÇÃO	89.219.439,37	145.630.143,05	6.414.451,14	3.141.809,93	60.702.981,18	9.907.022,12	84.927.161,87
16	482	Habitação Urbana	81.722.739,37	137.716.032,58	5.596.724,90	2.066.911,94	55.863.785,73	5.224.060,92	81.852.246,85
16	122	Administração Geral	7.496.700,00	7.914.110,47	1.057.726,24	1.074.897,99	4.839.195,45	4.682.961,20	3.074.915,02
17	0	SANEAMENTO	281.818.147,00	285.615.518,62	18.733.968,17	31.062.455,56	223.350.944,45	133.493.250,68	62.264.574,17
17	512	Saneamento Básico Urbano	199.987.069,00	195.292.298,48	16.075.692,20	19.317.174,80	150.810.673,76	89.985.683,06	44.481.624,72
17	122	Administração Geral	74.018.125,00	80.788.767,14	1.855.059,57	10.389.774,89	63.461.663,70	38.006.116,09	17.327.103,44
17	126	Tecnologia da Informação	3.565.514,00	3.657.014,00	803.216,40	494.220,89	3.237.311,49	1.874.599,91	419.702,51
17	131	Comunicação Social	1.428.499,00	1.458.499,00	0,00	312.934,01	1.427.355,50	735.715,38	31.143,50
17	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.818.940,00	4.418.940,00	0,00	548.350,97	4.413.940,00	2.891.136,24	5.000,00
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	21.507.399,68	22.304.660,70	3.237.886,82	3.609.531,97	15.259.291,02	14.231.174,73	7.045.369,68
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	14.397.899,68	15.127.899,68	2.165.223,01	2.537.059,23	10.937.272,76	10.228.524,65	4.190.626,92
18	542	Controle Ambiental	2.694.200,00	2.973.700,00	522.187,64	489.667,84	1.775.883,52	1.742.103,52	1.197.816,48
18	122	Administração Geral	4.350.300,00	4.062.861,02	520.810,17	531.756,30	2.406.146,60	2.150.224,42	1.656.714,42
18	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	155.000,00	140.200,00	29.666,00	51.048,80	139.988,14	110.322,14	211,86
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.400.200,00	4.339.138,72	405.513,92	563.411,36	3.043.104,24	2.582.993,26	1.296.034,48
23	691	Promocão Comercial	819.700,00	639.026,00	76.455,78	130.758,03	471.667,08	334.200,60	167.358,92
23	692	Comercialização	4.105.300,00	1.212.684,57	-1.481,79	21.279,58	821.167,52	738.352,84	391.517,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE GUARULHOS
4º BIMESTRE DE 2009

RECEITAS CORRENTES	Valores expressos em R\$												TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS DE REF: AGOSTO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	145.284.740,91	131.521.366,07	132.369.113,95	151.574.571,08	222.028.099,91	135.158.365,38	158.434.646,79	136.183.526,89	129.823.866,14	142.820.718,35	123.938.820,55	137.447.804,18	1.736.583.640,81	1.752.272.518,73	1.722.212.268,91
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	23.850.130,36	24.537.263,70	21.688.440,71	27.967.810,21	20.959.790,13	19.440.486,56	24.843.374,15	22.663.308,08	22.141.704,35	22.572.608,84	23.854.472,02	22.880.703,99	277.199.863,05	277.404.951,56	283.000.902,83
Autarquias	23.850.130,36	24.537.263,70	21.688.440,71	27.967.810,21	20.959.790,13	19.440.486,56	24.843.374,15	22.663.308,08	22.141.704,35	22.572.608,84	23.854.472,02	22.880.703,99	277.199.863,05	277.404.951,56	283.000.902,83
Fundações Públicas													0,00		
Empresas Estatais Dependentes													0,00		
Subtotal	169.134.871,27	156.058.629,77	154.057.554,66	179.542.381,29	242.987.890,04	154.598.851,94	183.278.020,94	148.846.834,97	151.965.570,44	165.393.327,19	147.791.292,57	160.328.508,17	2.013.783.503,86	2.029.677.470,29	2.005.213.171,74
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind e Fund.	2.030.799,87	1.166.445,69	1.150.400,14	4.333.724,84	888.072,10	1.583.660,30	1.622.972,78	1.304.130,30	1.060.273,47	1.326.248,86	1.001.125,34	2.535.644,25	20.063.497,91	18.918.144,55	16.410.879,78
Contrib. Serv. Reg. Própr. Previdência													0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Reg. Prev.													0,00	0,00	
FUNDEF	13.780.890,05	11.435.653,70	11.519.897,58	12.469.403,48	16.780.262,13	13.889.413,08	16.463.072,29	10.462.897,80	12.012.884,38	13.861.386,41	11.133.092,04	12.218.195,69	156.027.248,81	156.784.166,84	166.767.673,93
Anulação de Restos a Pagar													0,00	0,00	
Outras													0,00	0,00	
Subtotal	15.811.689,92	12.602.299,39	12.679.794,72	16.803.128,32	17.768.334,23	15.453.073,38	18.086.045,07	11.767.026,10	13.073.157,83	15.187.626,27	12.134.217,38	14.753.839,94	176.110.746,32	176.700.311,39	183.178.553,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	153.323.181,35	143.456.330,41	141.377.759,94	162.739.252,96	225.219.555,81	139.145.778,56	165.191.975,87	137.079.808,87	138.892.412,61	150.205.691,92	135.657.075,19	145.574.668,21	1.837.672.757,54	1.853.977.158,90	1.822.034.618,03

Modelo 4

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE GUARULHOS
4º BIMESTRE DE 2009

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	15.015.879,78	15.015.879,78	2.293.329,22	8.722.678,80	6.293.200,98
Contribuições dos Servidores Ativos	7.024.795,02	7.024.795,02	1.151.367,11	4.383.479,19	2.641.315,83
Contribuições dos Servidores Inativos	3.145.867,60	3.145.867,60	477.782,07	1.833.267,16	1.312.600,44
Contribuições dos Pensionistas	408.821,82	408.821,82	67.690,22	257.126,62	151.695,20
Receitas Patrimoniais	518.482,58	518.482,58	164.050,06	739.472,64	-220.990,06
Compensações Previdenciárias	500.000,00	500.000,00	33.521,34	49.836,34	450.163,66
Alienações de Bens	10.844,08	10.844,08			10.844,08
Outras	64.721,91	64.721,91	7.741.916,34	30.062.920,50	-29.998.198,59
Total	26.689.412,79	26.689.412,79	11.929.856,36	46.048.781,25	-19.359.368,46

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	57.712.508,00	57.712.508,00	-119.947,97	35.328.569,59	9.121.537,97	35.322.715,76	22.383.938,41
Pensionistas	12.012.500,00	12.012.500,00	35.363,76	7.832.526,58	2.056.667,49	7.832.526,58	4.179.973,42
Outros Benefícios	1.500.000,00	1.500.000,00		600.000,00			900.000,00
Outras Despesas	4.919.504,79	4.919.504,79	179.366,21	2.304.006,65	609.594,47	2.003.418,25	2.615.498,14
Total	76.144.512,79	76.144.512,79	94.782,00	46.065.102,82	11.787.799,93	45.158.660,59	30.079.409,97

III - RESULTADO	-49.455.100,00	-49.455.100,00	11.834.874,36	-16.321,57	141.856,43	890.120,66
-----------------	----------------	----------------	---------------	------------	------------	------------

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas	46.326.472,69		Despesas	
Orçamentárias	15.994.325,72		Orçamentárias pagas	
Extra-orçamentárias	30.332.146,97		Extra-orçamentárias	
			Inscrição Restos a pagar*	
Saldo do exercício anterior	10.163.110,41		Saldo Atual	
Caixa	10.163.110,41		Caixa	
Bancos Conta Movimento			Bancos Conta Movimento	
Aplicações Financeiras			Aplicações Financeiras	
Total Geral	56.489.583,10		56.489.583,10	

Modelo 5

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE GUARULHOS
4º BIMESTRE DE 2009

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	1.838.445.497,81	306.407.582,96	1.225.630.331,84	284.568.513,01	1.248.169.063,06	1.269.653.870,21
Receitas de Capital	174.938.347,53	29.156.391,26	116.625.565,04	6.128.690,84	24.829.488,36	66.596.545,44
Subtotal:	2.013.383.845,34	335.563.974,22	1.342.255.896,88	290.697.203,85	1.272.998.551,42	1.336.250.415,65
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	82.316.920,00	13.719.486,67	54.877.946,68	4.254.485,62	15.333.399,27	12.945.896,80
Rendas de aplicações Financeiras	16.203.589,48	2.700.598,25	10.802.392,99	11.839.196,60	36.601.341,00	30.800.693,84
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	179.688,16	29.948,03	119.792,11	0,00	406.545,00	189.400,00
Subtotal	98.700.197,64	16.450.032,94	65.800.131,77	16.093.682,22	52.341.285,27	43.935.990,64
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	1.914.683.647,70	319.113.941,28	1.276.455.765,11	274.603.521,63	1.220.657.266,15	1.292.314.425,01

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	1.629.678.826,24	271.613.137,71	1.086.452.550,83	247.685.464,12	969.047.981,64	871.962.551,16
(-) Juros e Encargos da Dívida	26.708.887,40	4.451.481,23	17.805.924,93	3.780.384,02	17.210.256,43	14.316.612,65
Subtotal	1.602.969.938,84	267.161.656,47	1.068.646.625,89	243.905.080,10	951.837.725,21	857.645.938,51
Despesas de Capital	552.430.800,30	92.071.800,05	368.287.200,20	38.427.406,04	119.877.291,29	124.986.212,17
(-) Deduções	48.801.753,89	8.133.625,65	32.534.502,59	6.230.098,59	35.312.747,80	29.337.946,62
Amortização de Dívida	48.801.753,89	8.133.625,65	32.534.502,59	6.230.098,59	35.312.747,80	29.337.946,62
Concessão de Empréstimos		0,00	0,00			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado		0,00	0,00			
Subtotal	503.629.046,41	83.938.174,40	335.752.697,61	32.197.307,45	84.564.543,49	95.648.265,55
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	204.375,00	34.062,50	136.250,00			
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	2.106.598.985,25	351.099.830,88	1.404.399.323,50	276.102.387,55	1.036.402.268,70	953.294.204,06
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-191.710.962,55	-31.951.827,10	-127.807.308,39	-1.498.865,92	184.254.997,45	339.020.220,95

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	1.405.501.563,65	1.455.370.387,35	1.387.409.194,02		
II. Deduções: (*)	367.422.788,45	527.200.346,49	511.084.973,81		
Ativo Disponível	440.184.338,49	532.705.693,07	514.657.507,43		
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	72.761.550,04	5.505.346,58	3.572.533,62		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	1.038.078.775,20	928.170.040,86	876.324.220,21		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	1.038.078.775,20	928.170.040,86	876.324.220,21	-51.845.820,65	-161.754.554,99

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º. da Lei Federal nº. 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

A2 Works Comércio e Serviços Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 4.011/2009.

OBJETO: Locação de microcomputadores.

VALOR: R\$ 12.477,34 (doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 10.076,49 (dez mil, setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referentes Recursos Próprios; e R\$ 2.400,85 (dois mil, quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos) referentes Recursos Vinculados – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, NFs. 4952, 5005, 5063 e 5064.

EXIGIBILIDADE: 25/07, 25/08 e 25/09/2009.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são essenciais para atender a demanda administrativa da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Cultura.

Bandeirante Energia S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.032/2009.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da rede IP.

VALOR: R\$ 854.796,46 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), NFs. 10389, 10390, 10391, 10392, 10393, 10394, 10395 e 10396.

EXIGIBILIDADE: 30/09/2009.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial para a manutenção e operação da rede de Iluminação Pública, para prover o município com níveis de iluminação adequada nas vias públicas.

Big Benefícios Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 3.901/2009.

OBJETO: Fornecimento de vales alimentação.

VALOR: R\$ 59.677,95 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), NF. 1344.

EXIGIBILIDADE: 25/09/2009.

JUSTIFICATIVA: Os créditos dos cartões alimentação fazem parte do atendimento ao que consta da Lei Municipal nº. 5695/2001, que criou o Programa Bolsa-Auxílio ao Desempregado.

Construtora Anastacio Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 4.303/2009.

OBJETO: Locação de veículos.

VALOR: R\$ 7.091,28 (sete mil, noventa e um reais e vinte e oito centavos), NF. 4406.

EXIGIBILIDADE: 15/09/2009.

JUSTIFICATIVA: A locação é essencial para as obras realizadas pela Secretaria de Habitação.

Construtora OAS Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 024/1998.

OBJETO: 44ª. Medição Parcial referente execução de obras civis de urbanização e verticalização de favelas, compreendendo serviços de terraplenagem, microdrenagem, macrodrenagem, água, esgoto, pavimentação e edificações habitacionais nas favelas Vila Flórida, Jd. Santa Cecília III e Jd. Bela Vista I. VALOR: R\$ 461.805,95 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 235.216,68 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), referentes Recursos Próprios; e R\$ 226.589,27 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sete centavos), referentes Recursos Vinculados – Urbanização de Favelas no Centro Expandido de Guarulhos, NF. 261.

EXIGIBILIDADE: 01/09/2009.

JUSTIFICATIVA: Os serviços prestados são indispensáveis, pois se trata de fornecer moradia e bem estar social à população, no sistema de Urbanização e Verticalização de Favelas.

Construtural Engenharia e Construções Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 98/2008.

OBJETO: 7ª. Medição parcial referente execução de obras de unidades assobradadas do Conjunto Habitacional de Interesse Social Centenário II, sito à Rua José Miguel Ackel, s/nº. – Jardim Centenário - Guarulhos.

VALOR: R\$ 76.017,76 (setenta e seis mil, dezessete reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 28.623,55 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) referentes a Recursos Próprios; e R\$ 47.394,21 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) referentes a Recursos Vinculados – Urbanização de Favelas do Entorno da Cidade Industrial Satélite Cumbica, NF. 327.

EXIGIBILIDADE: 15/09/2009.

JUSTIFICATIVA: As obras são essenciais, pois se trata de fornecer habitação à comunidade local.

Drenatec Engenharia Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 2603/2009.

OBJETO: 2ª Medição parcial referente elaboração do Plano Diretor de Águas Pluviais do Município de Guarulhos.

VALOR: R\$ 218.431,10 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos), sendo R\$ 54.607,78 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e setenta e oito centavos) referentes Recursos Próprios; e R\$ 163.823,32 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) referentes Recursos Vinculados – Plano Diretor de Águas Pluviais, NFs. 1087 e 1092.

EXIGIBILIDADE: 19/08 e 02/09/2009.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial para melhorar consideravelmente a drenagem das águas pluviais de todo o município.

Expansom Promoções e Eventos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 142/2008.

OBJETO: Locação de equipamentos para o evento 14º Aniversário – Falcões Moto Clube.

VALOR: R\$ 84.795,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais), NF. 902.

EXIGIBILIDADE: 25/08/2009.

JUSTIFICATIVA: A locação foi essencial à Secretaria de Cultura para a realização do 14º Aniversário – Falcões Moto Clube.

GS Comercial de Alimentos do Brasil Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 89/2008.

OBJETO: Fornecimento de carne bovina, almôndegas bovinas e salsicha de frango.

VALOR: R\$ 4.642,52 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), NF. 1225.

EXIGIBILIDADE: 10/06/2009.

JUSTIFICATIVA: Os alimentos são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para o preparo de refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Guaru-Press Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Guarulhos.

CONTRATO/PEDIDO: 259/2006.

OBJETO: Locação de veículos utilitários com motorista e combustível.

VALOR: R\$ 74.485,28 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), NF. 830.

EXIGIBILIDADE: 25/09/2009.

JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais à Secretaria do Trabalho, para o transporte dos integrantes do Programa “Bolsa Auxílio ao Desempregado”.

Icatu Hartford Seguros S/A.

CONTRATO/PEDIDO: 285/2004.

OBJETO: Despesa referente Seguro de Vida em Grupo para os Guardas Civis Municipais.

VALOR: R\$ 2.880,08 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e oito centavos).

EXIGIBILIDADE: 10/09/2009.

JUSTIFICATIVA: Os serviços prestados são essenciais, pois se trata de aquisição de Apólices de Seguros de Vida em Grupo para a Guarda Civil Municipal.

Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP

CONTRATO/PEDIDO: 26/2006.

OBJETO: Serviços de publicidade legal com publicação de atos do Município, comunicados, avisos oficiais e atividades da Prefeitura, no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

VALOR: R\$ 2.936,30 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos), NF. 78779.

EXIGIBILIDADE: 28/09/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços faz com que a Municipalidade deixe de cumprir com as obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos.

Integra Sociedade Cooperativa

CONTRATO/PEDIDO: 79/2008 e 84/2008.

OBJETO: 10ª. e 11ª. Medições referente Prestação de Serviços Técnicos para implantar e executar o Projeto Técnico de Trabalho Social, urbanização de favelas em Cumbica; e 9ª., 10ª. e 11ª. Medições referentes Prestação de Serviços Técnicos Especializados para implantar e executar o Projeto de Participação Comunitária vinculada ao Projeto de Urbanização Integrada Cidade Jardim Cumbica II – PAC.

VALOR: R\$ 176.727,39 (cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 105.257,07 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) referentes Recursos Próprios; e R\$ 71.470,32 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos) referentes Recursos Vinculados – Urbanização de Favelas no Entorno da Cidade Satélite Cumbica, NFs. 282, 283, 284, 285 e 286.

EXIGIBILIDADE: 15/09/2009.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços para implantação e execução de Projeto de Urbanização de favelas na cidade Industrial Satélite é essencial para a melhoria das condições de moradia da população; a prestação de serviços para executar o Projeto Técnico de Trabalho Social é essencial à Secretaria de Habitação para remoção e reassentamento de famílias contempladas pelas obras de urbanização de favelas.

Jama Administração, Empreendimentos, Participações e Serviços Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 413/2009.

OBJETO: Locação de veículos.

VALOR: R\$ 20.592,72 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), NFs. 11, 13 e 14.

EXIGIBILIDADE: 15/09/2009.

JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais para serem utilizados nas atividades inerentes à Secretaria de Habitação, Secretaria de Governo, Secretaria de Obras e Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade.

Mendes & Freitas Logística Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 14/2008.

OBJETO: Locação de veículos utilitários (Kombi ou similar), incluindo motorista, combustível e manutenção.

VALOR: R\$ 13.756,68 (treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), NF. 87.

EXIGIBILIDADE: 25/09/2009.

JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais para serem utilizados nas atividades inerentes ao Programa “Bolsa-Auxílio ao Desempregado”.

Mister Oil Distribuidora Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 105/2007.

OBJETO: Fornecimento de gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel automotivo.

VALOR: R\$ 196.900,50 (cento e noventa e seis mil, novecentos reais e cinquenta centavos), NFs. 2450, 2456, 2457, 2460, 2469, 2480, 2481, 2489, 2490, 2492, 2493 e 2494.

EXIGIBILIDADE: 25/09/2009.

JUSTIFICATIVA: Sem o fornecimento de combustível, a frota municipal fica impedida de circular, tornando-se impossível o atendimento as atividades indispensáveis do Município.

Natália Maria da Silva Alimentos

CONTRATO/PEDIDO: 90/2008.

OBJETO: Fornecimento de carne bovina e salsicha

bovina tipo hot-dog.

VALOR: R\$ 7.869,20 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), NF. 855.

EXIGIBILIDADE: 10/08/2009.

JUSTIFICATIVA: Os produtos são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para serem utilizados no preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Nevada Rent a Car Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 913/2009.

OBJETO: Locação de veículos.

VALOR: R\$ 67.789,20 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), NFs. 19, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 73 e 74.

EXIGIBILIDADE: 01/09 e 15/09/2009.

JUSTIFICATIVA: A locação é essencial à Secretaria de Governo, Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Obras, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para as diversas atividades.

Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 121/2008 e 134/2008.

OBJETO: Fornecimento de agrin de vinho tinto; sal refinado; e margarina vegetal.

VALOR: R\$ 1.846,01 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e um centavo), NFs. 55052 e 56891.

EXIGIBILIDADE: 10/08 e 25/08/2009.

JUSTIFICATIVA: Os produtos são essenciais à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para ser oferecidos aos atendidos nas Casas Abrigo Municipais, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI e Casa de Acolhimento à População de Rua-Albergue.

Refeicard Administradora de Convênios Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 204/2006.

OBJETO: Fornecimento de vales refeição para os participantes da Ação Apoio aos Desempregados.

VALOR: R\$ 19.503,00 (dezenove mil, quinhentos e três reais), NF. 2513.

EXIGIBILIDADE: 25/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O vale refeição é essencial aos bolsistas do Programa Bolsa-Auxílio ao Desempregado que participam de cursos de capacitação (Lei Municipal nº. 5695/2001).

Rolemare Comercial Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 061/2009, 074/2009, 081/2009, 083/2009 e 554/2009.

OBJETO: Fornecimento cimento; cal hidratado; cal para pintura; e vassouras tipo garí.

VALOR: R\$ 75.132,00 (setenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais), NFs. 2873, 2875, 2876, 2878, 2879, 2882, 2883, 2885, 2886, 2887 e 2888.

EXIGIBILIDADE: 01/08, 05/08, 10/08, 17/08 e 25/08/2009.

JUSTIFICATIVA: O cimento é essencial à Secretaria de Obras na conservação e execução de obras em todo município; essencial ao Departamento de Serviços Funerários na reforma, manutenção e conservação das administrações, cemitérios e velórios; o cimento, o cal hidratado e o cal para pintura são essenciais à Secretaria de Meio Ambiente para utilização em diversos serviços de manutenção de parques, praças e áreas de lazer; e as vassouras são essenciais à Secretaria de Meio Ambiente na varrição, retirada de folhas e limpeza geral de praças, parques e áreas verdes.

Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 316/2009.

OBJETO: Fornecimento de microcomputadores.

VALOR: R\$ 13.144,95 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), NF. 674449.

EXIGIBILIDADE: 10/08/2009.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são essenciais para serem utilizados nas unidades e sub unidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a fim de agilizar e aperfeiçoar os processos de trabalho.

SODEXHO PASS do Brasil Serviços e Comércio Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 28/2007.

OBJETO: Fornecimento de vales refeição/alimentação, em cartão magnético, aos servidores.

VALOR: R\$ 3.094.531,81 (três milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos); sendo R\$ 1.710.156,81 (um milhão, setecentos e dez mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) referentes Recursos Próprios; e R\$ 1.384.375,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), referentes Recursos Vinculados – MDE, NFs. 523244, 525958, 527616, 528110, 528492, 529072, 529415, 529443, 529449, 529450, 429451, 530121, 533186, 534799, 535895, 538069, 538070, 539307, 540684, 540685, 541527, 541528 e 541529.

EXIGIBILIDADE: 10/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O benefício fornecido aos servidores é essencial, pois ocasiona uma economia salarial gerada nos gastos com alimentação, verificando ainda uma maior canalização de verbas voltadas ao seu bem estar e de sua família.

TRANS NILL Transportes em Geral Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 813/2009.

OBJETO: Locação de veículos.

VALOR: R\$ 73.899,81 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), NFs. 613, 614, 617, 618 e 619.

EXIGIBILIDADE: 15/09/2009.

JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais para serem utilizados nas atividades inerentes à Secretaria de Esportes, Secretaria de Governo, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras.

TRANSNILL Transportes Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 713/2009.

OBJETO: Locação de veículos.

VALOR: R\$ 3.516,00 (três mil, quinhentos e dezesseis reais), NF. 11.

EXIGIBILIDADE: 15/09/2009.

JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais para serem utilizados nas atividades inerentes à Secretaria de Obras.

Vanpec Peças e Serviços Automotivos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 88/2008.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios para manutenção e assistência técnica em veículos; e prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em veículos.

VALOR: R\$ 2.582,90 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), NFs. 379 e 2786.

EXIGIBILIDADE: 10/07/2009.

JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços com fornecimento de peças são indispensáveis pois trata-se de serviços de manutenção executada em diversos veículos da frota municipal.

Viação Transpérola Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 613/2009 e 1.013/2009.

OBJETO: Locação de veículos.

VALOR: R\$ 326.576,87 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), NFs. 447, 449, 477, 480, 482, 484, 485, 486, 487, 488, 490, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 502, 503, 504, 505, 508, 510, 514 e 515.

EXIGIBILIDADE: 15/09/2009.

JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais para serem utilizados nas atividades inerentes à Secretaria de Cultura, Secretaria de Esportes, Secretaria de Finanças, Secretaria de Governo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Comunicação Social, Secretaria de Administração e Modernização, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Habitação, Coordenadoria de Relações Federativas, Coordenadoria da Mulher e da Igualdade Racial, Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Relações Aeroportuárias.”

ERRATA

“D.O. nº 072/2009-GP – 22/09/2009:

Onde se lê:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – Dia 21/09/2009
Conta Corrente 6074-7 (PMG/LEI 7525 DE 1987)
R\$ 981,61 (novecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

Leia-se:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – Dia 21/09/2009
Conta Corrente 6074-7 (PMG/LEI 7525 DE 1987)
R\$ 36.398,61 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).”

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS

“Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 – Dia 18/09/2009
Conta Corrente 006.000

Notificação Preliminar: 47774 - Lavrada em 30/07/09 - Proprietário: MODO EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA/COOPER HAB MORADORES VL OPERARIA - **Inscr. Cadastral:** 081.63.69.0001.01.000-2 - **Endereço:** Avenida Benjamin Harris Hunnicutt nº3900-Sítio Picanço.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 76/2009-SDU0304
Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art. 273º 239º e 240º da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art. 46º Inciso I e 54º), no prazo de 08 (oito) a contar desta publicação, conforme segue:

Notificação Preliminar: 49563- Lavrada em 27/07/09. Proprietário:CUSTODIO RIBEIRO F LEITE FILHO. **Inscr. Cadastral:** 061.81.27.0228.00.000-3

Endereço: Avenida João Collado nº28-Lote 13- Quadra 14- Jardim Fortaleza G1.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 50261- Lavrada em 13/08/09. Proprietário:MARCIAL LOURENÇO SERODIO/RITA DE SOUSA CABOCLLO.

Inscr. Cadastral: 091.44.26.0074.00.000-9

Endereço: Avenida Delfinópolis nº156-P/ Lote 8-Quadra 54- Cidade Seródio.

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 50833- Lavrada em 15/09/09. Proprietário :OSWALDO GENOVESE.

Inscr. Cadastral: 121.55.15.0321.00.000-3

Endereço: Avenida Guinle- Lote 10- Quadra S2.

Solicitação: Executar Muro de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 50853- Lavrada em 30/07/09. Proprietário :IMOB. E COML PIRUCAIA LTDA/IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA.

Inscr. Cadastral: 081.53.05.0257.00.000-3

Endereço: Rua Danielle do Prado Valim- Lote 56-Quadra 120-Parque Continental GL3.

Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 50877- Lavrada em 30/07/09. Proprietário :IMOB. E COML PIRUCAIA LTDA/IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA.

Inscr. Cadastral: 081.32.65.0109.00.000-6

Endereço: Rua Maria Dias Hog- Lote 11- Quadra 55-Parque Continental GL2.

Solicitação: Providenciar Desobstrução de seu imóvel de acordo com o artigo 273º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 50879- Lavrada em 30/07/09. Proprietário :IMOB. E COML PIRUCAIA LTDA/MAGDA APARECIDA DE CAMARGO.

Inscr. Cadastral: 081.32.65.0089.00.000-0

Endereço: Rua Maria Dias Hog- Lote 9- Quadra 55-Parque Continental GL2.

Solicitação: Providenciar Desobstrução de seu imóvel de acordo com o artigo 273º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 51534- Lavrada em 25/08/09. Proprietário:CARLOS MESQUITA E OUTROS/ANTONIO C DE OLIVEIRA.

Inscr. Cadastral: 082.31.62.0053.02.000-3

Endereço: Avenida Emília Castro Martins,Dona nº5 - Lote 1- Quadra 7- Jardim Bela Vista.

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 51535- Lavrada em 25/08/09. Proprietário:CARLOS MESQUITA E OUTROS/ANTONIO C DE OLIVEIRA.

Inscr. Cadastral: 082.31.62.0053.01.001-2

Endereço: Avenida Emília Castro Martins,Dona nº5 - Lote 1- Quadra 7- Jardim Bela Vista.

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Processo Administrativo: 28377/07. Proprietário:MARIA CECILIA G C BUFFARDI.

Inscr. Cadastral: 084.04.34.0136.00.000-2.

Endereço: Rua Piratuba-Lote 06- Quadra 11- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Muro e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 51984/51985- Lavrada em 24/08/09.

Processo Administrativo: 28377/07. Proprietário:MARIA CECILIA G C BUFFARDI.

Inscr. Cadastral: 084.04.34.0094.00.000-2.

Endereço: Rua Piratuba-Lote 02- Quadra 11- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Muro e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 51986/51987- Lavrada em 24/08/09.

Processo Administrativo: 28377/07. Proprietário:MARIA CECILIA G C BUFFARDI.

Inscr. Cadastral: 084.04.34.0272.00.000-6.

Endereço: Avenida Barber Greene-Lote 11- Quadra 11- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Muro e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 51988/51989- Lavrada em 24/08/09.

Processo Administrativo: 28377/07. Proprietário:MARIA CECILIA G C BUFFARDI.

Inscr. Cadastral: 084.04.34.0262.00.000-8.

Endereço: Avenida Barber Greene-Lote 12- Quadra 11- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Muro e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 51990/51991- Lavrada em 24/08/09.

Processo Administrativo: 28377/07. Proprietário:MARIA CECILIA G C BUFFARDI.

Inscr. Cadastral: 084.04.34.0252.00.000-0.

Endereço: Avenida Brber Greene-Lote 13- Quadra 11- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Muro e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 51992/51993- Lavrada em 24/08/09.

Processo Administrativo: 33812/07. Proprietário:CLARA GONÇALVES COLETTI.

Inscr. Cadastral: 084.04.36.0284.00.000-0.

Endereço: Avenida Pirapora do Bom Jesus- Quadra 12- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 50597/50598- Lavrada em 24/08/09.

Processo Administrativo: 33812/07. Proprietário:CLARA GONÇALVES COLETTI.

Inscr. Cadastral: 084.04.34.0162.00.000-9.

Endereço: Avenida Barber Greene – Lote 16-Quadra 11- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Muro e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 50599/50600- Lavrada em 24/08/09.

Processo Administrativo: 33812/07. Proprietário:CLARA GONÇALVES COLETTI.

Inscr. Cadastral: 084.04.34.0232.00.000-5.

Endereço: Avenida Barber Greene- Lote 15- Quadra 11- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Muro e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 51976/51977- Lavrada em 24/08/09.

Processo Administrativo: 33812/07. Proprietário:CLARA GONÇALVES COLETTI.

Inscr. Cadastral: 084.04.34.0242.00.000-3.

Endereço: Avenida Barber Greene-Lote 14- Quadra 11- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Muro e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 51978/51979- Lavrada em 24/08/09.

Processo Administrativo: 33812/07. Proprietário:CLARA GONÇALVES COLETTI.

Inscr. Cadastral: 084.04.44.0137.00.000-9

Endereço: Rua Praia Grande-Lote 4- Quadra 13- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Muro e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 51980/51981- Lavrada em 24/08/09.

Processo Administrativo: 33812/07. Proprietário:CLARA GONÇALVES COLETTI.

Inscr. Cadastral: 084.04.44.0167.00.000-2.

Endereço: Rua Praia Grande- Lote 7- Quadra 13- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Muro e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 51982/51983- Lavrada em 24/08/09.

Processo Administrativo: 35837/07. Proprietário:MARIA CECILIA G C BUFFARDI.

Inscr. Cadastral: 084.04.50.0001.00.000-3.

Endereço: Avenida Barber Greene-Lote 30- Quadra 10- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 50590- Lavrada em 19/08/09.

Processo Administrativo: 35837/07. Proprietário:MARIA CECILIA G C BUFFARDI.

Inscr. Cadastral: 084.04.50.0293.00.000-0.

Endereço: Avenida Barber Greene-Lote 31- Quadra 10- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 50591- Lavrada em 19/08/09.

Processo Administrativo: 35837/07. Proprietário:MARIA CECILIA G C BUFFARDI.

Inscr. Cadastral: 084.04.50.0283.00.000-2.

Endereço: Avenida Barber Greene-Lote 32- Quadra 10- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 50592- Lavrada em 19/08/09.

Processo Administrativo: 35837/07. Proprietário:MARIA CECILIA G C BUFFARDI.

Inscr. Cadastral: 084.04.50.0273.00.000-4.

Endereço: Avenida Barber Greene-Lote 33- Quadra 10- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 50593- Lavrada em 19/08/09.

Processo Administrativo: 26590/08. Proprietário:ALBERTO ABUKATER E OUTROS/ONDINA DE SOUZA GALVAO.

Inscr. Cadastral: 082.54.54.0123.00.000-3.

Endereço: Avenida Laranjal Paulista nº27- Lote 27-Quadra 6- Jardim Paraiso.

Solicitação: Executar Passeio e Muro de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 47970/47972- Lavrada em 30/06/09.

Processo Administrativo: 35176/08. Proprietário:MARIA CRUZ.

Inscr. Cadastral: 082.55.83.0063.00.000-9.

Endereço: Avenida São Francisco Sales nº13- P/ Lote 13- Quadra 19- Jardim Paraizo.

Solicitação: Executar Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/ 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 47968/47969- Lavrada em 30/06/09.

Processo Administrativo: 40955/08. Proprietário:MARCELO MORGATO CINELLI/JOSE DE VASCONCELOS NORONHA DR.

Inscr. Cadastral: 082.52.84.0037.00.000-4.

Endereço: Rua Palestra- P/Lote 16- Quadra 2- Jardim Santa Ines.

Solicitação: Providenciar Desobstrução de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 47964- Lavrada em 22/05/09.

Processo Administrativo: 55831/08. Proprietário:GREMIO RECREATIVO CAMARGO CORREA.

Inscr. Cadastral: 083.84.68.0001.00.000-7.

Endereço: Avenida Salgado Filho nº2754-Vila Rio de Janeiro.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 50589- Lavrada em 19/08/09.

Processo Administrativo: 20360/09. Proprietário:MARIA CECILIA G C BUFFARDI.

Inscr. Cadastral: 084.04.52.0370.00.000-4.

Endereço: Rua Corypheu de Azevedo Marques-Lote 27- Quadra 13- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Muro e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/ 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 52001/52002- Lavrada em 24/08/09.

Processo Administrativo: 20360/09. Proprietário:MARIA CECILIA G C BUFFARDI.

Inscr. Cadastral: 084.04.52.0360.00.000-6.

Endereço: Rua Corypheu de Azevedo Marques-Lote 28- Quadra 13- Jardim Santa Clara.

Solicitação: Executar Muro e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/ 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 52003/52004- Lavrada em 24/08/09.

Processo Administrativo: 20360/09. Proprietário:MARIA CECILIA G C BUFFARDI.

Inscr. Cadastral: 084.04.42.0048.00.000-9.

EDITAL Nº 56/09 – SDU-03.04

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimentos tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, quanto aos pedidos de prorrogação de prazo para atendimento de notificações preliminares, conforme segue:

PEDIDOS DE PRAZO DEFERIDOS:

PA ANO	REQUERENTE	DOC	NÚMERO	PRAZO	DATA
15371/06	Chafi Mohamad Ibrahim El Rifai	NP	50915	30(trinta) dias corridos a partir de:	18/09/09
21104/08	Ivone de Bueno de Martini	NP	42769	60(sessenta) dias corridos a partir de:	18/09/09
21104/08	Ivone de Bueno de Martini	NP	42770	60(sessenta) dias corridos a partir de:	18/09/09
21104/08	Ivone de Bueno de Martini	NP	42771	60(sessenta) dias corridos a partir de:	18/09/09
38359/08	Sibol Recup. de Tambores Ltda	NP	50851	30(trinta) dias corridos a partir de:	18/09/09
32343/09	Sergio da Silva Moraes	NP	50102	30(trinta) dias corridos a partir de:	18/09/09
39663/09	Heitor Freitas Barbosa Junior	NP	51484	30(trinta) dias corridos a partir de:	18/09/09
39944/09	Paulo Hiroshi Mazakina	NP	48394	30(trinta) dias corridos a partir de:	18/09/09
40292/09	Jose Rubens Felisbino	NP	49560	30(trinta) dias corridos a partir de:	18/09/09
40320/09	Valdir Pires Ribeiro	NP	50820	30(trinta) dias corridos a partir de:	18/09/09
40622/09	Dirceu Pedroso	NP	51259	30(trinta) dias corridos a partir de:	18/09/09
40696/09	Jose Marques dos Santos	NP	51344	30(trinta) dias corridos a partir de:	18/09/09
41220/09	Rose Minelli Campos	NP	49930	30(trinta) dias corridos a partir de:	18/09/09
41272/09	Domingos Afonso	NP	49931	30(trinta) dias corridos a partir de:	18/09/09
41616/09	Sonia Regina de Araujo	NP	36750	30(trinta) dias corridos a partir de:	18/09/09
42066/09	Manoel Jose de Moraes	NP	50067	60(sessenta) dias corridos a partir de:	18/09/09

PEDIDOS DE PRAZO INDEFERIDOS:

PA ANO REQUERENTE DOC NÚMERO DESPACHO
40412/09 Antonio Marcos De Oliveira Faustino NP 51006 Indeferido

EDITAL Nº 57/09 – SDU-03.04.

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

Pedido de Cancelamento de Notificação Preliminar DEFERIDO(S) e INDEFERIDO(S).

EDITAL Nº 59/09 – SDU-03.04.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

Pedido de Cancelamento de Notificação Preliminar.

DEFERIDO(S) e INDEFERIDO(S).

PA_ANO	REQUERENTE	DOC	NÚMERO	DESPACHO
54545/03	Jurandir Ferreira Da Silva	NP	10878	Indeferido
46699/08	Sergio Mario Da Costa E Silva	NP	44692	Indeferido
52799/08	Fernando Madeira Salema	NP	39394	Indeferido
61676/08	Luiz Monteiro Sobrinho	NP	47733	Indeferido
22174/09	Zilda Santana De Macedo	NP	49962	Indeferido

Pedido de Cancelamento de Auto de Infração.

DEFERIDO(S) e INDEFERIDO(S).

PA_ANO	REQUERENTE	DOC	NÚMERO	DESPACHO
52799/08	Fernando Madeira Salema	AI	39395	Indeferido
22195/09	Cooperativa Habitacional Bonlar	AI	48374	Indeferido

Pedido de Cancelamento de Auto de Embargo.

DEFERIDO(S) e INDEFERIDO(S).

PA_ANO	REQUERENTE	DOC	NÚMERO	DESPACHO
52799/08	FERNANDO MADEIRA SALEMA	AE	28138	INDEFERIDO

EDITAL Nº 078/09 – SDU03.06.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A.	O. A.	REQUERENTE	DESPACHO
52233/07	28637/09	Comercial Jc Doces Ltda	Deferido prazo por 30 dias
17432/09	24867/09	Ci de Si Pereira e Cia Ltda Me	Deferido prazo por 30 dias
22368/09	28211/09	Maria Isabel de Franca	Deferido prazo por 30 dias
22480/09	29395/09	Yang Comércio de Bijuterias Ltda	Deferido prazo por 30 dias
34438/09		Transportes Rodoviários Nova Canaã Ltda Me	Deferido prazo por 30 dias
36683/09		Osni de Menezes Machado	Deferido prazo por 30 dias
37666/09		Irailson Cristian Sousa Lima	Deferido prazo por 30 dias
38793/09		Ivone Jacovos Tamura	Deferido prazo por 30 dias
39808/09		Larimel Sorveteria e Bombonieri Ltda Me	Deferido prazo por 30 dias
40035/09		Avícola Mercearia e Quitanda Maeda Ltda Me	Deferido prazo por 30 dias
40063/09		Yang Comércio de Bijuterias Ltda Me	Deferido prazo por 30 dias
40854/09		Transportadora Transcoelho Ltda Me	Deferido prazo por 30 dias
41282/09		Taq Transportes Ltda	Deferido prazo por 30 dias
13106/09	28440/09	Kid S House Buffet Ltda Me	Deferido prazo por 40 dias
13109/09	28446/09	Kid S House Buffet Ltda Me	Deferido prazo por 40 dias
13113/09	28442/09	Kid S House Buffet Ltda Me	Deferido prazo por 40 dias
13114/09	28443/09	Kid S House Buffet Ltda Me	Deferido prazo por 40 dias
13115/09	28444/09	Kid S House Buffet Ltda Me	Deferido prazo por 40 dias
38239/04	29464/09	Sv Comercial Ltda	Deferido prazo por 60 dias
11109/04	29502/09	Renata Pinheiro	Deferido prazo por 60 dias
8813/05	27697/09	Takashi Asakura	Deferido prazo por 60 dias
32209/05	28351/09	Patricia Lopes de Souza	Deferido prazo por 60 dias
6588/06	28551/09	Viviane da Silva Barbosa	Deferido prazo por 60 dias
24925/06	26774/09	Allsafe Retem Industria Metalúrgica Ltda	Deferido prazo por 60 dias
26066/06	25630/09	Ediane Moitinho Rodrigues	Deferido prazo por 60 dias
33497/06	28199/09	Usipex Industria Metalúrgica Ltda	Deferido prazo por 60 dias
38638/06	26679/09	Di Veneto Alimentos Ltda	Deferido prazo por 60 dias
43710/06	25461/09	Marineusa Pereira Viana	Deferido prazo por 60 dias
50293/06	28611/09	Centro de Formação de Condutores B Nossa Senhora Aparecida	Deferido prazo por 60 dias
50420/06	28172/09	Flavio Marcelo Penaranda Blanc	Deferido prazo por 60 dias
7886/07	28781/09	Centro de Formação de Condutores a Jurema Ltda	Deferido prazo por 60 dias
19998/07	28063/09	Cargo Service Center Brazil Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda	Deferido prazo por 60 dias
43273/08	28386/09	Jamiu Olalekan Onadeinde Me	Deferido prazo por 60 dias
50259/08	27922/09	Mercado Supremo Guarú Ltda	Deferido prazo por 60 dias
59247/08	19950/09	Jr Silva Perfumaria	Deferido prazo por 60 dias
10608/09	28738/09	Campos Contabilidade e Consultoria Ss Ltda	Deferido prazo por 60 dias
14522/09	28843/09	Valenciano Comércio de Ferramentas Ltda Epp	Deferido prazo por 60 dias
16007/09	22808/09	Marcelo Augusto Jotto Malaquias	Deferido prazo por 60 dias
16781/09	28465/09	Edimar Santos Quaresma	Deferido prazo por 60 dias
17066/09	21663/09	Bar E Lanchonete JI do Jardim Alice Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
37480/09		Serralheria & Desing Albuquerque Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
17609/09	29345/09	Delazir Nazareth da Silva Me	Deferido prazo por 60 dias
17610/09	29347/09	Delazir Nazareth da Silva Me	Deferido prazo por 60 dias
18032/09	28760/09	Armando Vezzu	Deferido prazo por 60 dias
19889/09	27058/09	Bg Comércio de Balanças Ltda Epp	Deferido prazo por 60 dias
20476/09		Alessandro Rorato Me	Deferido prazo por 60 dias
20480/09		Auto Escola Democrata Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
22495/09	27616/09	Primo Schincariol Industria de Cervejas E Refrigerantes As	Deferido prazo por 60 dias
22729/09	28372/09	Rotary Transportes Ltda Epp	Deferido prazo por 60 dias
23164/09	27891/09	Dm de Carvalho Me	Deferido prazo por 60 dias
23691/09	28486/09	Gesso Elizabete Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
34600/09		Francisco das Chagas Bandeira de Sousa	Deferido prazo por 60 dias
34811/09		Claudinei Nunes de Moraes	Deferido prazo por 60 dias
36733/09		Allsafe Retem Industria Metalúrgica Ltda	Deferido prazo por 60 dias
36734/09		Allsafe Retem Industria Metalúrgica Ltda	Deferido prazo por 60 dias
37057/09		Asuelo Ciriaco da Costa	Deferido prazo por 60 dias
37252/09		Suprema Global Service Ltda	Deferido prazo por 60 dias
37366/09		Arlton Norio Obi	Deferido prazo por 60 dias
37367/09		Arlton Norio Obi	Deferido prazo por 60 dias
37432/09		Antonio José dos Santos	Deferido prazo por 60 dias
37629/09		Railene Ribeiro Franca	Deferido prazo por 60 dias
37716/09		Simone Augusta Bomfim Vieira	Deferido prazo por 60 dias
37877/09		Mariia Aparecida Martins Malvao	Deferido prazo por 60 dias
37956/09		Odair Silva Ferronato	Deferido prazo por 60 dias
37962/09		Odair Silva Ferronato	Deferido prazo por 60 dias
37996/09		Ana Paula Costa Me	Deferido prazo por 60 dias
37999/09		Levi Trudes Pereira Me	Deferido prazo por 60 dias
38063/09		Silvanio Dias Silva	Deferido prazo por 60 dias
38400/09		The Secret Fashion Vestuário Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
38415/09		Marcela Brunelli Araújo da Silva	Deferido prazo por 60 dias
38446/09		Evilasio Alves Teixeira Me	Deferido prazo por 60 dias
38449/09		Evilasio Alves Teixeira Me	Deferido prazo por 60 dias
38450/09		Evilasio Alves Teixeira Me	Deferido prazo por 60 dias
38493/09		Eleno José de Oliveira	Deferido prazo por 60 dias
38516/09		Rosana Fontes Acessórios Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
38564/09		Silvio Carlos de Freitas	Deferido prazo por 60 dias
38667/09		Exatran Medicina e Psicologia do Transito Ltda	Deferido prazo por 60 dias
38668/09		Exatran Medicina e Psicologia do Transito Ltda	Deferido prazo por 60 dias
38713/09		Sandra Márcia de Assis Santos	Deferido prazo por 60 dias
38762/09		Maria Creuzilene da Silva Me	Deferido prazo por 60 dias
38764/09		Ademir Sabino Oliveira	Deferido prazo por 60 dias
38765/09		Maria Creuzilene da Silva Me	Deferido prazo por 60 dias
38770/09		Horlando Dantas As	Deferido prazo por 60 dias
38792/09		Andressa Kaory Aparecida Tamura	Deferido prazo por 60 dias
38817/09		Rubens Braz Ferreira	Deferido prazo por 60 dias
38818/09		Rubens Braz Ferreira	Deferido prazo por 60 dias
38861/09		Amaide Araújo dos Santos Silva	Deferido prazo por 60 dias
38893/09		Francisco Jeová da Costa Mão de Obra Me	Deferido prazo por 60 dias
38937/09		Remac Variedades Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
38938/09		Remac Variedades Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
38954/09		Santos & Lemes Comércio de Roupas e Acessórios Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
38992/09		Antonio Teixeira	Deferido prazo por 60 dias

39019/09	Priscila Seravalli Calmon Nogueira	Deferido prazo por 60 dias	
39236/09	Maria Cristina dos Reis	Deferido prazo por 60 dias	
39428/09	Daniilo Medeiros da Silva	Deferido prazo por 60 dias	
39423/09	Daniilo Medeiros da Silva	Deferido prazo por 60 dias	
39578/09	Ltd Transportes Ltda	Deferido prazo por 60 dias	
39846/09	Claudia Fernandes de Lima	Deferido prazo por 60 dias	
39847/09	Claudia Fernandes de Lima	Deferido prazo por 60 dias	
39849/09	Claudia Fernandes de Lima	Deferido prazo por 60 dias	
39897/09	Fabricia Cardoso Lobão	Deferido prazo por 60 dias	
39953/09	Daniel Gomes Freitas	Deferido prazo por 60 dias	
40034/09	João Batista Franca	Deferido prazo por 60 dias	
32354/08	27360/09	Auto Elétrico e Mecânica Vs Ltda Me	Indeferido Prazo
33693/08	26089/09	Leões da Cachoeira Comércio de Auto Peças E Acessórios Ltda	Indeferido Prazo
36239/09		Ojandir Ubirajara Belini	Indeferido Prazo

Os prazos concedidos terão validade a partir da data de publicação do presente edital.

EDITAL Nº 079/09 – SDU03.06.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

PA	Requerente	Despacho
8856/09	Nilson Vieira de Castro	Indeferido Cancelamento de Notificação Preliminar

EDITAL Nº 080/09 – SDU03.06.01

Para que se produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Controle Urbano (SDU03) torna público o presente Edital, para constar que foram **NOTIFICADOS** os seguintes autuados, nos termos indicados:

AUTUADO: WILSON TURRI E OUTROS
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO VITA, 12 - CENTRO
 INSCRIÇÃO: 112 15 41 0474 01 006
 PA: 36050/09
 NP nº: 63606 DATA: 24/07/2009
 ENQUADRAMENTO LEGAL: ARTIGO 213 DA LEI MUNICIPAL 3573/90, REGULAMENTADO PELO DECRETO 24052/06.
 VALOR DA MULTA: 300 UFG's (TREZENTAS UNIDADES FISCAIS DE GUARULHOS)
 O PRAZO PARA DEFESA DAS AUTUAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL É DE 08 (OITO) DIAS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

EDITAL Nº 081/09 – SDU03.06.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A.	O. A.	REQUERENTE	DESPACHO
6727/01	29276/09	Aref Têxtil Ltda	Deferido prazo por 30 dias
53002/07	30448/09	Edmilson Francisco Xavier	Deferido prazo por 30 dias
18579/09		Ministério Nação Do Senhor	Deferido prazo por 30 dias
18580/09		Ministério Nação Do Senhor	Deferido prazo por 30 dias
20604/09	29795/09	José Celínio De Carvalho Neto	Deferido prazo por 30 dias
20605/09	20796/09	José Celínio De Carvalho Neto	Deferido prazo por 30 dias
26650/09	29813/09	Pães E Doces Senna De Guarulhos Ltda Epp	Deferido prazo por 30 dias
26561/09	29808/09	Mão Na Roda Comércio De Pneus Ltda Me	Deferido prazo por 30 dias
26562/09	29818/09	Pães E Doces Senna De Guarulhos Ltda Epp	Deferido prazo por 30 dias
26651/09	29812/09	Pães E Doces Senna De Guarulhos Ltda Epp	Deferido prazo por 30 dias
28906/09	29283/09	José Williams Cartaxo	Deferido prazo por 30 dias
31599/09	29465/09	Ss Linha S Malhas Ltda Me	Deferido prazo por 30 dias
38011/09		Ismael Salmeron Dias Me	Deferido prazo por 30 dias
39400/09		Fabio De Almeida Roque	Deferido prazo por 30 dias
39401/09		Fabio De Almeida Roque	Deferido prazo por 30 dias
39828/09		Singular Transportes Ltda Me	Deferido prazo por 30 dias
41219/09		Top Materiais Para Construção Ltda Me	Deferido prazo por 30 dias
19307/98	28358/09	Francisco Avelino Filho	Deferido prazo por 60 dias
17473/05	30295/09	Hortifrutigranjeiros Lobão Ltda	Deferido prazo por 60 dias
14201/06	29836/09	El Nino Administração E Participação Ltda	Deferido prazo por 60 dias
38133/06	28339/09	Morgadog Comércio De Rações Ltda	Deferido prazo por 60 dias
49730/06	30287/09	Ana Paula Pereira Dallmann	Deferido prazo por 60 dias
31340/07	27991/09	Aluizio José De Lima	Deferido prazo por 60 dias
38695/07	29070/09	Hideki & Kiyoshi Calçados Ltda	Deferido prazo por 60 dias
52736/07	29970/09	Guarnieri Perícias Automotivas Ltda	Deferido prazo por 60 dias
60475/08	28798/09	Valdir Augusto De Carvalho Me	Deferido prazo por 60 dias
3043/09	22975/09	Casa De Repouso São Francisco De Assis Guarulhos Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
14389/09	27795/09	Josefa Angelina Da Silva Pereira	Deferido prazo por 60 dias
14934/09	30210/09	Auto Nível Multimarcas Comércio De Veículos Ltda	Deferido prazo por 60 dias
14936/09	30211/09	Auto Nível Multimarcas Comércio De Veículos Ltda	Deferido prazo por 60 dias
15329/09	27890/09	Wanilda Gomes Evangelista	Deferido prazo por 60 dias
15659/09	29632/09	Wagner Teixeira Dos Santos Luiz	Deferido prazo por 60 dias
16027/09	27793/09	Douglas José Ribeiro Campos	Deferido prazo por 60 dias
16445/09	29042/09	Rafael Tadeu Da Silva Me	Deferido prazo por 60 dias
18193/09	29138/09	Tatsuo Jó	Deferido prazo por 60 dias
18194/09	29131/09	Tatsuo Jó	Deferido prazo por 60 dias
18350/09	28020/09	Flu Indústria E Comércio De Artigos Esportivos Ltda	Deferido prazo por 60 dias
19762/09	27684/09	João Francisco Da Silva	Deferido prazo por 60 dias
19796/09	29570/09	Givanildo Santos Dos Reis Me	Deferido prazo por 60 dias
20037/09	27862/09	Antonio Vargas	Deferido prazo por 60 dias
20461/09	29352/09	Brequets & Badulaques Comércio De Artesanato Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
21442/09	29695/09	Mauricio Minoru Zukeran	Deferido prazo por 60 dias
22320/09	29419/09	Sistelcom Comércio E Locação De Aparelhos Para Telefonia E Informática Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
22575/09	29962/09	Egm Veiculos Ltda	Deferido prazo por 60 dias
22576/09	30165/09	Egm Veiculos Ltda	Deferido prazo por 60 dias
22812/09	29051/09	Guaru Locação Sc Ltda	Deferido prazo por 60 dias
23688/09	27797/09	João Batista Gomes De Oliveira	Deferido prazo por 60 dias
23850/09	28993/09	Manoel Moreira Da Rocha Filho	Deferido prazo por 60 dias
23987/09	29806/09	Silvania Aparecida Libanio	Deferido prazo por 60 dias
24000/09	28531/09	Elo Arquitetura E Empreendimentos Ltda	Deferido prazo por 60 dias
24529/09	27896/09	Ciapetro Distribuidora De Combustíveis Ltda	Deferido prazo por 60 dias
25864/09	28734/09	Shopping Da Vila Presentes E Utilidades Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
26688/09		Igreja Mundial Do Poder De Deus	Deferido prazo por 60 dias
31331/09		Ministério Verbo Vivo	Deferido prazo por 60 dias
33998/09		Audifar Comercial Ltda	Deferido prazo por 60 dias
34715/09		Patrícia Luciane Da Silva	Deferido prazo por 60 dias
34956/09	29638/09	Auto Posto 25 Ltda	Deferido prazo por 60 dias
35541/09		Igreja Evangélica Pentecostal Santuário De Deus	Deferido prazo por 60 dias
37381/09		Edilene Pereira Tavares	Deferido prazo por 60 dias
37383/09		Edilene Pereira Tavares	Deferido prazo por 60 dias
37519/09		Residencial Alternativa Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
37790/09		Antonio Bonfim Godoy Me	Deferido prazo por 60 dias
37858/09		Fabiana Aparecida Cunha	Deferido prazo por 60 dias
37939/09		Alia Awada	Deferido prazo por 60 dias
38074/09		Ismael Salmeron Dias Me	Deferido prazo por 60 dias
38078/09		Ismael Salmeron Dias Me	Deferido prazo por 60 dias
38084/09		Ismael Salmeron Dias Me	Deferido prazo por 60 dias
38371/09		Margila Rejane Rodrigues Vieira	Deferido prazo por 60 dias
38519/09		Shopping Da Vila Presentes E Utilidades Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
38517/09		Shopping Da Vila Presentes E Utilidades Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
38515/09		Shopping Da Vila Presentes E Utilidades Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
38573/09		Margarete Dos Santos Pereira	Deferido prazo por 60 dias
38666/09		Sanper Industrial E Comercial De Molas Ltda Epp	Deferido prazo por 60 dias
38804/09		Ivaldo Muniz Da Silva	Deferido prazo por 60 dias
38860/09		Ronaldo Ramos Brito Me	Deferido prazo por 60 dias
39017/09		Nadia Silva De Oliveira	Deferido prazo por 60 dias
39158/09		Passos & Pinheiro Administração De Bens Imobiliários Ltda	Deferido prazo por 60 dias

39176/09	Adriana Matsuoka	Deferido prazo por 60 dias	ELISABETE PEREIRA E OUTRAS	I.C. 084.21.23.0123.01.001	59.892
39178/09	Adriana Matsuoka	Deferido prazo por 60 dias	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
39781/09	Cleonice Correa Martini	Deferido prazo por 60 dias	CARLOS OBA	I.C. 092.41.07.0356.00.000	62.642
39788/09	Robson Bernardo Massuoka	Deferido prazo por 60 dias	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
39789/09	Robson Bernardo Massuoka	Deferido prazo por 60 dias	CRISTINA ROSA DE SOUZA ALMEIDA	I.C. 084.45.34.0056.00.000	64.278
39791/09	Robson Bernardo Massuoka	Deferido prazo por 60 dias	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
40103/09	Leoni Maria De Souza Alves	Deferido prazo por 60 dias	GERALDO LOPES E S/MR	I.C. 092.31.48.0041.00.000	60.142
40114/09	Zt Supermercados Ltda	Deferido prazo por 60 dias	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
40115/09	Zt Supermercados Ltda	Deferido prazo por 60 dias	FRANCISCO TEOFILO DE OLIVEIRA	I.C. 092.31.48.0206.01.000	58.709
40116/09	Zt Supermercados Ltda	Deferido prazo por 60 dias	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
40128/09	Rader Aluguel De Roupas Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias	A/C MINORU KARAHIRA	I.C. 092.31.67.0260.00.000	58.708
40316/09	Maria Rosalina De Matos Carvalho	Deferido prazo por 60 dias	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
40383/09	Alexandre Alfredo Lameirão	Deferido prazo por 60 dias	KIYOSHI NOGATA	I.C. 092.31.75.0001.00.000	60.129
40487/09	Marcella Spinelli Mascarenhas Me	Deferido prazo por 60 dias	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
40551/09	Mecânica Kafmorg Indústria E Comércio Ltda	Deferido prazo por 60 dias	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	I.C. 092.31.97.0187.01.000	58.737
40626/09	Sb Pastelaria Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
40627/09	Sb Pastelaria Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias	MICHEL KALIL HABR	I.C. 092.31.95.0001.00.000	58.736
40721/09	Alan Botelho Sugii	Deferido prazo por 60 dias	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
40736/09	Ivandete Araújo Silva	Deferido prazo por 60 dias	WALDEMAR QUIRINO DOS SANTOS	I.C. 084.24.35.0331.00.000	64.277
40809/09	Adriana Kelly De Andrade Cirani	Deferido prazo por 60 dias	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
40886/09	Sjf Comércio De Veículos Ltda	Deferido prazo por 60 dias	KARL MEHLER E OUTROS	I.C. 092.22.56.0001.00.000	60.144
40894/09	Sjf Comércio De Veículos Ltda	Deferido prazo por 60 dias	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
41185/09	Guarucromo Sistemas De Tratamento Ltda	Deferido prazo por 60 dias	NOTRE DAME SEGURADORA S/A	I.C. 113.33.85.0200.00.000	60.644
41497/09	Stop Bus Distribuidora Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
41556/09	Ramuth E Ramuth Ltda	Deferido prazo por 60 dias	GUARUMAR LOCADORA E SERVIÇOS S/C LTDA	I.C. 092.21.16.0154.00.000	60.145
41608/09	Marjorie Eiji De Oliveira	Deferido prazo por 60 dias	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
52298/08	3145/09 Antonio Barboza	Indeferido Prazo	GUARUMAR LOCADORA E SERVIÇOS S/C LTDA	I.C. 092.21.16.0164.00.000	60.146
27481/09	Capadocia Bar E Choperia Ltda Me	Indeferido Prazo	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		

Os prazos concedidos terão validade a partir da data de publicação do presente edital.

EDITAL Nº 082/09 – SDU03.06.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

PA	REQUERENTE	DESPACHO
47014/07	Zip Byte Serviços De Informática Ltda	Indeferido Cancelamento De Notificação Preliminar
7306/08	Sonia Regina Gomes Rodrigues	Indeferido Cancelamento De Notificação Preliminar
36131/09	Fernando Souto Da Silva	Indeferido Cancelamento De Notificação Preliminar

EDITAL Nº 083/09 – SDU03.06.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

PA	REQUERENTE	DESPACHO
24338/01	Caçula De Pneus Comércio Importação E Exportação Ltda	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
6588/08	Globex Utilidades As	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
6870/08	Arlindo Maia Couto	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
14939/08	Predilar Imóveis Sc Ltda	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
15437/08	Ivaldo Pereira Da Silva	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
16311/08	Predilar Imóveis Sc Ltda	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
16315/08	Predilar Imóveis Sc Ltda	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
32840/08	Motel Contigo Ltda	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
21270/09	Pães E Doces Nova Fronteira Ltda Me	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
23228/09	Jva Transportes Ltda Epp	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
30941/09	Helena Da Silva Guedes	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
33317/09	José Correia De Oliveira Me	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
33748/09	Restaurante Irmãos Campos Ltda Me	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
33936/09	Dgf Comercial Ltda	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
36179/09	At Pinheiro Eventos	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
36830/09	Nazareth & Pelarin Centro Automotivo Ltda Me	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
36841/09	Nazareth & Pelarin Centro Automotivo Ltda Me	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
36844/09	Nazareth & Pelarin Centro Automotivo Ltda Me	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração

EDITAL DE MULTA Nº 149/09 - SDU03.07

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom Clima, nº 90 - Bom Clima - Grs. das 08:00 às 20:00 horas e sábado até às 13:00 horas, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Cadast/Mobiliária/ Auto Multa	Cadastro nº	2.009
MARIO NUNES DE BARROS NEG. IMOB. LTDA ME	Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)	I.M. 055.188	55.056
MARIO NUNES DE BARROS NEG. IMOB. LTDA ME	Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)	I.M. 055.188	55.188
ALEX CHAVEIRO AUTO VIDROS LTDA ME	Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)	I.M. 063.703	55.251
ESTACIONAMENTO GIBBINI S/C LTDA	Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)	I.M. 104.453	53.095
GRANITOS MOREDO LTDA	Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)	I.M. 022.238	63.750
GRANITOS MOREDO LTDA	Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)	I.M. 022.238	63.747
GRANITOS MOREDO LTDA	Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)	I.M. 022.238	63.748
GRANITOS MOREDO LTDA	Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)	I.M. 022.238	63.749
GRANITOS MOREDO LTDA	Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)	I.M. 022.238	63.746
GRANITOS MOREDO LTDA	Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)	I.M. 022.238	63.751
CLARA GONÇALVES COLLETTI	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)	I.C. 084.04.42.0317.00.000	59.037
AC MIQUILINA GOMES DOS SANTOS	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)	I.C. 084.25.98.0163.00.000	59.704
ACADEMIA ATHLETIC WORLD LTDA	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)	I.M. 131.199	64.451
ARNALDO F. DE FREITAS E OUTROS	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)	I.C. 092.32.10.0001.01.000	58.738
ANTONIO MARQUES OLIVEIRA E S/MR	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)	I.C. 092.32.02.0276.00.000	58.739
SALVADOR JOSÉ DE LIMA	Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)	I.C. 092.32.10.0026.01.001	58.740

ELISABETE PEREIRA E OUTRAS	I.C. 084.21.23.0123.01.001	59.892
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
CARLOS OBA	I.C. 092.41.07.0356.00.000	62.642
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
CRISTINA ROSA DE SOUZA ALMEIDA	I.C. 084.45.34.0056.00.000	64.278
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
GERALDO LOPES E S/MR	I.C. 092.31.48.0041.00.000	60.142
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
FRANCISCO TEOFILO DE OLIVEIRA	I.C. 092.31.48.0206.01.000	58.709
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
A/C MINORU KARAHIRA	I.C. 092.31.67.0260.00.000	58.708
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
KIYOSHI NOGATA	I.C. 092.31.75.0001.00.000	60.129
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	I.C. 092.31.97.0187.01.000	58.737
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
MICHEL KALIL HABR	I.C. 092.31.95.0001.00.000	58.736
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
WALDEMAR QUIRINO DOS SANTOS	I.C. 084.24.35.0331.00.000	64.277
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
KARL MEHLER E OUTROS	I.C. 092.22.56.0001.00.000	60.144
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
NOTRE DAME SEGURADORA S/A	I.C. 113.33.85.0200.00.000	60.644
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
GUARUMAR LOCADORA E SERVIÇOS S/C LTDA	I.C. 092.21.16.0154.00.000	60.145
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
GUARUMAR LOCADORA E SERVIÇOS S/C LTDA	I.C. 092.21.16.0164.00.000	60.146
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
EVOLUÇÃO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	I.M. 133.322	57.676
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Providenciar a Licença de Funcionamento)		
CAR EXPRESS ESTACIONAMENTOS LTDA ME	I.M. 139.947	57.245
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
JOALERIA TRANSPORTE LTDA	I.M. 042.844	57.677
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Providenciar a Licença de Funcionamento)		
COOPERGAP COOP.TRAB.PROF.DE TRANSP.COL.DE GUARULHOS.I.M. 169.165		56.727
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Providenciar a Licença de Funcionamento)		
COOPERGAP COOP.TRAB.PROF.DE TRANSP.COL.DE GUARULHOS.I.M. 169.165		56.020
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
COOPERGAP COOP.TRAB.PROF.DE TRANSP.COL.DE GUARULHOS.I.M. 169.165		56.021
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
COOPERGAP COOP.TRAB.PROF.DE TRANSP.COL.DE GUARULHOS.I.M. 169.165		60.833
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publíc. em muro)		
CAÇULA DE PNEUS COMERCIO IMPOT. E EXPORT. LTDA	I.M. 80.843	64.429
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
BANCO BRADESCO S/A	I.M. 042.724	55.682
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
BANCO BRADESCO S/A	I.M. 015.060	57.224
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
BANCO BRADESCO S/A	I.M. 015.060	57.223
Inf. ao Art.º 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		

EDITAL DE MULTA Nº 151/2009 - SDU03.07

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom Clima, nº 90 - Bom Clima - Grs. das 08:00 às 20:00 horas e sábado até às 13:00 horas, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Cadastral	Auto Multa
RUBENS SERGIO AIRES	084.03.14.0333.00.000	49.232
Infração ao Art.46 da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno - Reincidência		
RUBENS SERGIO AIRES	084.03.14.0380.00.000	49234
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
RUBENS SERGIO AIRES	084.03.14.0333.00.000	49233
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Reparos no Passeio Público		
JOÃO NERY DOS SANTOS	092.50.35.0221.01.001	3270202
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 - Regularização da Obra		
NILTON PRUDENCIO DA SILVA E S/MR	092.40.64.0043.00.000	48351
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Passeio Público		
SERGIO PEREIRA DE ALMEIDA E S/MR	094.64.08.0284.00.000	46779
Infração ao Art.273 da Lei 3573/90 - Desobstrução de Passeio Público		
JOÃO MACARIO DOS SANTOS E S/MR	092.50.08.0308.00.000	49965
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 - Inexistência de Alvará de Construção		
FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA DE AGUIAR E S/MR	094.53.29.0001.00.000	42579
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA DE AGUIAR E S/MR	094.53.29.0001.00.000	42578
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Passeio Público		
FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA DE AGUIAR E S/MR	094.53.29.0001.00.000	42577
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro		
ANTONIO MARQUES CERDEIRA E S/MR	092.50.79.0301.00.000	42565
Infração ao Art.273 da Lei 3573/90 - Desobstrução de Passeio Público		
APARECIDO VIEIRA	092.25.06.1983.02.003	50605
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro		
APARECIDO VIEIRA	092.25.06.1983.02.003	50604
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
ARMANDO MARQUES JACINTO	084.20.87.0001.01.001	50558
Infração ao Art.273 da Lei 3573/90 - Desobstrução de Passeio Público		
SAMIR MOHAMAD IBRAHIM EL RIFAI	083.35.71.0077.00.000	39478
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 - Inexistência de Alvará de Construção		
JESUS FERREIRA DA TRINDADE	094.05.85.0236.00.000	2998102
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 - Regularização da Obra		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.51.58.0130.00.000	51247
Infração ao Art.273 da Lei 3573/90 - Desobstrução de Passeio Público		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.51.58.0130.00.000	51246
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
RICRDO SHIMOHIRÃO E HENRIQUE SHIMOHIRÃO	084.03.14.0390.00.000	49235
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
PONTE ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	064.51.74.0319.00.000	50014
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Passeio Público		
PEDRO KISZEGI E S/MR	083.24.37.0283.00.000	48064
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 - Conservação/Limpeza do Imóvel		
ANTONIO LEONCIO PEREIRA	083.24.86.0707.01.001	27704
Infração ao Art.32-Lei 6046/		

Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro			
MANOEL GREGORIO DOS SANTOS	103.35.18.0784.01.000	39419	
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público			
IRINEU BARBOSA	103.35.18.0074.00.000	39416	
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público			
IRINEU BARBOSA	103.35.18.0074.00.000	39415	
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro			
CIA LIDER CONSTRUTORA S/A	094.43.20.0134.00.000	45403	
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Reparos no Passeio Público			
JOÃO SIMÃO B. DE MORAIS E OU	061.71.77.0081.01.001	49547	
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência			
JOÃO SIMÃO B. DE MORAIS E OU	061.71.77.0081.01.001	49546	
Infr. Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência			
JOÃO SIMÃO B. DE MORAIS E OU	061.71.77.0081.01.001	49545	
Infração ao Art.46 da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência			
NILTON KUNIO WATANABE E S/MR	083.71.96.0001.00.000	47830	
Infração ao Art.46 da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência			
FRANCISCO MARTINHO E OUTRO	092.34.35.0104.00.000	50008	
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno			
FRANCISCO MARTINHO E OUTRO	092.34.35.0104.00.000	50009	
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público			
FRANCISCO MARTINHO E OUTRO	092.34.35.0104.00.000	50010	
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Reparos no Muro			
WALTER MENDES DE OLIVEIRA E S/MR	083.83.85.1623.00.000	43675	
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção			
JOEDISON ANTONIO DA SILVA E S/MR	092.14.08.0140.00.000	1996702	
Infração ao Art. n.º 58 da Lei n.º 6.046/04 – Regularização da Obra			
CLEIDE LEMOS	094.61.53.0001.00.000	46813	
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção			
JOSÉ DE FRANCA DA CAMARA	103.01.50.0001.00.000	39475	
Infr. Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência			
JOSÉ DE FRANCA DA CAMARA	103.01.50.0001.00.000	39474	
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência			
JOSÉ DE FRANCA DA CAMARA	103.01.50.0025.00.000	39472	
Infr. Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência			
JOSÉ DE FRANCA DA CAMARA	103.01.50.0025.00.000	39471	
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência			
CARLOS ALDÉCIO KRAI MAZO E S/MR	081.62.88.0213.00.000	49821	
Infr. Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência			
CARLOS ALDÉCIO KRAI MAZO E S/MR	081.62.88.0213.00.000	49820	
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência			
APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA	093.52.96.0204.01.001	2425	
Infração Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 – Descumprimento Auto de Embargo			
OSWALDO VENANCIO	092.02.72.0230.01.000	50385	
Infração ao Art. n.º 58 da Lei n.º 6.046/04 – Regularização da Obra			
JOSÉ CÍCERO GALDINO DA SILVA	093.52.15.0207.01.001	49869	
Infração ao Art. n.º 58 da Lei n.º 6.046/04 – Regularização da Obra			
COML IMOB TUCURUVI S/A	084.42.28.0361.01.001	5689	
Infração Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 – Descumprimento Auto de Embargo			
DOUGLAS JOSE DELGADO	093.11.95.0261.00.000	49871	
Infr. Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência			
MARIA IZABEL VAZ MORAIS	092.11.24.0173.00.000	50387	
Infração ao Art. n.º 58 da Lei n.º 6.046/04 – Regularização da Obra			
JOSE ROBERTO DA COSTA	084.04.88.0365.00.000	5270	
Infração Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 – Descumprimento Auto de Embargo			
GOMES VIEIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	084.42.78.0365.00.000	48622	
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público			
ABILIO FARIAS DOS SANTOS MOINHO E OU	092.34.04.0208.00.000	50020	
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público			
ROBERTO VILELA E S/MR	082.60.35.0911.00.000	48624	
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Reparos no Muro			
ROBERTO VILELA E S/MR	082.60.35.0911.00.000	48623	
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público			
WILTON REBELO DA COSTA	093.53.50.0039.00.000	51750	
Infração Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 – Descumprimento Auto de Embargo			
LEONALDO CORREA E S/MR	112.05.23.0158.00.000	44676	
Infração ao Art. n.º 58 da Lei n.º 6.046/04 – Regularização da Obra			
FABIANA FAQUINI ESTEVES FERRAZ	083.40.59.0166.00.000	50410	
Infração Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 – Descumprimento Auto de Embargo			
MANOEL FRANCISCO PACHECO	111.52.95.0164.00.000	31470	
Infr. Art.61 Inc.II Lei 6046/04 – Descpto. Auto de Embargo-Reincidência			
AMAURI BARBOSA LEMOS E S/MR	084.14.33.0310.00.000	52510	
Infr. Art.61 Inc.II Lei 6046/04 – Descpto. Auto de Embargo-Reincidência			
VALMIR LIMA	092.43.87.0135.00.000	50396	
Infração ao Art. n.º 58 da Lei n.º 6.046/04 – Regularização da Obra			
VALMIR LIMA	092.43.87.0135.00.000	9105	
Infração Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 – Descumprimento Auto de Embargo			
CELSO V. ALBUQUERQUE	083.40.43.0552.01.000	47014	
Infr.Art.136-Lei 6046/04-Desobstrução Passeio Público (Reincidência)			
CELSO V. ALBUQUERQUE	083.40.43.0552.01.000	47013	
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência			
TATSUO ASADA E S/MR	082.02.54.0822.04.001	36484	
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção			
ASSEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	082.24.88.0385.00.000	38050	
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção			
OSVALDO DE GUIMARÃES FERNANDES E S/MR	084.21.42.0001.00.000	50529	
Infr. Art. 46 Inciso III-da Lei 3573/90- Providenciar fechamento da Tubu- Lação por onde escorrem águas servidas para o Logradouro Público			
WILSON DALMASO	111.62.64.0247.00.000	3563502	

EDITAL DE MULTA Nº 154/2009 - SDU03.07

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom Clima, nº 90 - Bom Clima - Grs. das 08:00 às 20:00 horas e sábado até às 13:00 horas, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Cadast/ Mobiliária	Auto Multa 2.009
José Eduardo de Abreu Santoro	Insc. Mob. Nº 072.736-91	4134802
Infração Art.220-Lei 3573/90- Mantem estrutura de anúncio sem a devida Licença		
Domingos da Silva Aguiar	Insc. Mob. Nº 165.335-7	62553
Infração:Art. 298 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Art. 56 do Decreto 23202/05 – Descumprimento do Auto de Interdição e Fechamento nº 101/08-SDU03		
Transporte Brusville Ltda	Insc. Mob. Nº 158.673-44	48368
Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
S. Lobo Duarte ME	Insc. Mob. Nº 164.769-54	53836
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Açougue Santo Antonio Ltda EPP	Insc. Mob. Nº 003.885-79	53944
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Everaldo Silva de Andrade		
Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Sé Supermercados Ltda	Insc. Mob. Nº 160.769-37	54491
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Sé Supermercados Ltda	Insc. Mob. Nº 160.769-37	54492
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		

Francisco Clebeson Rodrigues	Insc. Mob. Nº 150.230-13	52838
Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Sé Supermercados Ltda	Insc. Mob. Nº 160.769-37	54485
Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Banco do Brasil S/A	Insc. Mob. Nº 160.633-64	53314
Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Escola Estratégica Ltda ME	Insc. Mob. Nº 096.202-38	55091
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Mini Mercado Hortisabor Ltda	Insc. Mob. Nº 147.846-7	54002
Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Geny de Souza Prado ME	Insc. Mob. Nº 125.373-53	62213
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Supermercados Jaraguá Ltda	Insc. Mob. Nº 011.628-90	64403
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Scyntila Aparecida Korkischko	I.C. 084.44.80.0067.00.000	52911
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Bar e Merceria 1003 Ltda ME	Insc. Mob. Nº 074.698-4	56108
Infração:Art.297c.c/ Art.299 e c.c/ Art.173 da Lei 3573/90-Inexistência Licença de funcionamento, extrapola o horário permitido p/Legislação e perturba o sossego público		
Tem Tem Sobral Bazar e Papelaria Ltda ME	Insc. Mob. Nº 140.913-18	52343
Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Delfino Jordão Barreiros ME	Insc. Mob. Nº 163.159-47	44063
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 299 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento e extrapola o horário permitido pela Legislação		
Brihla La Luna Lingerie Comércio de Roupas Ltda ME	Insc. Mob. Nº 146.793-2	54210
Infração:Art. 168 da Lei 6046/04-Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo		
Empório Gaia Ltda ME	Insc. Mob. Nº 115.346-33	54007
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Empório Gaia Ltda ME	Insc. Mob. Nº 115.346-33	54008
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Imobiliário e Construtora Continental Ltda	Insc. Mob. Nº 146.710-77	55197
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Quitanda dos Penus Com.de Peças Serviços Automotivos Ltda	Insc. Mob. Nº 146.710-77	55198
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Quitanda dos Penus Com. de Peças e Serviços Automotivos Ltda	Insc. Mob. Nº 146.710-77	55199
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Franck Rodney Talmeli Santos	Insc. Mob. Nº 142.969-82	55585
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Franck Rodney Talmeli Santos	Insc. Mob. Nº 142.969-82	55582
Infração:Art.297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Franck Rodney Talmeli Santos	Insc. Mob. Nº 142.969-82	55583
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Sandiego Agência de Viagens e Turismo Ltda ME	Insc. Mob. Nº 081.084-33	55192
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Sandiego Agência de Viagens e Turismo Ltda ME	Insc. Mob. Nº 081.084-33	55188
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Sandiego Agência de Viagens e Turismo Ltda ME	Insc. Mob. Nº 081.084-33	55187
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Sandiego Agência de Viagens e Turismo Ltda ME	Insc. Mob. Nº 081.084-33	55186
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Sandiego Agência de Viagens e Turismo Ltda ME	Insc. Mob. Nº 081.084-33	55184
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Corbel Mat. e Locação de Equipamentos p/ Construção Civil Ltda	Insc. Mob. Nº 160.737-51	55299
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Mecânica José Ltda ME	Insc. Mob. Nº 164.115-89	55226
Infração:Art.297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Fábio Cabral Sousa do Amaral ME	Insc. Mob. Nº 141.430-51	55905
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Ramiro Pereira da Silva ME	Insc. Mob. Nº 111.586-31	55181
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Ramiro Pereira da Silva ME	Insc. Mob. Nº 111.586-31	55174
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Ramiro Pereira da Silva ME	Insc. Mob. Nº 111.586-31	55175
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Ramiro Pereira da Silva ME	Insc. Mob. Nº 111.586-31	55200
Infração:Art.168 Lei 6046/04-Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples		
Ferragens Ninki Ltda ME	Insc. Mob. Nº 075.592-30	55598
Infração:Art.297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Sandra Souza Carvalho ME	Insc. Mob. Nº 150.082-12	53370
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
João Miranda dos Santos ME	Insc. Mob. Nº 150.399-51	56107
Infração:Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Obdenio José do Nascimento	Insc. Mob. Nº 150.400-25	56106
Infração:Art.297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
M C B Fernandes Vestuário ME	Insc. Mob. Nº 167.401-36	57932
Infração:Art.297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Edmilson Souza Lopes	Insc. Mob. Nº 150.398-78	54194
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 299 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença Funcionamento e extrapola o horário permitido pela Legislação		

EDITAL DE MULTA Nº 157/09 - SDU03.07

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom Clima, nº 90 - Bom Clima - Grs. das 08:00 às 20:00 horas e sábado até às 13:00 horas, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Cadast/ Mobiliária/Auto Multa	2.009
ASCORPORATION LTDA ME	I.M. 145.468	56.363
Inf. ao Art.nº 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
NUCLEO EDUCACIONAL INFANTIL GLOBINHO LTDA ME	I.M. 125.639	56.375
Inf. ao Art.nº 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
MANOEL J. GONÇALVES JR	I.C. 084.22.57.0250.00.000	59.433
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
OSCAR DE OLIVEIRA	I.C. 092.33.03.0286.00.000	60.169
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
ALFA-I ADM S/C LTDA E OUTRAS	I.C. 092.63.29.0742.00.000	60.127

Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)			JOAQUIM SILVANO SANTOS ROCHA ME	I.M. 150.373	52.160
MARTINS MULTIMARCAS VEÍCULOS LTDA	I.M. 166.705	55.289	Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)			MANOEL FERREIRA DA COSTA	I.M. 150.412	51.757
JOSÉ EDUARDO TREVENZOLI	I.M. 150.493	55.283	Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)			MARGARIDA MARIA S/C LTDA ME	I.M. 070.658	54.592
MARTINS MULTIMARCAS VEÍCULOS LTDA	I.M. 166.705	55.258	Inf. ao Art.nº 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			APARECIDA CRISTINA DE REZENDE EDUCAÇÃO INFANTIL ME	I.M. 146.592	63.149
SERODIO AUTO POSTA LTDA	I.M. 042.685	55.580	Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)			POTENCIAL EDUCACIONAL S/C LTDA	I.M. 101.440	55.049
LANCHONETE VALE DO SOL LTDA ME	I.M. 112.333	53.761	Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
Inf. ao Art.nº 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)			POTENCIAL EDUCACIONAL S/C LTDA	I.M. 101.440	55.052
LANCHONETE VALE DO SOL LTDA ME	I.M. 112.333	53.762	Inf. ao Art.nº 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
Inf. ao Art.nº 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)			POTENCIAL EDUCACIONAL S/C LTDA	I.M. 101.440	55.051
ALFA-I ADM S/C LTDA E OUTRAS	I.C. 092.54.71.0344.00.000	60.126	Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)			POTENCIAL EDUCACIONAL S/C LTDA	I.M. 101.440	5.505.002
ALFA-I ADM S/C LTDA E OUTRAS	I.C. 092.54.71.0381.00.000	60.151	Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)			EDITAL DE MULTA Nº 161/2009 - SDU03.07		
ADOLFO GONZALEZ ALBERTIM E OU	I.C. 092.04.54.0136.01.001	60.174	Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom		
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)			Clima, nº 90 - Bom Clima - Grs. das 08:00 às 20:00 horas e sábado até às 13:00 horas, para ciência e		
RUI BARBOZA E S/MR	I.C. 092.43.26.0154.00.000	60.150	recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para		
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)			recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.		
SHIGUENONI TAKENTI	I.C. 092.54.23.0556.00.000	60.130	Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para		
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)			cobrança judicial.		
CLAUDIANO SOUZA DE ALMEIDA	I.C. 092.44.94.0060.00.000	60.149	Nome	Inscrição Cadast/	Auto Multa
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)			Bar e Lanches Ribera Ltda ME	Mobiliária	2.009
MARCO ANTONIO BLANCO E OUTRO	I.C. 092.63.29.0119.00.000	60.148	Infração:Art. 299 da Lei 3573/90-Extrapola o horário permitido pela	Insc. Mob. Nº 083.066-64	54934
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)			Legislação		
CLAUDIO JESUS GASPAS	I.C. 092.54.23.0060.00.000	60.154	Maria Francisca da Silva VA Oliveira	Insc. Mob. Nº 149.546-14	54961
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)			Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
SANTA GALDINO	I.C. 084.01.41.0001.00.000	58.382	Alexandre Almada Dantas Acessórios ME	Insc. Mob. Nº 120.683-42	56006
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06		
NATALINO VILELA	I.C. 111.85.38.0052.01.000	58.379	(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)			Primula Indústria e Comércio de Papéis Ltda	Insc. Mob. Nº 088.078-77	54168
ADOLPHINA BARBOSA	I.C. 083.80.10.2080.00.000	58.380	Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)			Ranyleia Leite da Costa EPP	Insc. Mob. Nº 083.066-64	55981
VF FITNESS ACADEMIA LTDA ME	I.M. 149.351	55.779	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06		
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
MARIA CAROLINA RIBEIRO	I.C. 084.23.88.0115.00.000	64.276	Cidy Box Acessórios e Presentes Ltda	Insc. Mob. Nº 116.269-18	52919
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)			Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
JOSAFÁ ANTONIO DE MAORAI	I.C. 084.45.83.0314.01.000	59.728	Network System Comércio e Serviços de Informática Ltda ME	Insc. Mob. Nº 157.123-0	52364
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)			Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
MASTER PROG. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	I.M. 143.768	55.470	Mercadinho Berlim Ltda ME	Insc. Mob. Nº 065.460-48	54526
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
MASTERCLIN CLINICA MÉDICA LTDA	I.M. 135.730	55.466	Transportadora Colatinense Ltda	Insc. Mob. Nº 142.817-94	55642
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)			Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
CELULOSE E PAPEL DE PERNAMBUCO S/A CEPASA	I.M. 158.733	56.305	Produtek Sistemas de Segurança Eletrônica e Informática Ltda ME	Insc. Mob. Nº 075.276-25	58275
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de		
VERAMAR BAZAR E MODAS LTDA ME	I.M. 044.980	55.978	Funcionamento		
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)			William Sabadini ME	Insc. Mob.a nº 145.277-9	52346
CENTRAL FRIGO VIVO COM. DE CARNES LTDA ME	I.M. 121.174	52.917	Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)			C e C Auto Center Ltda	Insc. Mob. Nº 120.852-70	55986
MARCELO JOSÉ DA SILVA EDUC. INFANTIL ME	I.M. 161.421	60.826	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06		
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)			(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
FLAVIANE NUNES LIMA VEÍCULOS	I.M. 145.547	54.112	C e C Auto Center Ltda	Insc. Mob. Nº 120.852-70	55987
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06		
PARAÍSO GUARULHOS LANCHONETE LTDA ME	I.M. 156.181	54.509	(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			C e C Auto Center Ltda	Insc. Mob. Nº 120.852-70	55988
GUARNIERI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	I.M. 073.781	62.499	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06		
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)			(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
GUARNIERI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	I.M. 073.781	62.500	C e C Auto Center Ltda	Insc. Mob. Nº 120.852-70	55989
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06		
GUARNIERI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	I.M. 073.781	63.776	(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)			C e C Auto Center Ltda	Insc. Mob. Nº 120.852-70	56008
BANCO ITAÚ S/A	I.M. 140.408	52.379	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06		
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
BANCO ITAÚ S/A	I.M. 160.633	57.532	C e C Auto Center Ltda	Insc. Mob. Nº 120.852-70	56011
Inf. ao Art.1º C/C Art. 2º, I, Lei nº 5.376/99(Não cump. tempo mín. p/ atendim/o)			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06		
			(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
BANCO ITAÚ S/A	I.M. 140.408	53.306	Luciano Crisóstomo da Silva ME	Insc. Mob. Nº 120.852-70	56012
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06		
BANCO ITAÚ S/A	I.M. 140.408	53.307	(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)			Luciano Crisóstomo da Silva ME	Insc. Mob. Nº 138.529-18	51864
BANCO ITAÚ S/A	I.M. 140.408	53.376	Infração:Art. 173 inciso II c.c/ Art. 299 da Lei 3573/90 – Perturbação do		
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)			Sossego Público e extrapola o horário permitido pela Legislação		
IZAEL PINTO DA SILVA	I.C. 093.23.87.0264.01.001	55.641	Luciano Crisóstomo da Silva ME	Insc. Mob. Nº 138.529-18	52147
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)			Infração:Art. 299 da Lei 3573/90-Extrapola o horário permitido pela		
R.S. FERREIRA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS ME	I.M. 161.329	59.817	Legislação		
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. Nº 126.415-2	63786
NATALÍCIO DO NASCIMENTO SOUZA ME	I.M. 064.354	54.536	Infração:Art. 213 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto		
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			24052/06-(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
ACTION S/A DISTRIB. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	I.M. 160.843	60.555	Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. Nº 126.415-2	63787
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			Infração:Art. 213 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto		
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIM. AEROPORTO LTDA	I.M. 064.503	59.089	24052/06-(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. Nº 126.415-2	63788
PRESIDENTE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LTDA	I.M. 132.995	55.600	Infração:Art. 213 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto		
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			24052/06-(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
PRESIDENTE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LTDA	I.M. 132.995	56.076	Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. Nº 126.415-2	63789
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)			Infração:Art. 213 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto		
ELETRO LIGA H5 LTDA	I.M. 014.404	52.071	24052/06-(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. Nº 126.415-2	63790
ALFA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST. LTDA ME	I.M. 114.991	55.593	Infração:Art. 213 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto		
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			24052/06-(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
TÊXTIL INTERNACIONAL LTDA	I.M. 072.235	52.073	Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. Nº 126.415-2	63791
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			Infração:Art. 213 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto		
SANITA ACADEMIA S/S LTDA	I.M. 107.175	55.132	24052/06-(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. Nº 126.415-2	63792
COM. DE MÓVEIS E ELTRO DOMEST. FRANCISCO DE ASSIS LTDA ME	I.M. 130.736	54.722	Infração:Art. 213 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto		
Inf. ao Art.nº 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)			24052/06-(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
FERRAGENS NINKI LTDA ME	I.M. 075.592	55.599	Casa Bahia Comercial Ltda	Insc. Mob. Nº 126.415-2	63793
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)			Infração:Art. 213 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto		
A S DA SILVA TRANSPORTADORA ME	I.M. 150.390	57.202	24052/06-(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			Maurício de Oliveira Advogados Associados	Insc. Mob. Nº 139.806-77	47764
GLAUMAR FRUTARIA LIMA LIMÃO LTDA ME	I.M. 128.578	55.417	Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			Anderson Donizeti de Siqueira Severincis Eletrônicos ME	Insc. Mob. Nº 161.730-31	55711
VAZ ESTACIONAMENTOS LTDA	I.M. 150.391	57.234	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06		
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
NILTON VIEIRA DO VALE LIMPEZA ME	I.M. 159.809	55.913	Anderson Donizeti Siqueira Serevencis Eletrônicos ME	Insc. Mob. Nº 161.730-31	55710
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
SALO RONALDO RINSKI	I.M. 162.561	55.842	Raimundo Barbosa Quadros Neto ME	Insc. Mob. Nº 159.997-66	55756
Inf. ao Art.nº 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)			Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
VALDIR ESPINDOLA	I.M. 159.789	55.836	Cláudia Rosa Graciano Mecânica ME	Insc. Mob. Nº 0160.073-79	54224
Inf. ao Art.nº 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)			Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
JOSÉ FERNANDO QUEIROZ	I.M. 150.434	55.917	Cláudia Rosa Graciano Mecânica ME	Insc. Mob. Nº 160.073-79	54219
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			Infração:Art. 168 da Lei 6046/04-Publicidade sem Licenciamento- anúncio		
M.L. PEREIRA RESTAURANTE ME	I.M. 163.668	56.323	simples		
Inf. ao Art.nº 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)			Ryco Hydraulics do Brasil Imp. Exp. E Comércio de Mat. Hidr. Ltda	Insc. Mob. Nº 142.821-72	64855
ROBSON PEREIRA LEITE	I.M. 150.436	54.245	Infração:Art.169 Lei 6046/04-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Inf. ao Art.nº 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)			Lago dos Patos Alimentícios Ltda	Insc. Mob. Nº 146.225-34	54200
EFDEIAS OLIVEIRA LAURIANO ME	I.M. 150.367	55.628	Infração:Art. 168 da Lei 6046/04-Publicidade sem Licenciamento- anúncio		
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)			complexo		
GENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS ME	I.M. 150.372	54.720	Luciano Nagy de Oliveira EPP	Insc. Mob. Nº 148.349-80	55537
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)					

Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Alda Salete Barbosa do Nascimento ME	Insc. Mob. N° 138.292-62	56333	
Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Panificadora Flor de Vila Rosália Ltda EPP	Insc. Mob. N° 006.696-63	54222	
Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Maria de Fátima Leobino da Silva NE	Insc. Mob. N° 143.707-4	55993	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06			
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			
Mopi Representações e Serviços em Saúde e Tecnologia Ltda	Insc. Mob. N° 120.554-48	54022	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06			
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			
Mopi Representações e Serviços em Saúde e Tecnologia Ltda	Insc. Mob. N° 120.554-48	54018	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06			
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			
Bruna Lourenço da Silva ME	Insc. Mob. N° 158.497-97	52920	
Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Bruna Lourenço da Silva ME	Insc. Mob. N° 158.497-97	52921	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06			
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			
Dirceu de Lima Bendin ME	Insc. Mob. n° 139.535-18	64602	
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
LDM Motos Ltda	Insc. Mob. N° 144.946-3	56063	
Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Robson Rodrigues Ishikawa-ME	Insc. Mob. N° 162.897-61	55212	
Infração:Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
José Marcos A Simões e s/mr	IC.092.22.05.0213.00.000	60147	
Infração:Art. 1° e 2° Lei 6207/07 regulamentado pelo Decreto 25190/08			
Anúncio publicitário em muro I			
Marcelo Yoshinori Uehara Móveis ME	Insc. Mob. N° 097.982-16	63871	
Infração:Art. 213 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06-(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			
Marcelo Yoshinori Uehara Móveis ME	Insc. Mob. N° 097.982-16	63872	
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Carlos Alberto Alves	IC. 092.33.19.0232.00.000	62228	
Infração:Art. 1° e 2° Lei 6207/07 regulamentado pelo Decreto 25190/08			
Anúncio publicitário em muro			
Oswaldo Mazoni e s/mr	IC.092.34.22.0641.00.000	60153	
Infração:Art. 1° e 2° Lei 6207/07 regulamentado pelo Decreto 25190/08			
Anúncio publicitário em muro			
Gilson Porto de Souza e s/mr	IC. 092.33.19.0001.01.001	60152	
Infração:Art. 1° e 2° Lei 6207/07 regulamentado pelo Decreto 25190/08			
Anúncio publicitário em muro			
FP de Lira Pneus ME	Insc. Mob. N° 147.609-20	56015	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06			
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 018/2009-JUREL

Carlos Alberto Silva Gonçalves, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto 23.202 de 09/05/2005, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que se encontram pautados para debates e julgamentos para a sessão de **30 de setembro de 2009** com início às 9:00h, os seguintes processos:

- Processo nº **33.339/2007**
Requerente: KÁTIA CRISTINA MARQUES OYAMADA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24.290
Relator: Marcos Cezar Parrula
Situação: **PAUTADO NOVAMENTE** pelo Sr. Presidente a pedido da Membro Maria Vilar Bezerra, que solicitou vistas.
Processo nº **6281/2009**
Requerente: F CONFUORTO IND. E COM. DE PEÇAS E ACESS. LTDA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60.985
Relator: Miguel Francisco Martello
Processo nº **45.765/2005**
Requerente: IGREJA PENTECOSTAL FONTE D'ÁGUA VIVA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15.771
Relator: Miguel Francisco Martello
Processo nº **49.366/2005**
Requerente: PAULO KOVACS
Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 16.698
Relator: Miguel Francisco Martello
Processo nº **39.498/2007**
Requerente: EDUARDO MARTINIANO MORENO
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 42.880
Relator: Marcos César Parrula
Processo nº **38.088/2007**
Requerente: KLEMERSON CARVALHO CHAGAS
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46.859
Relator: Marcos César Parrula
Processo nº **32.199/2007**
Requerente: EDMUR FORTES ARANTES
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 46.560
Relator: Marcos César Parrula
Processo nº **3.373/2008**
Requerente: OBEDES GONÇALVES PEREIRA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 34.155
Relator: Rubens de Almeida Rodrigues
Situação: **PAUTADO NOVAMENTE** pelo Sr. Presidente a pedido da Membro Maria Vilar Bezerra, que solicitou vistas.
Processo nº **4.242/2008**
Requerente: ANDRÉ CARLOTTI
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 34.837
Relator Designado: José Ricardo Augusto
Processo nº **24.459/2008**
Requerente: HAMILTON GOUVEIA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 35.572
Relator Designado: José Ricardo Augusto
Processo nº **20.072/2008**
Requerente: DOMINGOS RINALDO FABRIZIO

- Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 52.778
Relator Designado: José Ricardo Augusto
Processo nº **34.973/2008**
Requerente: MARIA ROSA DE ARAUJO
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 26.226
Relator Designado: José Ricardo Augusto
Processo nº **35.115/2008**
Requerente: BSD ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA.
Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 56.325
Relator Designado: Jonas Horácio Mussolino Junior
Processo nº **37.674/2008**
Requerente: CALIXTO DOS ANJOS BARBOSA ME
Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 53.834
Relator Designado: José Ricardo Augusto
Processo nº **51.320/2008**
Requerente: SUELI DE MORAES VERISSIMO DA SILVA
Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 45.269
Relator Designado: Jonas Horácio Mussolino Junior
Processo nº **55.075/2008**
Requerente: GILSON JOSÉ DA SILVA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46.998
Relator Designado: José Ricardo Augusto
Os trabalhos da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento serão realizados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, à Rua Anice, nº 200 – 2º andar - Jardim Santa Mena – Guarulhos/SP.
Faculta-se ao contribuinte, pessoalmente por intermédio de procurador e/ou representante legal a sustentação oral do recurso, o que poderá fazê-lo por até 15 (quinze) minutos, conforme dispõe o artigo 76, do Decreto Municipal 23.202/05. Em caso de procurador ou representante legal deverá ser fornecido cópia do instrumento de procauração ou Estatuto Social, conforme o caso.
EDITAL Nº 019/2009-JUREL

Carlos Alberto Silva Gonçalves, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto nº 23.202/2005 de 09/05/2005, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **23 de setembro de 2009**, com início dos trabalhos às 09:00 horas, realizados à Rua Anice, nº 200 – 2º andar – Jardim Santa Mena - Guarulhos, SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:
Processo nº **12.290/2007**
Requerente: VITOR MEGURO YAMASHITA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 29.324
Relator: Rubens de Almeida Rodrigues
Acórdão: **051/2009-JUREL**
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conhecerem do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.
Processo nº **33.339/2007**
Requerente: KÁTIA CRISTINA MARQUES OYAMADA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24.290
Relator: Marcos Cezar Parrula
Situação: **PAUTADO NOVAMENTE** pelo Sr. Presidente a pedido da Membro Maria Vilar Bezerra, que solicitou vistas. Sustentou oralmente a contribuinte.
Processo nº **33.357/2007**
Requerente: KÁTIA CRISTINA MARQUES OYAMADA

- Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24.275
Relator: Marcos Cezar Parrula
Acórdão: **052/2009 - JUREL**
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão. Sustentou oralmente a contribuinte.
Processo nº **50.306/2007**
Requerente: DANIELA REAL ARVANI
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 47.464
Relator: Marco Aurélio Ferreira P. Santos
Acórdão: **053/2009 - JUREL**
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conhecerem do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se a o Auto em questão.
Processo nº **3.373/2008**
Requerente: OBEDES GONÇALVES PEREIRA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 34.155
Relator: Rubens de Almeida Rodrigues
Situação: **PAUTADO NOVAMENTE** pelo Sr. Presidente a pedido da Membro Maria Vilar Bezerra, que solicitou vistas. Sustentou oralmente o contribuinte.
Processo nº **5.567/2008**
Requerente: MARLI MARQUES
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 23.061
Relator: Marco Aurélio Ferreira P. Santos
Situação: **PAUTAR NOVAMENTE** pelo Sr. Presidente a pedido do Membro José Ricardo Augusto, que solicitou vistas. **1**
Processo nº **9.183/2008**
Requerente: BIRUE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTOS LTDA.
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 54.812
Relator: Marco Aurélio Ferreira P. Santos
Acórdão: **054/2009 - JUREL**
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conhecerem do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão. Sustentou oralmente o representante do contribuinte.
Processo nº **28.938/2008**
Requerente: CLÁUDIO PEREIRA SOARES
Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 39.072
Relator: Marco Aurélio Ferreira P. Santos
Acórdão: **055/2009 - JUREL**
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conhecerem do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se a Notificação em questão. Sustentou oralmente o contribuinte.
Processo nº **55.734/2007**
Requerente: OSWALDO MAZONI
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 5.579
Relator: Marco Aurélio Ferreira P. Santos
Acórdão: **056/2009 - JUREL**
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto vista do Relator, que convalidou o relatório do ex-relator Milton Roberto Pontes Martins, NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o Auto em questão.

SECRETARIA DE OBRAS

Secretário: João Marques Luiz Neto

JULGAMENTO DE PROPOSTAS:
Convite nº 10/09- SO ref. Processo: 38582/2009
Pelo critério de Menor Preço a Comissão delibera por unanimidade declarar vencedora da presente licitação a empresa PERPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, classificada em primeiro lugar. Inicia-se à partir desta data prazo de 2 dias úteis para apresentação de recursos
JULGAMENTO RECURSO
Concorrência Pública nº 18/09-SO – PA Nº 28089/2009
O Secretário de Obras, Sr. João Marques Luiz Neto, em face dos elementos constantes do presente PA, **INDEFERE** o recurso interposto pela empresa RS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ficando desde já designado o próximo dia **29/09/2009 às 10:00 horas**, a abertura das propostas da Concorrência Pública nº 18/2009-SO.
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Concorrência Pública nº 20/09-SO - Processo nº 36887/2009

A Comissão delibera por unanimidade **HABILITAR** todas as empresas participantes, por atenderem todas as disposições contidas no Instrumento convocatório. Inicia-se à partir desta data prazo de 5 dias úteis para apresentação de recursos.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO nº 14.365/2009
CONTRATO nº 010003/2009-SO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
CONTRATADA: MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Obras de construção dos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social Granja Eliana, Limeira, Ponte Grande, Santa Clara e Centenário III. VALOR: R\$ 12.204.044,35
PRAZO: 13 (treze) meses.
ASSINATURA: 23/09/2009.
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO nº 26.037/2008.
CONTRATO nº 010703/2009-SO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 10/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
CONTRATADA: INTEGRA SOCIEDADE COOPERATIVA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução da Legalização Fundiária sustentável dos Conjuntos Habitacionais de interesse Social, localizados nos bairros de Santa Cecília, Vila Flórida, Santo Agostinho e Bela Vista, compreendidos no projeto "Urbanização de Favelas do Centro Expandido de Guarulhos".
VALOR: R\$ 361.000,00
PRAZO: 21 (vinte e um) meses.
ASSINATURA: 24/09/2009.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO nº 4.111/2008.
CONTRATO nº 010903/2009-SO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
CONTRATADA: INTEGRA SOCIEDADE COOPERATIVA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Legalização Fundiária Sustentável dos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social, compreendido na "Urbanização de Favelas da Cidade Industrial Satélite de Cumbica", que são: Conjunto habitacional de interesse Social Pimentas I, Pimentas II, Pimentas III, São Judas e Jardim Angélica – Guarulhos – SP.
VALOR: R\$ 536.434,00
PRAZO: 21 (vinte e um) meses.
ASSINATURA: 24/09/2009.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO - TP 09/2009-SOSP – PA Nº 33923/2009
EMPRESA: PROEMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Com o objetivo de compor a proposta ao edital 09/2009-SO, solicitamos o quanto se segue:

- 1- Feiras livres – Localização e quantidade gerada (t / dia)**
RESPOSTA: Nas feiras livres os serviços são medidos por viagem. Cada viagem corresponde a 200m de feira livre que recebeu varrição, coleta e disposição do resíduo em Aterro Sanitário.

A metragem excedente dos 200m soma-se a outra metragem excedente até formar outra viagem de 200 m. A lavagem de feira livre é outra medição de serviço. Sua medição é como viagem de veículo colocado a disposição. Totalização dos resíduos das feiras livres e varrição depositadas em Aterro Sanitário de Janeiro a Agosto/09.

Meses 2009	Varição Proguaru (Ton)	Feiras (Ton)
Janeiro	170,200	624,000
Fevereiro	162,415	603,260
Março	168,885	590,245
Abril	119,140	530,275
Maior	149,695	633,795
Junho	131,870	531,160
Julho	118,595	600,260
Agosto	138,575	525,590

2- Pontos de entrega voluntária - Localização e quantidade gerada (t / dia)
REPOSTA: O entulho tem como destino a Recicladora Proguaru e os Pontos de Entrega de Voluntária de Entulho – PEV.

TABELA DOS PEVS	
RELAÇÃO DOS PEVS / BAIRROS	ENDEREÇOS
Gopouva	Rua Nadir, nº 34 c/ Rua Utama
Macedo	Av. Estilac Leal, nº 26 – atrás da Unidade do Corpo de Bombeiro
Paraventi	Rua Apolônia Vieira de Jesus, nº 91 – Prox. Ciesp
Pq. Mikail	Rua Justiniano Salvador dos Santos, nº 269 ao lado da Pça Orobó
Torres Tibagy	Rua Corumbaiba, nº 335 – paralela a Av. Julio Prestes
Stos Dumont	Estrada do Saboó, nº 795 – Prox. ao Asilo
Vila Barros	Rua Guilherme Lino dos Santos, nº 349
Jd. Fortaleza	Rua Medeia Escardino Mariano, s/n ao lado reservatório doSAAE.
Vila Galvão	Rua Ipiranga, nº 543 – altura do nº 615 Av. Pedro de Souza Lopes
Haroldo Veloso	Rua Campos Gerais, nº 169 – esquina c/ a Rua Dalva de Oliveira
João do Pulo	Rua São Tomaz de Aquino, s/n (Jd. Divinolândia)
Cabralia	Rua Cabralia, s/n (Jd. Bela Vista)
Inocoop	Av. Hum - esquina com a rua Jardel Filho
Ponte Grande	Al. Josefina Zamataro c/ a Av. Caetano Zamataro
Pq. Continental	Rua Alzimar Vargas Batista – esquina c/ a Av. "C"

- 3- Entulhos – quantidades geradas (t / dia)**
RESPOSTA: No quadro de disposição final de resíduos esta inscrito como resíduos Inertes de manutenção da Cidade, fração disposta em Aterro Sanitário, e frações dispostas no Dry Port, Terra Nova, exceto Reciclagem Proguaru.
- 4- Resíduos domiciliares de e de varrição quantidades geradas (t / dia)**

REPOSTA: Resíduos Domiciliares no quadro de disposição final, destino Aterro Sanitário de 2001 a Junho/09
Resíduos de varrição – Consideramos que 70 % desse resíduo é coletado pelo serviço regular de coleta domiciliar e não existe pesagem separada.
Os 30 % restante é coletado pelo órgão executor do serviço de varrição e que possui pesagem em separado.

(vide quadro anexo 1.0) de Janeiro a Agosto/09.

5- Resíduos hospitalares e de farmácias – tratamento e quantidade gerada (t / dia)?

RESPOSTA: Resíduos Hospitalares – Serviço medido por viagem, a cada 5 pontos uma viagem. Tratamento pelo processo de incineração. A medição está no Quadro de Disposição Final de Resíduos. (Janeiro/01 a Junho/09).

6- Resíduos de podas de árvores – quantidade gerada (t / dia)

RESPOSTA: Resíduo de podas de árvores – Não existe pesagem específica. Esse resíduo é disposto como diversos em Aterro Sanitário. A poda de galhos mais finos não é pesada e sim triturada pela Secretaria de Meio Ambiente como componente para pequena produção de composto orgânico.

7- Caracterização gravimétrica em 2002 – 2008

RESPOSTA: Caracterização gravimétrica – Gráfico do resultado médio dos setores de coleta que compuseram caracterização ano 2002 e 2008.

8- Alternativas já propostas em estudos existentes

RESPOSTA: Não existe outras alternativas propostas

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO EDITAL PRÉ-OBRA Nº 013/ 2008 SOSP – SOSP 02

Serve o presente para retificar o Edital Pré-Obra nº 013/ 2008 – SOSP – SOSP 02, publicado em de Maio de 2008, da seguinte forma:

Onde se lê:

“**DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO**

Local: Rua Nelson Rodrigues no trecho entre a Rua Érico Veríssimo até o final – Jardim Munira.”

Leia-se:

“**DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO**

Local: Rua Nelson Rodrigues no trecho entre a Rua Érico Veríssimo e a Rua Clarice Lispector – Jardim Munira.”

EDITAL Nº 010/ 2009 – SOSP – SOSP 02 PÓS-OBRA

De acordo com o que determina a Lei n.º 2.802 de 30 de dezembro de 1.983, alterada pelas Leis n.º 3.428 de 13 de abril de 1.989 e 4.360 de 02 de julho de 1.993 e 5.208 de 24 de setembro de 1.998 e o contido na liminar concedida pelo Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei 5.576 de 14 de agosto de 2.000, torno público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos, PROCEDEU a implantação de guias, sarjetas, pavimentação e drenagem na via abaixo descrita, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 30481/ 2008.

MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução dos serviços acima mencionados.

ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS

Custo Total tabela PMSP SIURB (JUL/ 2007) R\$ 239.135,25
Taxa de administração (10 %) R\$ 23.913,52
TOTAL R\$ 263.048,77

DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

O montante constante do item anterior será ressarcido à Prefeitura pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis lindeiros aos serviços executados, conforme constante do item “**DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO**” do presente, através da contribuição de melhoria.

DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO

Local: Rua Clarice Lispector no trecho entre a Rua Nelson Rodrigues e a Rua Érico Veríssimo – Jardim Munira.

Custo: R\$ 263. 048,77 (Duzentos e sessenta e três mil, quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

EDITAL Nº 011/ 2009 – SOSP – SOSP 02 PÓS-OBRA

De acordo com o que determina a Lei n.º 2.802 de 30 de dezembro de 1.983, alterada pelas Leis n.º 3.428 de 13 de abril de 1.989 e 4.360 de 02 de julho de 1.993 e 5.208 de 24 de setembro de 1.998 e o contido na liminar concedida pelo Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei 5.576 de 14 de agosto de 2.000, torno público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos, PROCEDEU a implantação de guias, sarjetas e pavimentação na via abaixo descrita, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 30481/ 2008.

MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução dos serviços acima mencionados.

ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS

Custo Total tabela PMSP SIURB (JUL 2007) R\$ 22.295,76
Taxa de administração (10 %) R\$ 2.229,57
TOTAL R\$ 24.525,33

DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

O montante constante do item anterior será ressarcido à Prefeitura pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis lindeiros aos serviços executados, conforme constante do item “**DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO**” do presente, através da contribuição de melhoria.

DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO

Local: Rua Érico Veríssimo no trecho entre a Rua Nelson Rodrigues e a Rua Clarice Lispector – Jardim Munira.

Custo: R\$ 24.525,33 (Vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

EDITAL Nº 012/ 2009 – SOSP – SOSP 02 POS-OBRA

De acordo com o que determina a Lei n.º 2.802 de 30 de dezembro de 1.983, alterada pelas Leis n.º 3.428 de 13 de abril de 1.989 e 4.360 de 02 de julho de 1.993 e 5.208 de 24 de setembro de 1.998 e o contido na liminar concedida pelo Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei 5.576 de 14 de agosto de 2.000, torno público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos, PROCEDEU a implantação de guias, sarjetas, pavimentação e drenagem na via abaixo descrita, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 30481/ 2008.

MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução dos serviços acima mencionados.

ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS

Custo Total tabela PMSP SIURB (JUL 2007) R\$ 214.951,65
Taxa de administração (10 %) R\$ 21.495,16
TOTAL R\$ 236.446,81

DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

O montante constante do item anterior será ressarcido à Prefeitura pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis lindeiros aos serviços executados, conforme constante do item “**DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO**” do presente, através da contribuição de melhoria.

DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO

Local: Rua Nelson Rodrigues no trecho entre a Rua Érico Veríssimo e a Rua Clarice Lispector – Jardim Munira.

Custo: R\$ 236.446,81 (Duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

EDITAL Nº 014/ 2009 – SOSP – SOSP 02 POS-OBRA

De acordo com o que determina a Lei n.º 2.802 de 30 de dezembro de 1.983, alterada pelas Leis n.º 3.428 de 13 de abril de 1.989 e 4.360 de 02 de julho de 1.993 e 5.208 de 24 de setembro de 1.998 e o contido na liminar concedida pelo Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei 5.576 de 14 de agosto de 2.000, torno público que a Prefeitura Municipal de Guarulhos, PROCEDEU a implantação de galeria tubular e serviços complementares na via abaixo descrita, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 34036/2004.

MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução dos serviços acima mencionados.

ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS

Custo Total tabela PMSP SIURB (JAN 2004) R\$ 50.324,52
Taxa de administração (10 %) R\$ 5.032,45
TOTAL R\$ 55.356,97

Aludida obra, fora realizada sob regime de Parceria, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.466, de 24 de Agosto de 1.989, e que de acordo com o art. 4º “Os empresários que aderirem ao Convênio em tela, com o intuito de realizar obras, ficarão isentos da cobrança da Contribuição de Melhoria a ser lançada para o local beneficiado”.

DELIMITAÇÃO DA ZONA OU TRECHO BENEFICIADO.

Local: Avenida Jorge Amado – Bairro dos Pimentas.

Trecho: Esquina da Avenida Jorge Amado com a Avenida Juscelino K. de Oliveira.

Custo: R\$ 55.356,97 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: Carlos Chnaiderman

PORTARIA Nº 061/2009-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 057/2009-SS, no que diz respeito a composição do Grupo de Trabalho para Coordenar o Sistema Gerencial de Custos da Secretaria da Saúde, conforme segue.

Onde se lê: CRISTINA LACERDA DE CARVALHO

Leia-se: CRISTINA LACERDA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2009-SS10

De 24 de setembro de 2009.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE, **SILVIO JORGE DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 055/2009-SS10.

RESOLVE:

PRORROGAR pelo prazo de mais 30 (trinta) dias o encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída através da Portaria nº 002/2009-SS10, referente ao Processo Administrativo nº 31.172/2009.

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, torna-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 35.921/2008-SS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2008-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 104-01/2009-SS-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. Assinatura: 23/09/2009 . Finalidade do termo: Alterar a marca e fabricante do item 05, a

partir de 22/07/2009 . Artigo 65 da Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: 25.788/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 06702/2009-FMS.

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Modalidade: Requisição de Compras nº. 145/2009 - FMS. Assinatura: 23/09/2009. Objeto: Fornecimento de Dieta Enteral. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 102.759,96 (Cento e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/09-FMS PA nº 37.881/09-SS RC nº 269/09-FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO LIMPADORA ENZIMÁTICA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 08/10/09. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08/10/09 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/10/09 às 09:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/09-FMS PA nº 39.563/09-SS RC nº 288/09-FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DIVERSOS. (Para abastecer as unidades em procedimentos de assistência terapêutica da enfermagem, médicos ortopédicos, cirúrgicos e programa de diabetes). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 09/10/09. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09/10/09 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/10/09 às 09:00 horas.

LICITAÇÕES REPROGRAMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/09-FMS PA nº 11.888/09-SS RC nº 50/09nº -FMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. (Arco Cirúrgico, Foco Cirúrgico de Teto, Mesa Cirúrgica Motorizada e Carro de Emergência (Parada)). Em virtude de readequações no edital fica reprogramada para: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 07/10/09. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/10/09 às 9:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/09 às 9:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/09-FMS PA nº 35.167/09-SS RC nº 109/09-FMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA. Em virtude de readequações no edital fica reprogramada para: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 09/10/09. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09/10/09 às 9:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/09 às 9:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/09-FMS PA nº 21.520/09-SS RC nº 129/09-FMS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. (BOMBA A VÁCUO, ASPIRADOR CIRÚRGICO E BALANÇAS). Em virtude de

readequações no edital fica reprogramada para: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 07/10/09. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/10/09 às 9:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/10/09 às 9:00 horas.

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL nº 106/09-FMS PA nº 37.887/09-SS RC nº 272/09-FMS. Em virtude de readequações no edital fica reprogramada para o dia: 09/10/09 às 09:30 horas. O presente certame tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS. Retirada dos editais: na Rua Íris, nº 300 sala 02 Gopouva Guarulhos de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:30h, mediante recolhimento de taxa, no horário bancário, sendo o custo da cópia de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) por folha; gratuitamente mediante apresentação de disquete de 3 ½” “FORMATADO” para cópia eletrônica do edital ou ainda através do site: www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 80/09-FMS PA nº 13.054/09-SS RC nº 70/09-FMS.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 011/2009-SS02

A Diretora do Departamento de Higiene e Proteção à Saúde, **CRISTINA MAGNABOSCO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº43180/2009 - DHPS-SS02 datado de 16 de setembro de 2009

RESOLVE :

1- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Processo Administrativo acima descrito, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Gilberto Souza de Medeiros (CF.12480)

Membro: Jacira Aparecida Santiago (CF.9458)

Secretário(a): Alecsandra Gonçalves (CF.26978)

2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA

PORTARIA INTERNA Nº 010/2009

A Diretora do Departamento de Administração do Hospital Municipal da Criança, Dr^ª. Heloisa Helena Sampaio Ferreira de Castro, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 27507/2009- Comissão de Sindicancia

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 dias para apuração dos fatos ocorridos em Sindicância.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO A SAÚDE

P.A.	O.A.	REQUERENTE	DESPACHO
4.939/03	21.796/09	Edson Jose Lins Guarulhos ME	Deferido
17.228/03	21.795/09	Genilda Aparecida Golveia Reis ME	Deferido
29.026/03	19.885/09	Otica Zen Ltda	Deferido
17.093/04	21.794/09	Antonio Jose Lins ME	Deferido
5.514/06	22.129/09	Jomaia Otica Ltda ME	Deferido
24.238/07	23.684/09	Apex Cordis Serviços Medicos SS Ltda	Deferido
19.708/09		Instituto de Reumatologia de Guarulhos Ltda	Deferido
30.971/08	21.856/09	Cristina Tiho Matsuoka ME	Deferido
15.754/09		Marta Cristina da Silva	Deferido
19.448/09		Eliana dos Reis de Freitas Otica ME	Deferido
24.531/09		Visteon Sistemas Automotivos Ltda	Deferido
26.358/09		Silvana Santos Neri	Deferido
28.301/09		Paulo Alexandre Motta Provazi	Deferido
29.556/09		Sidnei de Lima	Deferido
30.634/09		Continental Brasil Industria Automotiva Ltda	Deferido
32.402/09		Jorge Nakashita ME	Deferido
32.774/09		Mulheres em Forma Academia de Ginastica e Comercio de Suplementos Ltda	Deferido
25.214/09		Antonio Reigada Guerra Neto	Deferido
24.840/09	25.448/09	Instituto Gustavo Gomes IGG	Deferido
24.143/09		Aurora Mariano Barbosa Fraga	Deferido
2.813/04	23.209/09	Otica e Relojoaria Del Rey Ltda ME	Deferido
34.022/09		Silney Arruda Luongo	Deferido
10.015/09		Maria Toigo Rossetti	Deferido
33.231/09		Maria Teresa Pin	Deferido
26.285/09		Edna Candido de Carvalho	Deferido
9.236/08	12.376/09	Karina Giacheri Guedes	Deferido
16.918/09		ER Andrade O Pinto	Deferido
Al 9155		Loja de Conveniencia Princesinha da Ponte Grande	
Al 9054		Carlos Alberto da Silva	
Al 8581		Lucilene Maria dos Santos	
Al 8580		Lucilene Maria dos Santos	
Al 8579		Lucilene Maria dos Santos	
		RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 130/09 DE 11/09/09 – PAG. 15	
		Onde se Lê:	
5.730/08	20.521/09	Perfil Serviços Medicos Especializados SS Ltda	Deferido
		Leia-se	
5.730/08	20.521/09	Perfil Serviços Medicos Especializados SS Ltda	Indeferido
		INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
		Termo nº 001/09 de 11/09/09 da empresa Tamavel Serviços Ltda	
		Termo nº 090/09 de 14/09/09 da empresa F. Teixeira de Souza ME	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Moacir de Souza

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO CONVÊNIO: Nº. 004924/2009
PROCESSO: 22.373/2009
CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CONVENIENDA : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL DO PARQUE UIRAPURU E REGIÃO - A.E.S.P.U.R.

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO - Modalidade: EDUCAÇÃO INFANTIL

FINALIDADE: COMPLEMENTAR A OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2009

DATA DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2009.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretário: Wagner Hosokawa

PORTARIA Nº 18/2009-SASC

O Senhor Wagner Hosokawa, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhes são conferidas e considerando o constante no Processo Administrativo 37198/09:

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar as irregularidades apontadas no Processo Administrativo supra mencionado, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Rodrigo Tavares da Silva

Membros: Charles Abou Jaoude

Giane Aparecida Landim

PORTARIA Nº 19/2009-SASC

O Senhor Wagner Hosokawa, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhes são conferidas e considerando o constante no Processo Administrativo 43989/09:

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar as irregularidades apontadas no Processo Administrativo supra mencionado, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Solange Aparecida Tótoro

Membros: Penha de Cássia Forte Fernandes

Zuleide Aparecida Poletto

Secretário: Everaldo Barboza dos Santos

PORTARIA Nº 20/2009-SASC

O Senhor Wagner Hosokawa, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhes são conferidas e considerando o constante no Processo Administrativo 43991/09:

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar as irregularidades apontadas no Processo Administrativo supra mencionado, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Solange Aparecida Tótoro

Membros: Penha de Cássia Forte Fernandes

Zuleide Aparecida Poletto

Secretário: Everaldo Barboza dos Santos

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL

FMAS E FUMCAD

Calendário de Prestação de Contas

3º trimestre (Julho a Setembro): 13/10/09 às 09 horas

4º Trimestre (Outubro a Dezembro): 18/01/10 às 09 horas

Núcleo Baturá (FMAS, PAIF, PAC, API Federal, API Estadual, CCI e FUMCAD)

PMMR (FUMCAD)

ADPD (FMAS, FUMCAD, e PAIF)

São Vicente (FMAS, API Federal e API Estadual)

ASBRAD (FMAS, FUMCAD, e FUMCAD-Pró-Menino)

3º trimestre (Julho a Setembro): 13/10/09 às 14 horas

4º Trimestre (Outubro a Dezembro): 18/01/10 às 14 horas

DIET (FMAS, PAIF e PETI)

Clube de Mães Girassol (FUMCAD e PAIF)

IAPAP (FMAS, FUMCAD e PAIF)

ÁGUA E VIDA (FMAS e FUMCAD)

NOSSO LAR (FMAS, API Federal e API Estadual)

3º trimestre (Julho a Setembro): 14/10/09 às 09 horas

4º Trimestre (Outubro a Dezembro): 19/01/10 às 09 horas

PAZ E AMOR (FUMCAD e PAIF)

RAINHA DA PAZ (FUMCAD e PETI)

SANTA EMÍLIA (FMAS e FUMCAD)

AGAM (FUMCAD e PAC/Família)

3º trimestre (Julho a Setembro): 14/10/09 às 14 horas

4º Trimestre (Outubro a Dezembro): 19/01/10 às 14 horas

DIET (CEM e CRIANDO ASAS)

LAR DA IRMÃ CELESTE (FUMCAD e FMAS)

APAE (FMAS e PCD-Federal)

N. Sra. DE FÁTIMA (FMAS, FUMCAD e PAIF)

ICC (FMAS e FUMCAD)

3º trimestre (Julho a Setembro): 15/10/09 às 09 horas

4º Trimestre (Outubro a Dezembro): 20/01/10 às 09 horas

STELLA MARIS (FMAS, API Estadual e CCI)

CASA AMOR AO PRÓXIMO (FUMCAD e Abrigo Estadual)

STA. CRUZ DO TABOÃO (FMAS, FUMCAD e PAIF)

SÃO GERALDO (FMAS, FMAS-Pop. de Rua e FUMCAD)

3º trimestre (Julho a Setembro): 15/10/09 às 14 horas

4º Trimestre (Outubro a Dezembro): 20/01/10 às 14 horas

NATASHA (FMAS e FUMCAD)

ACM (FUMCAD e FMAS)

NOVO RECREIO (PAC/Família)

3º trimestre (Julho a Setembro): 16/10/09 às 09 horas

4º Trimestre (Outubro a Dezembro): 21/01/10 às 09 horas

SEMENTE DO AMANHÃ (FMAS e FUMCAD)

BRASIL VIVO (FUMCAD)

RAIO DE LUZ (FUMCAD)

3º trimestre (Julho a Setembro): 16/10/09 às 14 horas

4º Trimestre (Outubro a Dezembro): 21/01/10 às 14 horas

ANDRÉ LUIZ (FUMCAD)

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 17 EM

17.09.2009- CMAS- CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMDCA -

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREÂMBULO

O CMDCA-Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e o CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas atribuições, e considerando:

I - A Política Nacional de Assistência Social - PNAS e sua Norma Operacional Básica - NOB, os quais instituíram o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - Que o SUAS configura-se como o novo reordenamento da Política de Assistência Social na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização e a família como foco de atenção;

III - Que no SUAS os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social são reorganizados por níveis de Proteção, em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

IV - Que o SUAS é um modelo de gestão descentralizado e participativo, constituindo-se com regulação e organização em todo território nacional;

V - Que a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e a Política de Recursos Humanos, formadores de um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ligam a qualidade dos serviços socioassistenciais diretamente à equipe de profissionais, conforme diretrizes da Norma de Orientação Básica de Recursos Humanos - NOB/RH;

VI - o Decreto 6308/2007 da Presidência da República, o qual dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742/93;

VII - A Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e a Lei Federal 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

VIII - A necessidade de liberação de recursos às organizações sociais governamentais e Organizações e Entidades de Assistência Social, para auxiliar no desenvolvimento de seus projetos;

IX - As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;

X - A deliberação tomada em reunião conjunta extraordinária do CMAS e CMDCA realizada em 17/09/2009;

RESOLVEM

TÍTULO I

Das Diretrizes

Art. 1º. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de projetos e repasse de recursos financeiros **MUNICIPAIS** alocados no FUMCAD - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2010, destinados ao financiamento de projetos de Organizações Sociais Governamentais e Entidades Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas e registradas até a data da publicação da presente Resolução, nos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 2º. Os recursos financeiros oriundos dos Fundos Municipais, FUMCAD e FMAS, por eles geridos e repassados às Organizações Governamentais e Entidades Sociais cujos projetos forem aprovados, destinam-se exclusivamente ao financiamento de tais projetos, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.

Art. 3º. Serão priorizados os projetos que propuserem a descentralização das ações nas áreas de exclusão e/ou em localização nas regiões dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, que atendam às necessidades dos territórios apontadas pelos CRAS e pelo diagnóstico apresentado pela SASC - Secretaria de Assistência Social e Cidadania, conforme Anexo IV da presente resolução.

§ 1º. As condições estabelecidas no caput deste artigo, não impedem a apresentação de projetos em outras áreas de abrangência dos CRAS.

§ 2º. A relação entre Entidades Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Entidades Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadora complementar de serviço sócio-assistencial, mas também como co-gestora e co-responsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.

§ 3º. As Organizações Governamentais e as Entidades Sociais cujos projetos forem contemplados deverão estabelecer interlocução com os Conselhos Municipais e as unidades públicas, a saber, os CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, CRI - Centro de Referência do Idoso, Albergue, Casas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Casa da Juventude, em busca da integração da rede socioassistencial, bem como do comprometimento da oferta de vagas, quando acionados pela SASC, levando-se em consideração a capacidade e condições de atendimento do serviço ofertado.

Art. 4º. Por meio dos Fundos Municipais (FUMCAD e FMAS) serão priorizados projetos que garantam a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial para os usuários, preferencialmente residentes no Município de Guarulhos.

TÍTULO II

Das Redes de Proteção Social

Capítulo I

Da Proteção Social Básica

Art. 5º. A Proteção Social Básica objetiva prevenir situações de risco. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

§ 1º. São considerados serviços de proteção social básica aqueles com finalidade de desenvolver potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, tais como, inclusão produtiva, centro de convivência para idosos, socioeducativo para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e educação para o trabalho para adolescentes de 14 a 18 anos.

§ 2º. Seguindo princípio do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, a previsão dos locais de desenvolvimento das atividades neste tipo de proteção social deverá considerar a necessidade de proximidade dos locais de moradia dos beneficiários e, preferencialmente, nas regiões dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Capítulo II

Da Proteção Social Especial

Art. 6º. A Proteção Social Especial objetiva atender situações em que já houve violação de direitos de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência doméstica física ou psíquica, negligência, abuso sexual,

uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil dentre outras análogas.

§ 1º. A Proteção Social Especial subdivide-se em:

I - média Complexidade;

II - alta complexidade.

§ 2º. De acordo com o SUAS, os serviços de Proteção Social Especial não podem sofrer interrupção.

§ 3º. Os serviços deverão ser priorizados considerando seu grau de complexidade, a necessidade de oferta de cuidados especializados e a importância para o poder público da atuação das Entidades Sociais nesses atendimentos.

§ 4º. Os serviços de Proteção Social Especial deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a Educação, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Art. 7º. A Proteção Social Especial de Média Complexidade está direcionada para casos em que não houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, que requerem atendimento técnico especializado e individualizado, com acompanhamento sistemático.

Parágrafo único. Entende-se como serviços de média complexidade a orientação e apoio sociofamiliar, a abordagem de rua, a habilitação, a reabilitação e a inclusão social de pessoas com deficiência, bem como as medidas socioeducativas em meio aberto.

Art. 8º. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é direcionada para situações em que houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários e situações de ameaça.

Parágrafo único. Neste tipo de atendimento os serviços devem prever proteção integral, como no atendimento integral institucional, em república e no albergue.

TÍTULO III

Do FUMCAD

Art. 9º. O Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente apoiará projetos que contemplem o atendimento na proteção social básica e na proteção social especial.

Art. 10. No FUMCAD, os projetos da rede de proteção social básica, atenderão os seguintes serviços:

I - socioeducativo em meio aberto, para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, o qual visa a proteção, a socialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A carga horária de atendimento será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em períodos alternados ao período escolar, com 4 (quatro) horas diárias, no mínimo, com turmas de até 25 (vinte e cinco) crianças/adolescentes;

II - educação para o trabalho aos adolescentes com idade entre 14 e 18 anos, a qual visa propiciar o reconhecimento e o desenvolvimento de habilidades que facilitem a integração e a interação, tendo em vista a inserção no mundo do trabalho e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A carga horária mínima nesta modalidade será de 12 (doze) horas semanais, com turmas de até 25 (vinte e cinco) adolescentes.

§ 1º. Os casos excepcionais quanto à redução da carga horária prevista no serviço de atendimento socioeducativo em meio aberto para crianças e adolescentes, deverão ser justificados, bem como comprovada a necessidade para tal redução e, sendo assim, terão seus pisos reduzidos proporcionalmente.

§ 2º. Tratando-se da faixa etária prevista para o atendimento na modalidade educação para o trabalho, além das atividades socioeducativas, deverão estar previstas ações laborativas, que visam favorecer a inserção legal, consciente e autônoma dos adolescentes no mundo do trabalho.

§ 3º. No caso de Aprendizagem Profissional, observar, além do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal 8.069/90, a Lei de Aprendizagem Profissional (Lei Federal 10.097/2000).

Art. 11. No desenvolvimento dos atendimentos descritos no artigo 10, observar-se-á os seguintes requisitos:

I - novas matrículas para inclusão de crianças e adolescentes no projeto deverão ser realizadas, a qualquer tempo e imediatamente, sempre que ocorrer disponibilização de novas vagas, não sendo permitida a manutenção de vagas em aberto em função de quaisquer motivos relacionados ao estágio de desenvolvimento dos módulos junto a cada turma;

II - as propostas técnicas deverão prever mecanismos para estimular a participação continuada das crianças e adolescentes, bem como a organização de sistema de controle de presença, de forma a garantir a frequência mensal mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades;

III - o auxílio à família na busca de serviços adequados que possam suprir as necessidades do atendido, bem como dos demais membros da família;

IV - o estabelecimento de parcerias com equipamentos de serviços, organizações governamentais e não governamentais, com os setores organizados da população, escolas, postos de saúde, centros de lazer e profissionalização;

V - o estímulo e o monitoramento da situação de frequência na rede regular de ensino e/ou reinserção escolar no caso de evasão.

§ 1º. Em caso de evasão ou de frequência abaixo da especificada, a matrícula será cancelada, mediante expressa desistência dos pais ou responsáveis, ou justificativa do responsável técnico registrada no prontuário;

§ 2º. A programação das atividades deverá considerar a condição peculiar das crianças e dos adolescentes como pessoas em desenvolvimento, a realidade do público-alvo quanto ao nível de instrução e de acesso à escolaridade formal, a diversidade de interesses e de aptidões dos mesmos no que diz respeito às atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, e a realidade socioeconômica na qual se acham inseridas suas famílias, de forma a garantir que o atendimento de todos os interessados seja realizado em conformidade com adequados parâmetros de qualidade social.

§ 3º. Não serão aceitas propostas que visem somente atividades relacionadas à complementação pedagógica.

Art. 12. O financiamento na rede de proteção social especial contemplará projetos que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade.

Art. 13. Os projetos da rede de proteção social especial de média complexidade atenderão as seguintes modalidades:

I - **HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**, as quais visam o atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, através de serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática. Objetiva também a garantia de direitos, o desenvolvimento de estratégias para inclusão social e alcance de igualdade de oportunidades. Sendo atendimento de adolescentes, poderão ser ofertadas oficinas protegidas que desenvolvam trabalhos terapêuticos visando à preparação para inserção seletiva no mercado de trabalho, ou seja, que necessite de procedimentos e apoios especiais como processo de adaptação, com atuação de orientadores e acompanhantes.

II - **ABORDAGEM DE RUA**, a qual tem o escopo de atender crianças e adolescentes que se encontrem em situação de rua, com o objetivo de estabelecer vínculos, visando contribuir para o processo de saída da rua. Esse tipo de atendimento deverá prever:

a) vigilância social dos espaços públicos onde existam crianças e adolescentes em situação de rua;

b) abordagem de rua programada;

c) espaços para recepção, acolhida e escuta;

d) orientação individual e familiar;

e) visitas domiciliares;

f) encaminhamento e acompanhamento dos casos.

III - Serviço para cumprimento das medidas sócioeducativas em meio aberto, quais sejam, prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida, com inserção em processo de acompanhamento individual e em grupo, estimulando a busca de equilíbrio consigo mesmo e em suas relações sociais.

§ 1º. Conforme determina o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo, a ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento do adolescente e o acompanhamento será através do plano individual de atendimento, de maneira que, os projetos apresentados nestas modalidades deverão ainda observar:

I - o desenvolvimento de ações para que o adolescente construa um projeto de vida que vise a ruptura com a prática do ato infracional;

II - o estabelecimento de uma sistemática de atendimento freqüente, bem como a disponibilização para atendimentos emergenciais solicitados pelos adolescentes;

III - o desenvolvimento de grupos de orientação para o trabalho com temáticas específicas, considerando a importância deste aspecto no cumprimento da medida e como alternativa concreta de subsistência, envolvendo, inclusive, os aspectos de documentação, escolarização, escolha ocupacional, mercado de trabalho, hábitos no mundo do trabalho e legislação trabalhista;

IV - o auxílio à família na compreensão de sua dinâmica familiar, nas dificuldades e na relação com a conduta do adolescente;

V - o auxílio à família na busca de serviços adequados que possam suprir as necessidades do atendido, bem como dos demais membros da família;

VI - o estabelecimento de parcerias com equipamentos de serviços, organizações governamentais e não governamentais, com os setores organizados da população, escolas, postos de saúde, centros de lazer e profissionalização;

§ 2º. Todos os desligamentos serão comunicados ao CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, para continuidade do acompanhamento familiar até um ano após o desligamento da medida.

Art. 14. Os projetos da rede de proteção social especial de alta complexidade, atenderão na modalidade de serviço de atendimento integral institucional (abrigo) para crianças e adolescentes de zero a 18 anos, em situação de risco pessoal e social e deverá garantir proteção integral no período de transição do regime de abrigo para programas de vínculo sócio-familiar.

§ 1º. Para cada grupo de 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, deverá haver, no mínimo, 02 (dois) educadores no período diurno e 02 (dois) no período noturno, adequando-se, em cada caso, à NOB-RH;

§ 2º. Serão necessários um Assistente Social e um Psicólogo para acompanhamento das famílias e para proceder o desabrigoamento, além dos demais profissionais na área administrativa e operacional.

§ 3º. Além do previsto nos artigos 87, 92 e 94 da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, e nas diretrizes contidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, as propostas deverão ter variadas formas de ação com as crianças e adolescentes, e também junto às famílias e comunidades, e para tanto deverão contemplar:

I - auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes acolhidos que estimulem e provoquem ações para o desabrigoamento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

II - atenção de caráter psicossocial às famílias, sempre que necessário, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção domiciliar e monitoramento no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, os pais, responsáveis ou algum membro da família não estiverem respondendo adequadamente aos encaminhamentos realizados;

III - abordagens mensais individuais e atendimento à família, visitas domiciliares no mínimo semestrais, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos;

IV - reavaliação periódica de cada caso, com intervalo máximo de 6 meses, com a devida ciência dos resultados à autoridade competente, conforme o artigo 94, inciso XIV, da Lei Federal 8.069/90, Estatuto

da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Federal 12.010/2009, Lei de Adoção, a qual deve ser observada na íntegra, devendo as Organizações Governamentais e as Entidades Sociais executoras desse serviço intensificar o trabalho social e atendimento às famílias, para definição de retorno para a família de origem, a família extensa ou a família substituída, tendo em vista o período máximo de 2 anos de abrigo;

V - atualização permanente dos dados dos prontuários, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigo, dos atendimentos e demais informações, resguardando a identificação e a individualidade.

Art. 15. Inicialmente, o piso para os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial voltados para criança e adolescente será de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por atendimento para os atendimentos em meio aberto e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Abrigo (Criança/Adolescente), sendo que, havendo disponibilidade orçamentária, o valor poderá ser reavaliado.

TÍTULO IV Do FMAS

Art. 16 O Fundo Municipal de Assistência Social apoiará projetos que contemplem o atendimento na proteção social básica e na proteção social especial.

Art. 17. No FMAS, os projetos da rede de proteção social básica, atenderão as seguintes modalidades:

I – CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, o qual destina-se a pessoas com 60 anos ou mais, com atendimento em horário integral ou parcial, de segunda à sexta-feira, observando a carga horária mínima de 12 horas semanais. Nesta modalidade as propostas deverão ofertar serviços de recepção, escuta, orientação individual, grupal, familiar, encaminhamento, espaço de estar e convívio, alimentação, acompanhamento dos casos, visitas domiciliares, ações para o fortalecimento dos vínculos familiares, propiciando um processo de envelhecimento ativo e saudável, motivando para novos projetos de vida.

II - INCLUSÃO PRODUTIVA, a qual destina-se a cumprir a função de garantia dos direitos sociais básicos, de prevenção à violação dos direitos e inclusão produtiva, prevendo ações que visam criar e ampliar as condições de apropriação e expansão do conhecimento, favorecendo os processos de formação e informação básica que tragam em seu bojo a construção de relações alternativas para o desenvolvimento de habilidades pessoais de produção e de gestão com vistas à emancipação social, por meio das seguintes ações:

a) cursos com objetivo de qualificação profissional, acompanhados de efetivas formas de obtenção de emprego e renda, contribuindo para o processo de geração de renda. Os cursos e oficinas deverão ter seu conteúdo definido de acordo com as necessidades do mercado de trabalho local, a fim de que os participantes tenham de fato possibilidade de obter uma colocação produtiva.

b) oferta de programação diversificada sobre formação para o mundo do trabalho a ser organizada em módulos contendo a grade curricular, os eixos de formação a serem trabalhados, as temáticas a serem abordadas, o número de dias com atividades presenciais previstas, além do número de turmas e de beneficiários previstos para cada um dos módulos, bem como as ações de apoio à obtenção do emprego e as justificativas de que esses módulos atendam às necessidades ou oportunidades de emprego e renda.

c) oferta de atividades socioeducativas ou oficinas de convivência para o compartilhamento e reflexão de situações de interesse comum e palestras/debates com vista a ampliar o universo informal e ação participativa. Poderão estar programadas de forma intercalada ou não, porém, que seja assegurado o acontecimento de uma atividade ou palestra por mês.

d) estimular, propor e mediar a participação dos usuários em eventos, tais como feiras de economia solidária, bazares, feiras de trocas solidárias e outros;

§ 1º. Os projetos na modalidade inclusão produtiva, deverão prever carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, com, no mínimo, uma reunião socioeducativa mensal. As turmas poderão ser formadas por até 20 (vinte) usuários, considerando-se a disponibilidade de material permanente, utensílios e espaço físico. Para os projetos com previsão de rotatividade de demanda, deverá ser garantido o atendimento, no mínimo, de 6 (seis) meses ao beneficiário.

§ 2º. Os serviços destinados à Inclusão Produtiva deverão estabelecer interlocução com a Divisão Técnica de Proteção Social Básica, junto à Seção Técnica de Inclusão Produtiva e Socioeducativa no sentido de:

I - participarem do processo de capacitação específica para o desenvolvimento de habilidades direcionadas para a qualificação profissional de gestão e produção;

II - fomentar o desenvolvimento de unidades produtivas, prioritariamente aquelas organizadas em forma de associativismo e cooperativismo.

Art. 18. O financiamento na rede de proteção social especial contemplará projetos que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade.

Art. 19. No FMAS, a Proteção Social Especial de média complexidade compreende os seguintes serviços:

I – HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD, o qual visa o atendimento a adultos com deficiência através de serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática. Objetiva a garantia de direitos, o desenvolvimento de estratégias para inclusão social e alcance de igualdade de oportunidades. Poderá ofertar oficinas protegidas que desenvolvam trabalhos terapêuticos visando à preparação para inserção seletiva no mercado de trabalho, ou seja, que necessite de procedimentos e apoios especiais como processo de adaptação, atuação de orientadores e acompanhantes;

II - ABORDAGEM DE RUA, a qual deverá desenvolver projetos que ofereçam trabalho sócioeducativo orientado para aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e potencialidades que facilitem o ingresso/reinserção no mundo do trabalho e atividades individuais e grupais de inclusão produtiva. As atividades ocupacionais devem levar em consideração o interesse e necessidades apontados pelos usuários. Deverão ser oferecidas ainda atividades sócio-culturais, desportivas e de lazer. Deverá haver construção de vínculos interpessoais e familiares, bem como fortalecimento da cidadania e, prioritariamente, ações que beneficiem a construção de projeto de vida visando à saída das ruas;

III – PROJETOS DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR, os quais devem prover estímulo, orientação e apoio à família na busca de soluções e construção de um projeto de superação das vulnerabilidades, por meio de ações concretas de intervenção, tais como:

a) prover atendimento especializado oferecido diretamente pela Entidade Social, que deverá ser descrito na proposta técnica, com planejamento de intervenções semanais, e detalhamento mínimo dessas ações a serem registradas na evolução dos prontuários.

b) desenvolver ações preventivas à violência, ao abuso de substâncias psicoativas sobre drogas, à gravidez indesejada na adolescência e na idade adulta, com disseminação de informações, grupos de discussão e vigilância, no sentido de identificar casos dessa natureza.

c) manter interlocução com o CREAS para encaminhamento e contra-referenciamento, e em busca da resolutividade das demandas apresentadas pelas famílias.

Art. 20. No FMAS, a Proteção Social Especial de alta complexidade compreende os seguintes serviços:

I - ALBERGUE, o qual deverá ter o atendimento em Casa de Acolhimento para homens e mulheres que se encontram em situação de rua; de baixa renda, desagregado do ambiente familiar, desempregado, ou empregado sem rendimentos suficientes no acesso a moradia ou aluguel. Deverá prever a oferta do atendimento de pernoite com acolhida, alimentação, banho, guarda de pertences pessoais, atendimento social para orientação, possibilidades de convívio e autonomia pessoal e social. O funcionamento deverá ser em caráter ininterrupto. No período diurno, deverá funcionar como Núcleo de Serviço, oferecer atendimento social, atendimento às necessidades básicas, possibilidade de convívio e autonomia pessoal e social;

II - IDOSOS EM ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL (ABRIGO), sendo equipamento com funcionamento ininterrupto, para homens e mulheres a partir de 60 anos de idade, sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social. Deverão ser observados o previsto nos Artigos 49 e 50 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso, bem como as seguintes ações/determinações:

a) manter na equipe de atendimento, obrigatoriamente, um assistente social e um psicólogo;

b) atividades de socialização, culturais, esportivas, de lazer, e, facultativamente religiosas àqueles que o desejarem, de acordo com a crença de cada usuário;

c) cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

d) auxílio, apoio e orientação às famílias dos idosos, que estimulem o reatamento de vínculos familiares e observem possibilidades de desabrigo;

e) realização de abordagens individuais e atendimento à família, bem como, no mínimo uma visita domiciliar anual, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos;

f) atualização permanente dos dados do prontuário, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigo, dos atendimentos e demais informações, resguardando identificação e individualidade;

g) garantia do acesso aos benefícios previdenciários e benefícios sociais em geral.

Art. 21. Os serviços de Proteção Social Especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros Órgãos e ações do Poder Executivo, tais como Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho, dentre outras – PNAS.

Art. 22. Inicialmente, o piso para os serviços de Proteção Social Básica e Especial, por atendimento, será de R\$ 100 (cem reais) para projetos em meio aberto e Casa de Acolhimento (Albergue) e de R\$ 500,00 (trezentos reais) para Abrigo (Idoso). Havendo disponibilidade orçamentária, o valor poderá ser reavaliado.

TÍTULO V

Da apresentação de projetos

Capítulo I

Da inscrição e seu prazo

Art. 23. A inscrição de projetos dar-se-á da data da publicação desta Resolução até o dia 26.10.2009, nos respectivos Conselhos, localizados na Av. Esperança, 223, Centro, Guarulhos, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, IMPRETERIVELMENTE.

Capítulo II

Da documentação que deverá acompanhar o projeto

Art. 24. As Entidades Sociais interessadas no convênio deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - apresentar apenas 01 (um) projeto passível de financiamento por recursos municipais em cada fundo (FUMCAD ou FMAS), sem prejuízo do direito a apresentação de projetos passíveis de financiamento com recursos federais ou estaduais, pelo FMAS, objeto de resoluções específicas do CMAS, sempre obedecendo o disposto no artigo 32 da presente resolução;

II - apresentar DECLARAÇÃO emitida pelo Departamento de Gestão Social - Seção Administrativa de Cadastro de Entidades quanto à existência, no

prontuário das Entidades Sociais, da seguinte documentação:

- inscrição junto ao CMAS;
- registro junto ao CMDCA, no caso de projetos na área da criança e do adolescente;
- estatuto social;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho fiscal;
- RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais, sendo tais documentos obrigatórios para o presidente, o vice-presidente e os conselheiros fiscais;
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal atualizada da Entidade Social e dos representantes legais, conforme descrito no Estatuto Social;
- Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certificado de Regularidade Fiscal atualizado, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, Mobiliário e Imobiliário, atualizadas;
- Declaração do presidente da Entidade Social de que a mesma não possui nenhum outro débito junto ao Poder Público;
- Inscrição Municipal;
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ano base 2008;
- Balanço Patrimonial do exercício 2008, assinado por contador habilitado, contendo os recursos recebidos do FMAS/FUMCAD, plenamente identificados;

p) declaração do presidente da Entidade Social, garantindo que nenhum servidor público prestará serviço remunerado pelo projeto contemplado;

Art. 25. O projeto a ser desenvolvido em 2010, deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em papel formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas.

Art. 26. Não terá direito a ampliação do número de atendidos conveniados a Entidade Social que não atingiu aquele pleiteado em 2009, constatado em visita de monitoramento.

TÍTULO VI

Do Projeto

Capítulo I

Dos Requisitos do Projeto

Art. 27. As atividades serão acompanhadas por meio de indicadores, que deverão constar explicitamente na proposta, incluindo necessariamente os apresentados no anexo I desta resolução, de acordo com a proposta e tipo de serviço.

Art. 28. As Entidades Sociais conveniadas deverão assumir em suas propostas e cumprir no decorrer do convênio as seguintes exigências operacionais:

I – gratuidade total no atendimento do projeto financiado;

II – manutenção de planilhas de controle diário e mensal de frequência e conteúdos abordados nas atividades;

III – desenvolvimento de trabalho social, no qual deve estar previsto o acolhimento dos atendidos e familiares através da escuta, registro das necessidades pessoais e sociais, orientações e encaminhamentos para a rede local. Deve, ainda, estar pautado nas expectativas e desejos dos usuários, assegurando o desenvolvimento de um projeto afinado com as características do território em que está inserido.

IV – desenvolvimento de trabalho com famílias, o qual deverá seguir as diretrizes da PNAS, NOB-RH, bem como em consonância com o PMAS, desenvolvendo ações de proteção social aos usuários e suas famílias visando à superação de suas necessidades. Prever o monitoramento das famílias através de visitas domiciliares, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção social, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, haja necessidade de encaminhamentos ou ações específicas para a família ou qualquer de seus membros;

V – manutenção de cadastro atualizado das pessoas atendidas e suas famílias, de acordo com modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sendo que, para tanto, a conveniada deverá dispor de equipamento de informática com a configuração mínima descrita no Anexo III da presente resolução;

VI – estabelecimento de formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, a fim de acompanhar a frequência e desempenho escolar;

VII – desenvolvimento de vigilância integral dos direitos de seus beneficiários, encaminhando ao CRAS, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro Órgão competente qualquer suspeita fundada de violação de qualquer usuário atendido;

§ 1º. O acompanhamento às famílias, na condição de busca-ativa, realizado por técnico da Entidade Social conveniada, deverá ser efetuado uma vez por ano e, nos casos de atendimento integral institucional, deverá ser garantida uma visita por semestre, para manutenção da descrição da evolução das vulnerabilidades sociais. Na impossibilidade da realização de visitas, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, para a Secretaria de Assistência Social, aos cuidados da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;

§ 2º. As ações com as famílias deverão ter seus objetivos e conteúdos claramente definidos, voltados para a efetiva garantia de acesso às políticas sociais básicas (educação, saúde, assistência social) para todos os membros da família, conjugando informação com ações concretas de apoio ao acesso a tais políticas e à organização da comunidade na garantia de seus direitos.

§ 3º. Para nortear o atendimento, consideram-se como exemplos de situações de vulnerabilidade, as famílias:

- inseridas em programas de transferência de renda;
- residentes em domicílio com serviços de infraestrutura inadequados;
- com renda familiar per capita inferior a um quarto de salário mínimo;

IV - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 0 a 14 anos e responsável com menos de 4 anos de estudo;

V - nas quais há uma chefe mulher analfabeta, sem cônjuge, com filhos menores de 15 anos;

VI - nas quais há uma pessoa com 16 anos de idade ou mais, desocupada, procurando trabalho, com 4 ou menos anos de estudo;

VII - nas quais há uma pessoa com 10 a 15 de idade e que trabalhe;

VIII - nas quais há uma pessoa com 4 a 14 anos de idade e que não estude;

IX - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 60 anos de idade ou mais;

X - com renda per capita inferior a meio salário mínimo, com uma pessoa com deficiência;

XI - com adolescente que tenha cometido ato infracional;

XII - com membro usuário de substância psicoativa sobre droga ou em reclusão;

XIII - com incidência de maternidade ou paternidade precoce;

XIV - criança ou adolescente abaixo do peso;

XV - criança ou adolescente sujeito a formas de exploração;

XVI - pessoa com redução de capacidade pessoal em decorrência de doença crônica;

XVII - egresso do sistema prisional, ou que tenha algum membro da família que esteja ainda em cumprimento de pena.

§ 4º. Será de responsabilidade da Entidade Social a reposição de profissionais citados na proposta, sejam eles contratados ou não, ou seja, obrigatoriamente deverão substituir as parcerias e voluntários que não permanecerem atuantes no decorrer do projeto;

§ 5º. A contrapartida da Entidade Social deverá ser de 15% do valor total do Projeto, excluindo-se as instalações físicas e equipamentos.

Capítulo II

Do Roteiro do Projeto

Art. 29. As propostas deverão ser apresentadas contendo os seguintes itens:

I - folha de rosto, no padrão do anexo I da presente resolução;

II - roteiro da proposta, o qual deverá obedecer a seguinte seqüência:

a) identificação, com nome do projeto, Entidade Social proponente, dados de identificação do responsável legal da organização e do responsável técnico do projeto;

b) justificativa do projeto, mostrando a pertinência e necessidade do mesmo, apresentando dados quantitativos e qualitativos;

c) objetivo geral;

d) objetivos específicos, sendo no máximo 5;

e) beneficiários, entendendo-se estes como o público a ser atendido, bem como a quantidade, ou seja, o número de pessoas;

f) abrangência geográfica, onde deverá ser indicado o(s) bairro(s) de atuação e o CRAS de referência;

g) metodologia de trabalho, na qual deverá estar descrita a operacionalização, a dinâmica do trabalho, quadro de atividades detalhado para cada atividade: objetivo, didática, dia da semana/horário, cargo do profissional que executará, quantidade de usuários por turma. Mencionar se a proposta refere-se a atendimento anual ou semestral, com carga horária semanal dos usuários, ou seja, os dias e horários que cada usuário frequentará o projeto. Especificar trabalho social e trabalho com famílias, descrever atividades que serão desenvolvidas, planejamento de dias para atendimento, visitas domiciliares (número de visitas previstas por mês) e outros;

g.1) no que se refere a metodologia, constar: TRABALHO SOCIAL/TRABALHO COM FAMÍLIAS, cargo, formação, dias, horários, qual profissional especializado estará disponível especificamente para essas ações;

g.2) CADASTRO/PRONTUÁRIOS/ATUALIZAÇÃO DE ATENDIDOS/DESLIGAMENTOS, cargo, formação e dias/horários, qual profissional estará disponível especificamente para essas ações (obrigatoriamente administrativo nos casos de financiamento de profissional dessa área pelo Fundo);

h) recursos humanos: composição e capacitação da equipe, mencionando nível de escolaridade exigido, carga horária semanal e tipo de vínculo com a Entidade Social. Informar quantos profissionais de cada categoria que trabalhará no projeto, bem como sua formação, como coordenadores, técnicos/especialistas, instrutores, monitores, educadores, oficineiros, administrativos, serviços gerais, cozinheiros. Não havendo profissional, especificar quem estará responsável por sua atribuição, conforme quadro do artigo 30 desta resolução, DA QUALIFICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DOS RECURSOS HUMANOS;

i) espaços e recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrado a quantidade de salas de atividades, de refeitórios, de sanitários, de salas de recepção, de salas de administração e de salas de atendimentos. Para projetos que acontecerão em mais de um endereço, especificar. Diante da não existência do espaço, informar local que será destinado para ações pertinentes;

j) recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrado a quantidade de mesas e cadeiras para participantes. Para oficinas e cursos, especificar a quantidade existente de computadores, máquinas de costura, secadores de cabelos e outros equipamentos específicos;

k) valores e itens da contrapartida da Entidade Social especificando-os e indicando as outras fontes de financiamento;

l) sistema de monitoramento e avaliação, onde deverão ser apresentados os indicadores, bem como os meios de verificação a serem utilizados, observando sempre o anexo II da presente resolução;

m) quadro de desembolso conforme modelo a ser retirado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, junto ao FUMCAD/FMAS, no qual deverá constar o valor mensal pleiteado e a devida descrição

do objeto de sua aplicação;

n) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo projeto e do presidente da Entidade Social.

Parágrafo único: Para elaboração do projeto as

Entidades Sociais poderão consultar a DTMA - Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para orientações antes de sua apresentação final.

Capítulo III Da Qualificação e da Carga Horária dos Recursos Humanos

Art. 30. São requisitos e atribuições básicas do quadro de Recursos Humanos, tanto o financiado, quanto o contrapartida:

Cargo	Nível de Escolaridade	Atribuições Básicas
Coordenador/Gerente/Assistente de Coordenação/Técnico responsável	Nível Superior preferencialmente na área humanas com graduação (comprovar escolaridade)	- Responsável pela administração geral do projeto
Profissional especializado (assistente social, psicólogo, pedagogo, professor de educação física, etc)	Nível Superior (comprovar escolaridade) e Registro de Classe para as categorias que possuir.	- Exercer atividades pertinentes à formação específica - Trabalho social e trabalho com famílias
Administrativo	Nível Médio (comprovar escolaridade)	- Exercer atividades pertinentes a função no Projeto - Cadastro informatizado das famílias
Pajens (auxiliar de classe)	Ensino Fundamental (comprovar escolaridade)	- Auxiliar de serviços básicos (higiene, recreação, alimentação, etc)
Monitor, orientador, instrutor, educador, oficineiro e arte educador e/ou outra nomenclatura que demonstre a atuação direta com usuários	Nível Médio ou cursando e qualificação específica (comprovar escolaridade e qualificação)	- Exercer atividades pertinentes a função
Estagiários	Que já tenha cursado no mínimo 50% do curso superior com supervisão técnica de profissional habilitado	- Atribuições específicas da função
Profissionais operacionais (merendeira, servicial, auxiliar de limpeza, guarda e funções correlatas)	Alfabetizado	Limpeza Organização Preparo de alimentos

§ 1º - A jornada mínima dos profissionais será de 20 horas semanais na Entidade Social, com exceção das funções de monitor, orientador, instrutor, educador, oficineiro, arte-educador e/ou outra nomenclatura que demonstre atuação direta com usuários, descritos no quadro do caput deste artigo, cuja carga mínima poderá ser de 9 horas semanais.

§ 2º - Profissionais cuja carga horária permita atuação nos projetos financiados pelos dois Fundos (FMAS/FUMCAD) não são contrapartida da Entidade Social, salvo aqueles que cumpram carga horária além da estabelecida.

§ 3º - Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes de pagamentos de Recursos Humanos através de RPA - Recibo de Profissional Autônomo e de Cooperativas.

§ 4º - A NOB - RH deverá ser observada para a composição das equipes, de maneira que a quantidade de profissionais fique relacionada com o número de atendidos e com as exigências do serviço pleiteado.

§ 5º - Os Fundos somente cofinanciarão profissionais que atuem diretamente nos projetos.

Capítulo IV

Dos Critérios de Avaliação dos Projetos

Art. 31. Os projetos recebidos pelo CMAS/CMDCA serão avaliados por equipe de trabalho coordenada pela DTMA - Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação a qual será constituída da seguinte forma:

I - 04 técnicos da DTMA;

II - 02 representantes do FUMCAD/FMAS;

III - 01 representante da Rede de Proteção Social Básica e 01 da Rede de Proteção Social Especial, ambos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

§ 1º. Os trabalhos deverão ser acompanhados por pelo menos 01 representante do CMAS e 01 representante do CMDCA.

§ 2º. Após análise e emissão de parecer técnico da equipe de trabalho, os projetos serão devolvidos ao CMAS/CMDCA para apreciação, aprovação e publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 32. O parecer técnico baseado na verificação da documentação encaminhada pelas Entidades Sociais, obedecerá os requisitos a seguir.

I - consonância com o SUAS - Sistema Único de Assistência Social e legislação relacionada ao público alvo;

II - atendimento aos critérios estabelecidos na presente resolução;

III - qualificação técnica, sendo que, para tanto, o parecer observará;

a) se a proposta apresenta os indicadores operacionais e de resultados do projeto;

b) proposta do trabalho social e atendimento às famílias;

c) atendimento às necessidades do território;

d) apresentação de um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, atendendo às diretrizes da Norma Operacional Básica para Recursos Humanos;

IV - viabilidade financeira para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar;

a) contrapartida financeira;

b) coerência entre a previsão de custeio e o conteúdo dos serviços a serem prestados;

c) mecanismos para auto-sustentabilidade presente e futura, objetivando a não dependência exclusiva dos recursos públicos;

d) consonância com o princípio da economicidade, de maneira que não necessite de ajustes financeiros ou de captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantidas.

Parágrafo único. Projetos que não cumpriram ações com as famílias em 2009, como visitas domiciliares, cadastros, encaminhamentos e acompanhamentos, deverão apresentar alterações que possibilitem a adequação para o exercício de 2010, como aumento do número de técnicos e profissionais da área administrativa e/ou mudanças de atribuições.

Capítulo V

Do Monitoramento dos Projetos

Art. 33. Os projetos aprovados pelo CMAS/CMDCA serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, através da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação e da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, assim como pelo CMAS/CMDCA e Conselhos Tutelares nos casos de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As Entidades Sociais conveniadas deverão manter a relação de referência e contra-referência com os CRAS e o CREAS, de forma a operar suas ações integradas em rede, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-los informados mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis.

§ 2º. O Monitoramento e Avaliação dos serviços conveniados de Proteção Social Básica e Especial executados nas áreas de abrangência dos CRAS e do CREAS será realizado por meio de supervisão conjunta com os técnicos de referência da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, e também pelos técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º. Nas visitas de monitoramento e avaliação será necessária apresentação do planejamento de cada atividade proposta, folha de frequência e conteúdos trabalhados.

§ 4º. Referente ao acompanhamento social e das famílias deverão ser apresentados prontuários individuais, cadastros informatizados, avaliações, evolução dos casos, registro de atendimentos individuais, registro de atendimento às famílias e visitas domiciliares, registro de encaminhamentos e do acompanhamento dos encaminhamentos.

§ 5º. Os técnicos e/ou coordenadores deverão participar de todo o processo que envolve o projeto, elaboração, execução, avaliação, sendo esses profissionais os responsáveis para responder tecnicamente nas visitas de monitoramento e solicitações de comparecimento nos setores competentes.

§ 6º. Quando solicitado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a Entidade Social deverá garantir o fornecimento de todos os dados do usuário para constar no Cadastro Único do Município.

§ 7º. Nos casos de recesso facultativo em julho, fica este permitido por 02 (duas) semanas, devendo a Entidade Social comunicar os dias em que estará fechada, pactuar os dias de não atendimento com os usuários e observar as obrigações de caráter trabalhista.

§ 8º. Os projetos contemplados que identificarem beneficiários do BPC - Benefício de Prestação Continuada, deverão informar ao CRAS do território para o atendimento às famílias e, no caso em que os beneficiários sejam crianças, adolescentes e jovens até 18 (dezoito) anos de idade, sem acesso à escola, o CRAS deverá elaborar estratégias no sentido de garantir este acesso.

§ 9º. Qualquer irregularidade verificada no desenvolvimento do projeto será comunicada aos Conselhos de Direitos, à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos e a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos, podendo acarretar, conforme o caso, no cancelamento do convênio.

Capítulo VI Dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação

Art. 34. Mensalmente, as Entidades Sociais, deverão informar, através de meios de comunicação eletrônica (internet), ou de recursos eletrônicos de armazenamento de dados (pen drive), em modelos eletrônicos a serem fornecidos pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Assistência Social, por projeto contemplado, as seguintes informações:

I - especificamente sobre o trabalho social com as famílias:

a) número de visitas realizadas, demonstrando e quantificando os motivos (1ª visita, acompanhamento, desligamento, dentre outros);

b) atendimentos;

c) encaminhamentos, constando a sua quantidade, bem como o nome do órgão para o qual o usuário foi encaminhado;

d) encaminhamentos efetivados;

II - informações sobre o atendimento e a equipe:

a) inclusões de atendidos;

b) desligamentos de atendidos, demonstrando e quantificando os motivos;

c) número de usuários em lista de espera;

d) alteração na equipe, de maneira que fiquem demonstradas possíveis demissões ou admissões, conforme o caso, contendo a função, a formação e a carga horária do profissional.

III - sobre o projeto de uma forma geral:

a) identificação da Entidade Social;

b) nome do projeto;

c) fundo financiador, fonte e valores dos recursos;

d) tipo de proteção social;

e) tipo de serviço executado;

f) perfil dos atendidos, constando sexo e faixa etária;

g) observações;

h) local, data e identificação do técnico responsável pelo projeto;

Art. 35. Até o quinto dia útil do mês de julho de 2010, IMPRETERIVELMENTE, as Entidades Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação uma via do relatório semestral de avaliação do projeto, com indicadores previstos, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Entidade Social para discussão e análise do referido relatório.

Art. 36. Até o quinto dia útil do mês de janeiro de 2011, IMPRETERIVELMENTE, as Entidades Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, 02 (duas) vias do relatório anual de avaliação do projeto, com indicadores previstos, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Entidade Social para discussão e análise do referido relatório.

Art. 37. Só serão aceitas duas solicitações de alteração do projeto (inclusão de insumos, inclusão e exclusão de RH e mudança de atividades), até o dia 31 (trinta e um) de março de 2010. O pedido de alteração deverá ser entregue à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para manifestação técnica e posterior envio à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos que, após seu parecer, encaminhará ao CMAS/CMDCA para análise e deliberação final.

Parágrafo único: Os Conselhos (CMAS/CMDCA) se pronunciarão sobre as possíveis modificações em sua reunião ordinária de abril de 2010, encaminhando sua deliberação final em seguida a Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos para conhecimento e devidas providências cabíveis.

Art. 38. As modificações nos Projetos aprovados, sem deliberação prévia dos respectivos Conselhos Municipais, poderão implicar na suspensão do convênio.

TÍTULO VII

Do Termo de Convênio e da utilização dos recursos

Capítulo I

Da assinatura do termo de convênio

Art. 39. O repasse de recursos ocorrerá através de Termo de Convênio assinado pelo presidente do CMAS ou CMDCA, conforme o caso, pelo atual secretário titular da SASC - Secretaria de Assistência Social e Cidadania, pelo Gestor do FMAS/FUMCAD (Chefe da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos) e pelo presidente da Entidade Social.

Art. 40. No ato de assinatura do Termo de Convênio junto à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos a Entidade Social deverá apresentar, por projeto contemplado, os seguintes documentos:

I - Ofício indicando o número da conta corrente aberta no BANCO DO BRASIL, **exclusivamente** para cada projeto contemplado;

II - 03 vias do projeto aprovado;

III - 01 cópia autenticada dos documentos de qualificação do quadro completo do RH financiado;

IV - Quadro contendo a carga horária (dias da semana e horário) do RH financiado.

§ 1º: Os documentos poderão ser autenticados por funcionário da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, mediante apresentação dos originais.

§ 2º: Havendo previsão no Estatuto da Entidade Social, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.

§ 3º: Os Termos de Convênio só serão assinados mediante apresentação de todos os documentos.

Art. 41. As Entidades Sociais que tiveram projetos contemplados através do FMAS/FUMCAD no exercício de 2009, **somente receberão a segunda parcela de 2010**, após emissão de Parecer Conclusivo aprovando todas as prestações de contas dos recursos recebidos referentes à 2009 e mediante a apresentação da primeira prestação de contas de 2010.

Parágrafo Único: Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2009 será necessária a apresentação dos Balanços Gerais do exercício e 2009, assinados por contador habilitado, e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente identificados.

Art. 42. O período de vigência do Termo de Convênio será da data de sua assinatura ("prevista", no máximo, para janeiro/2010) até 31.12.2010.

Capítulo II

Da utilização dos recursos

Art. 43. Os recursos provenientes do FUMCAD e do FMAS destinar-se-ão à aquisição de material de consumo, contas de consumo, locação de veículo e pagamento de pessoal, necessários ao desenvolvimento dos projetos, desde que o valor destinado a recursos humanos não ultrapasse a 70% (setenta por cento) do valor total anual pleiteado;

§ 1º. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos (70% do valor total do projeto) cobrirão despesas com salário líquido, encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/PASEP), férias, rescisão contratual proporcional ao tempo trabalhado no projeto, décimo-terceiro salário;

§ 2º. Os recursos provenientes do FUMCAD/FMAS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos em atraso.

TÍTULO VIII

Dos critérios de repasses e de prestação de contas

Capítulo I

Dos repasses

Art. 44. Os repasses ocorrerão em quatro parcelas conforme a seguinte previsão:

I - primeira parcela, referente a janeiro a abril;

II - segunda parcela, referente a maio a julho;

III - terceira parcela, referente a agosto a outubro;

IV - quarta parcela, referente a novembro e dezembro.

Art. 45 - O FMAS/FUMCAD, somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Entidade Social, a qual, para tanto, deverá:

I - manter atualizados e vigentes seus registros junto aos Conselhos Municipais;

II - manter atualizadas e disponíveis suas certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal;

III - manter atualizado e disponível seu Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

IV - cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

V - cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

VI - não estar em débito com o Município, nem cumprindo parcelamento de valores a restituir.

Capítulo II

Da prestação de contas

Art. 46. Junto à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos MUNICIPAIS repassados através do FUMCAD - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social através de 04 parcelas, conforme calendário publicado pela Secretaria de Assistência Social em Boletim Oficial.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício.

Art. 47. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desembolso, o qual estará inserido no Anexo I de cada Termo de Convênio.

Parágrafo único. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do projeto aprovado e não à manutenção geral da Entidade Social.

Art. 48. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2010.

Art. 49. As despesas com aquisição de materiais deverão ser feitas no município de Guarulhos.

§ 1º - Não havendo esta possibilidade, as despesas efetuadas em outras Praças deverão ser justificadas.

§ 2º - As justificativas de melhor preço, exceto para as aquisições feitas na região do Brás, Bom Retiro e Rua 25 de Março/São Paulo, deverão ser acompanhadas de 03 (três) orçamentos realizados no Município de Guarulhos.

§ 3º - Não serão aceitas justificativas de horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais.

Art. 50. Obrigatoriamente, deverão ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:

I - planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Entidade Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;

II - extrato bancário comprovando o recebimento dos recursos;

III - parecer do conselho fiscal da parcela recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

§ 1º - A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º - Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2010 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2010, ou seja, de janeiro a dezembro.

Art. 51. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), deverão necessariamente ser apresentados:

I - em primeira via ou via original, acompanhadas de respectivas cópias reprográficas LEGÍVEIS, de excelente qualidade;

II - sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

III - em nome da Entidade Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio;

IV - com a descrição legível do material adquirido ou serviço prestado;

V - acompanhados de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu, bem como nome por extenso e RG do funcionário do estabelecimento, caso este não tenha carimbo próprio.

§ 1º - Para as Notas Fiscais referentes a aquisição de combustível deverão ser apresentados:

I - cópia autenticada de documento do veículo em nome da Entidade Social;

II - número da placa do veículo no corpo da Nota Fiscal;

III - cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons deverão apresentar coerência com a nota fiscal no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e mês de referência.

§ 2º - Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente de recibo.

§ 3º - Os originais dos documentos contábeis, após conferência, serão restituídos à Entidade Social contendo o carimbo de "Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos através do FUMCAD ou FMAS".

§ 4º - As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Assistência Social - Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de "confere com o original" e, devidamente numeradas, serão parte integrante de processo administrativo individualizado para cada projeto e específico de prestação de contas.

§ 5º - A qualquer tempo poderão ser solicitados os balancetes mensais da Entidade Social.

Art. 52. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:

I - original e cópia LEGÍVEL dos holerites;
II - original e cópia LEGÍVEL da folha de pagamento;
III - original e cópia LEGÍVEL dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, PIS;

IV - Original e cópia LEGÍVEL do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto de Renda.

Art. 53. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio, devendo ser restituído na respectiva prestação de contas, o valor correspondente ao profissional que porventura não tenha prestado serviço dentro do mês.

Art. 54. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Contrato da Entidade Social firmado com CIEE - Centro de Integração Empresa - Escola, Entidade similar ou Estabelecimento de Ensino;

II - Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto à formação do estagiário;

III - Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

IV - Relatórios semestrais de supervisão assinados por profissional responsável e habilitado.

Art. 55. As relações de atendidos mensais, de cada projeto em separado, será entregue até o **quinto dia útil** do mês subsequente, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Assistência

Social e Cidadania.

Parágrafo Único: A relação de atendidos deverá ser elaborada, obrigatoriamente, em **ordem alfabética**, contendo:

I - Cabeçalho, no qual constará:

a) nome da Entidade Social;
b) nome do Projeto ou Programa;
c) nome do Fundo financiador;
d) mês de referência;

II - nome completo do usuário;

III - número de RG ou Certidão de Nascimento;

IV - data de Nascimento;

V - data de Ingresso;

VI - data de desligamento, se houver;

VII - nome, identificação e assinatura do Coordenador do Projeto.

Art. 56. A liberação dos recursos ficará condicionada a apresentação da prestação de contas em data e horário publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme artigo 46 da presente Resolução.

Art. 57. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos para prestação de contas, sujeitam a Entidade Social conveniada às penalidades previstas no Termo de Convênio.

Art. 58. Os critérios da presente Resolução foram estabelecidos especificamente para os projetos financiados com recursos municipais, entregues até 26/10/2009.

Parágrafo único: Havendo saldo orçamentário, os demais projetos apresentados durante o exercício de 2010, obedecerão aos critérios definidos pelo CMAS ou CMDCA.

Art. 59. As Entidades Sociais cujos projetos forem contemplados deverão dar visibilidade à parceria com o FUMCAD ou FMAS por meio de placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, bem como publicizar através de matérias em jornais, panfletos, banner, e demais meios de comunicação visual.

§ 1º. A placa referida neste artigo poderá ser custeada com recursos da municipalidade.

Art. 60. Não será admitida a suspensão dos serviços durante a vigência do convênio em prejuízo aos usuários e sem a devida justificativa. No caso de suspensão de atendimento sem o prévio aviso de 6 meses, a Entidade Social ficará impossibilitada de celebração de convênio no exercício seguinte.

Art. 61. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS/CMDCA, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.

Art. 62. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ao programa de família acolhedora/substituta.

Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com as causas que motivaram o abrigo: pobreza das famílias; abandono; violência doméstica (física, psicológica, negligência, etc); violência sexual intra-familiar (abuso); dependência química dos pais/responsáveis, incluindo alcoolismo; situação de rua; orfandade; exploração sexual/comercial; outros.

Projeto Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Serviço: medida sócio-educativa de liberdade assistida ou de prestação de serviços à comunidade para adolescentes autores de ato infracional.

Número de participantes por faixa etária: de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos.

Número de participantes por sexo:

Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios.

Percentual de participantes freqüentes nas oficinas.

Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional.

Percentual de adolescentes que retornaram à escola.

Atende adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência.

Percentual de pais e/ou familiares freqüentes nas reuniões.

Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda.

Percentual de adolescentes que foram desligados.

Quantificar de acordo com motivos.

Percentual de reincidência em ato infracional.

No caso do PSC, número de intervenções realizadas com os locais de cumprimento da medida.

Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas inseridos no sistema de educação: ensino fundamental I; fundamental II; ensino médio; ensino superior; educação de jovens e adultos (EJA); fora do sistema de educação.

Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas que estão: trabalhando no mercado formal; mercado informal; inseridos no programa de aprendizagem (Lei do Aprendiz); não trabalham.

Projetos crianças/adolescentes em situação de rua:

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Serviço: sócio-educativo em meio aberto para crianças e adolescentes em situação de rua.

Número de crianças atendidas no período

Número de participantes por faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos.

Número de participantes por sexo:

Percentual de crianças/adolescentes que retornaram para a família.

Percentual de participantes freqüentes nas oficinas.

Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional.

Percentual de crianças ou adolescentes que retornaram à escola.

Percentual de reincidência à situação de trabalho ou moradia na rua.

Percentual de encaminhamentos à serviços e políticas sociais

Número de procedimentos direcionados à família.

Percentual de famílias que participam de programa de transferência de renda.

Atende crianças/adolescentes com deficiência?

Número e tipo de deficiência.

FAMÍLIA

Tipo de Proteção: Proteção social básica

Serviço: atendimento integral à família

Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos.

Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Renda média per capita das famílias atendidas

Percentual de adultos com vínculo empregatício entre os componentes das famílias atendidas

Percentual de desempregados ou subempregados, entre os componentes das famílias atendidas, encaminhados a cursos de qualificação e requalificação profissional

Número de adolescentes envolvidos com ato infracional entre as famílias atendidas

Acesso às políticas sociais básicas:

Educação - inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

Saúde - cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

Assistência social - percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas

Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Percentual de pessoas que foram inseridas no mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram alguma renda.

Percentual de pessoas que voltaram para a escola ou outro curso.

Orientação e apoio sócio- familiar

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Serviço: orientação e apoio sócio-familiar a situações de risco social.

Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos.

Atende pessoa com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Acesso às políticas sociais básicas:

1. Educação - inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

2. Saúde - cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

3. Assistência social - percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas

Atenção ao Idoso - Sócio-educativo em meio aberto

Tipo de Proteção: Proteção social básica

Serviço: sócio-educativo em meio aberto para idosos

Número de atendidos no período

Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Número de participantes por sexo:

Número de participantes por faixa etária: 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais.

Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Quantas e quais atividades externas foram realizadas?

Percentual de participantes que passaram a frequentar outra (s) atividade(s).

Percentual de participantes que apresentam melhores condições físicas e mentais para a participação nas atividades.

Perfil do participante: escolaridade / renda / situação de moradia / composição familiar.

Número de atendimentos individuais:

Levantamento de demandas: () médica () documentos () BPC () Conflitos familiares.

Providências:

Atenção ao Idoso - Proteção Especial - Abrigo

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade

Serviço: atendimento integral institucional - abrigo para idosos

INFORMAÇÕES DO SEMESTRE OU ANO

Número de atendidos no período.

Número de participantes por faixa etária: 50 a 59 anos; 60 a 69 anos;; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais.

Número de participantes por sexo:

Atendem pessoas com deficiência? Informar nº e deficiência.

Número de dependentes, semidependentes e independentes.

Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Número de desligamentos e motivo.

Percentual de idosos que receberam visitas dos familiares.

Percentual de idosos que saíram para passeio com familiares.

Todos possuem documentos? Em caso negativo que providências foram tomadas.

Percentual de participantes aposentados? E quantos recebem BPC?

Atenção a Pessoa Deficiente - PCD

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Serviço: estimulação, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência

Número de participantes por faixa etária: menores de 6 anos; de 6 a 12 anos; de 13 a 18 anos e maiores de 18 anos.

Número de participantes por sexo :

Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Número de usuários dependentes para AVD; semidependentes; independentes.

Percentual de participantes que apresentaram desenvolvimento das capacidades adaptativas para as atividades de vida diária e vida prática (maior independência para andar, falar, comer, tomar banho).

Percentual de pais e/ou familiares freqüentes nas reuniões.

Percentual de participantes que recebem BPC.

Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda.

Percentual de participantes que freqüentam escola formal. No caso dos que não freqüentam informar motivos que impedem essa inclusão.

Percentual de participantes de acordo com a deficiência? (mental, física e outros).

PARA PROJETOS COM OBJETIVO DE ORIENTAÇÃO E/OU INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. CONSTAR TAMBÉM:

Percentual de participantes que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal ou que geraram renda através da capacitação ofertada.

Atenção a População Adulta em situação de rua

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Serviço: sócio-educativo em meio aberto para adultos em situação de rua.

Número médio de participantes freqüentes nas atividades do Centro de Referência:

Número de participantes por faixa etária: de 18 a 25 anos; de 26 a 40 anos; de 41 a 50 anos; de 51 a 60 anos e acima de 61 anos.

Número e tipo de intervenção ocorrida na abordagem de rua.

Percentual de famílias contatadas e forma.

Percentual de reincidência nos serviços.

Percentual de usuários que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram alguma renda a partir da capacitação ofertada.

Percentual de usuários que retornaram para as famílias (separado por sexo).

Percentual de usuários que retornaram para as cidades de origem.

Percentual de usuários que retornaram para a escola ou outro curso.

1	IDENTIFICAÇÃO		
A	NOME DO PROJETO:		
B	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:		
2	ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE DO PROJETO		
Nome:			
NOME DO PROJETO:B			
CNPJ:			
Registro no CMAS/CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:	Nº:	Comp.:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	FAX:	E-mail:	
Endereço Internet:			
Nome e formação do Responsável técnico pelo Projeto:			
Telefone:	FAX:	E-mail:	
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES:		
A	Local/Região de Atuação do Projeto/ CRAS de referência:		
B	Objetivo Geral:		
C	Sumário do Projeto:		
D	Público Alvo:		
E	Nº de Beneficiários (diretos) atendidos:		
F	Custo Total Pleiteado:		

ANEXO II INDICADORES MÍNIMOS

Crianças e adolescentes:
Projetos sócio-educativos e de formação para o mundo do trabalho

Tipo de Proteção: Proteção social básica

Serviço: sócio-educativo em meio aberto para crianças e adolescentes

Número de participantes por faixa etária: de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 14 anos e de 15 a 18 anos.

Número de participantes por sexo:

Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios.

Atende crianças/adolescentes com deficiência? Especificar nº de atendidos e tipo de deficiência.

Percentual de participantes que apresentam desenvolvimento satisfatório quanto a escrita, leitura e raciocínio lógico.

Percentual de pais e/ou familiares freqüentes nas reuniões.

Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda.

ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS RELACIONADAS À FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO

Percentual de participantes que estiveram em processo seletivo de estágio, aprendizagem ou emprego.

Percentual de participantes que estagiaram:

Percentual de participantes que foram efetivados:

Percentual de participantes que atuaram como aprendizes:

Número de casos relacionados a situações de: () gravidez precoce materna e paterna

() dependência química

() trabalho infantil () exploração sexual () Pessoa com deficiência

() violência intrafamiliar () ato infracional () outros

Encaminhamentos / Providências:

Abrigo:
Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta

complexidade

Serviço: atendimento integral institucional - abrigo para crianças e adolescentes

Número de participantes por faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos.

Número de participantes por sexo:

Número de crianças e adolescentes atendidas no período.

Situação de saúde (vacinação e relação idade/peso e peso/altura, dependendo da faixa etária).

Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios.

Percentual de participantes que apresentam desenvolvimento satisfatório quanto a escrita, leitura e raciocínio lógico.

Atende criança/adolescente com deficiência? Número de atendidos e tipo de deficiência.

Número de intervenções realizadas para desabrigoamento? (por exemplo: visitas domiciliares, atendimentos a família, encaminhamentos, relatórios, etc).

Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família substituta.

Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família de origem.

Percentual de reabrigamento.

Percentual de crianças/adolescentes que receberam visita dos familiares.

Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda?

Percentual de adolescentes inseridos em curso ou em processo preparatório para o mercado de trabalho.

Todos possuem documentos?

Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com o tempo de permanência no abrigo: menos de 2 anos; de 2 a 5 anos; de 6 a 10 anos; mais de 10 anos.

Percentual de crianças/adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituta.

Percentual de crianças e adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituta reintegrada à família de origem.

Percentual de crianças e adolescentes reintegrados à família de origem e que retornaram aos abrigos ou

Percentual de encaminhamentos para outros serviços (discriminar quais e o número).

Perfil dos participantes: origem, sexo, escolaridade, faixa etária, estado civil, situação de trabalho, tempo na rua, motivo.

**ANEXO III
CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO
COMPUTADOR A SER
USADO PELAS ENTIDADES SOCIAIS**

Desempenho básico para aplicações de escritório, processamento de texto, internet, e-mail, planilhas e

outros aplicativos básicos de escritório:

- Processador: Intel Pentium IV
- HD: 80 GB
- Monitor: Tela de 15"
- CPU: 4 entradas USB (2 frontais e 2 traseiras)
- Teclado: PS2 ou USB ABNT 2
- Sistema Operacional: Windows 97
- Programas: Office 97
- Estabilizador: Potência Nominal de 900 VA, Entrada Bivolt (110V / 220V), saída de 110 V. Microprocessador com 4 estágios de regulação.

Anexo IV

DEMANDAS SOCIAIS	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS	CRAS DE REFERÊNCIA
Baixa renda	Convivência, Fortalecimento de Vínculos e desenvolvimento de autonomia com atendimento socioeducativo e inclusão produtiva com indivíduos e/ou suas famílias	Água Chata Leblon Centenário Ponte Alta	CRAS PONTE ALTA Fone: 2438.1507 CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205
Violência	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo com indivíduos e/ou suas famílias com trabalho de articulação de ações comunitárias com vies protagônico.	Bonsucesso Taboão	CRAS PONTE ALTA Fone: 2438.1507 CRAS ACÁCIO Fone: 2406.2113
Violência doméstica especialmente contra mulheres	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo com indivíduos e/ou suas famílias com trabalho de articulação de ações comunitárias com vies protagônico e construção de autonomia.	Bonsucesso	CRAS PONTE ALTA Fone: 2438.1507
Violência doméstica especialmente contra idosos	Convivência e Fortalecimento de Vínculos e desenvolvimento de autonomia com atendimento socioeducativo	Leblon Centenário Cidade Jardim	CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205 CRAS CUMBICA Fone: 2085.2703
Violência doméstica especialmente contra mulheres e crianças	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo com vies protagônico e construção de autonomia.	Presidente Dutra Recreio São Jorge	CRAS ACÁCIO Fone: 2406.2113 CRAS PRESIDENTE DUTRA Fone: 2433.2882
Violência doméstica especialmente contra crianças, mulheres e idosos	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo de básica e/ou média complexidade	Água Chata Ponte Alta Parque Uirapuru	CRAS PONTE ALTA Fone: 2438.1507 CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205 CRAS CUMBICA Fone: 2085.2703
Gravidez na adolescência	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo com indivíduos e/ou suas famílias e inserção em serviços básicos na saúde	Água Chata Cidade Tupinambá Leblon Centenário Ponte Alta Cidade Jardim Presidente Dutra Recreio São Jorge Taboão	CRAS PONTE ALTA Fone: 2438.1507 CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205 CRAS ACÁCIO Fone: 2406.2113 CRAS PRESIDENTE DUTRA Fone: 2433.2882
Abandono de adolescente no ensino fundamental	Atendimento socioeducativo para indivíduo e/ou sua família para reinserção ao serviço escolar regular	Água Chata	CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205
Abandono de adolescente no ensino médio	Atendimento socioeducativo para indivíduo e/ou sua família para reinserção ao serviço escolar regular	Cidade Jardim Presidente Dutra,	CRAS CUMBICA Fone: 2085.2703 CRAS PRESIDENTE DUTRA Fone: 2433.2882
Baixo desempenho escolar no ensino fundamental e médio	Atendimento socioeducativo para indivíduo e/ou sua família para reinserção ao serviço escolar regular	Cidade Tupinambá	CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205
Alto índice de abandono escolar nos níveis fundamental e médio	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo e reinserção ao serviço escolar regular	Cidade Tupinambá, Recreio São Jorge Taboão	CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205 CRAS ACÁCIO Fone: 2406.2113
Alto índice de reprovação e abandono escolar nos níveis fundamental e médio	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo e reinserção ao serviço escolar regular	Leblon Centenário Ponte Alta	CRAS PONTE ALTA Fone: 2438.1507 CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205
Alto índice de mortalidade juvenil	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo e inclusão produtiva com indivíduos e/ou suas famílias com trabalho de articulação de ações comunitárias com vies protagônico.	Cidade Tupinambá Leblon Centenário Ponte Alta, Cidade Jardim Recreio São Jorge	CRAS PONTE ALTA Fone: 2438.1507 CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205 CRAS ACÁCIO Fone: 2406.2113 CRAS CUMBICA Fone: 2085.2703
Alto envolvimento de adolescentes em atos infracionais	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo de média complexidade	Cidade Tupinambá Leblon Centenário Presidente Dutra Taboão	CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205 CRAS ACÁCIO Fone: 2406.2113 CRAS PRESIDENTE DUTRA Fone: 2433.2882
Baixa escolaridade de adultos	Atendimento socioeducativo para indivíduo e/ou sua família para reinserção ao serviço escolar regular	Cidade Tupinambá Leblon Centenário Ponte Alta Recreio São Jorge	CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205 CRAS ACÁCIO Fone: 2406.2113 CRAS PRESIDENTE DUTRA Fone: 2433.2882 CRAS PONTE ALTA Fone: 2438.1507

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 350/09 - CMDCA

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme suas atribuições conferidas pelas leis- Lei Orgânica Municipal, das leis municipais 3802 de 18/06/91 e 4341 de 14/08/92 e da lei federal 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente.

E considerando: Atendidas exigências iniciais e o que consta da Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente

A necessidade premente do registro neste CMDCA de programas e projetos da área governamental e não governamental conforme Artigos 90 – parágrafo único e 91 da Lei Federal 8069/90;

Em conformidade da deliberação tomada em reunião extraordinária de 08/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º- CANCELAR O REGISTRO DO PROJETO OXIGÊNIO – DESENVOLVIDO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAL neste CMDCA, tendo em vista o comunicado da própria entidade (ofício nº 548/OXI/2009), recebido em 14/08/09, que consta estarem atendendo os programas MOVA e PLANSEQ no espaço Social Oxigênio em Guarulhos, e não estarem desenvolvendo o trabalho com adolescente aprendiz

Art. 4º A presente resolução entra em vigor a partir da data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO 351 /2009 – CMDCA

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme suas atribuições conferidas na Lei Federal 8069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com as leis municipais 3802 de 18.06.91 e de 4341 de 14.08.92 e considerando:

deliberação tomada durante os trabalhos da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 26, 27 e 28 de junho de

2009; referendo e deliberação CMDCA em reunião do dia 25/08/2009

RESOLVE:

Artigo 1º - referendar as deliberações e moções aprovadas durante os trabalhos da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cf. anexo I e II da presente resolução.

Artigo 2º - fica estabelecido o prazo de 90 dias após a publicação da referida resolução para o CMDCA a apresentação de instrumental com os encaminhamentos a serem efetuados das propostas e moções apresentadas e aprovadas nesta VII Conferência Municipal.

Artigo 3º - após a publicação da presente resolução, o CMDCA deverá encaminhar as deliberações e moções aprovadas ao CONDECA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao Senhor Prefeito Municipal e Secretários Municipais afetos à área da criança e do adolescente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – RESOLUÇÃO 351/2009- CMDCA RELATÓRIO FINAL DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS/SP

A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos, atendendo a orientação do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi realizada nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2009, e teve como tema “Construindo as diretrizes para a política e plano decenal”. O objetivo específico desta, foi analisar, definir e deliberar as diretrizes da política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas a construir a etapa municipal do Plano Decenal, através dos seguintes eixos temáticos: 1) Promoção e universalização dos direitos em um contexto de desigualdades; 2) Proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes; 3) Fortalecimento do sistema de garantia de direitos; 4) Participação de crianças e adolescentes nos espaços de construção da cidadania e 5) Gestão da Política. Esta VII Conferência

dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos, foi realizada na Universidade de Guarulhos – Ung, sito a Praça Teresa Cristina, 01, Centro – Anfiteatro F, prédio G,

Considerando a importância do momento, o CMDCA de Guarulhos, acolheu o tema proposto pelo CONANDA: “CONSTRUINDO AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA E PLANO DECENTAL” a partir das deliberações da Conferência Municipal, foram apresentadas as diretrizes para remeter a Conferência Regional e consecutivamente a Conferência Estadual e Nacional.

Esta VII Conferência Municipal foi precedida por cinco Mini-Conferências referenciadas nas regiões dos Conselhos Tutelares que tiveram como objetivo discutir as demandas das referidas regiões e remeter-las a VII Conferência Municipal como base para a discussão das diretrizes municipais, elegendo vinte delegados por região.

Ocorreu também a IV Conferência Lúdica Municipal, realizada no dia 19 de junho de 2009 no Teatro Padre Bento, sito a Francisco Foot, nº 03 – Jd. Tranquilidade – Guarulhos/SP, de onde foram indicados 50 (Cinquenta) delegados titulares, para participação na VII Conferência Municipal. O objetivo da conferência Lúdica foi ouvir a criança e o adolescente como protagonista de sua história, suas manifestações, acontecendo de forma lúdica e muito participativa, estes expressaram seus anseios, angústias, conquistas e objetivos a partir do tema proposto para a VII Conferência Municipal, estiveram presentes crianças, adolescentes e convidados.

Durante a realização da VII Conferência Municipal, nos dias 26 a 28 de junho, e com vistas a garantir a discussão de todas as áreas propostas pelo CONANDA através de seu instrumental de orientação, o CMDCA de Guarulhos desenvolveu trabalhos em grupo a partir dos cinco eixos temáticos: 1) Promoção e universalização dos direitos em um contexto de desigualdades; 2) Proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes; 3) Fortalecimento do sistema de garantia de direitos; 4) Participação de crianças e adolescentes nos espaços de construção da cidadania e 5) Gestão da Política, referenciados nas discussões das mini-conferências regionais, onde os delegados e/ou participantes se subdividiram, e discutiram diretrizes por eixo temático. Nesses grupos foram votadas as diretrizes e as que tiveram aprovação de até oitenta por cento dos participantes do grupo foram referendadas pela Plenária Final da VII Conferência. Número de participantes nos três dias do evento: 244 (duzentos e quarenta e quatro) .

ANEXO II - PROPOSTAS APROVADAS NA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

As propostas, demandas e questões levantadas na IV Conferência Lúdica Municipal foram (todas foram referendadas em plenária e encaminhadas para a 7ª Conferência): 1) Criação de um Centro Regional de Referência da Juventude; 2) Mais segurança nas ruas e locais públicos; 3) Criação de programa de reeducação familiar para garantir que não haja violência dentro de casa; 4) Mais programas para garantir moradia; 5) Abrir diálogo entre adolescentes e crianças com Prefeito e Vereadores pois eles determinam as leis que seguimos e são votados por nós; 6) Criação de fóruns da juventude nos bairros; 7) Tem que melhorar a iluminação pública; 8) Combater o trabalho infantil; 9) Mais asfalto. SAÚDE: 10) Aumentar número de médicos e atendimentos; 11) Hospitais maiores para que tenham quartos suficientes; 12) Ter acompanhamento para as grávidas; 13) Maior quantidade de UBS com médicos e medicação quando necessária ; 14) Ginecologistas para adolescentes; 15) Prevenção para os jovens, palestras para todos. EDUCAÇÃO: 16) Mais qualificação para os professores; 17) Que os professores respeitem os alunos; 18) Mais creches; 19) Mais escolas, menor quantidade de alunos por sala; 20) Formação e fortalecimento dos grêmios estudantis; 21) Mais biblioteca, computadores e material para qualificar as condições de aprendizagem; 22) Mais divulgação dos cursos existentes, variação de cursos e maior quantidade em regiões diversificadas; 23) Fortalecimento do diálogo entre alunos e professores; 24) Para tratar a violência na escola: mais participação dos pais nas escolas, acompanhamento psicológico para professor e aumento da presença da ronda escolar; 25) Contratar mais funcionários para a limpeza das escolas; 26) Ter mais merenda; 27) Transporte escolar noturno, assim como existe para o período da manhã e da tarde; 28) Aula até no máximo às 17h00; 29) Uniforme gratuito para todas as escolas; 30) Transporte gratuito para todos os alunos; 31) Mais proteção na porta da escola; 32) Não permitir que crianças e adolescentes fumem na escola; 33) Melhorar a alimentação escolar das escolas estaduais; 34) Melhorar a limpeza e higiene nas escolas estaduais; 35) A escola tem que ter um espaço par se falar sobre os direitos da criança e adolescente; 36) Comprar cadeiras novas para as escolas; 37) Criar cursos mais diversificados (ex. Música). ESPORTE E LAZER: 38) Mais parques e locais para atividades programadas em horários diferenciados do horário da escola; 39) Mais atividades culturais, lazer e esporte; 40) Fazer abaixo assinado nos bairros, visando implantação de quadra de esporte, quadra de “skate”; 41) Abrir mais espaço para arte, pois com esta ação o jovem irá se expressar de uma maneira legal; 42) Melhor divulgação dos espaços de lazer existentes; 43) Mais pontos de cultura e bibliotecas; 44) Mais quadras, praças, teatros, cinema, um teatro na comunidade; 45) Mais esporte dentro das escolas, principalmente nos finais de semana; 46) Criar mais espaços de cinema e teatro descentralizado nos bairros, 47) Mais brinquedo na comunidade; 48) Parceria do poder público com empresas privadas para que se construa espaços para adolescentes.

Plenária Final apresentação das Diretrizes: DIRETRIZES: EIXO 01- Promoção e Universalização dos Direitos em um Contexto de Desigualdades: 1 -

Primazia do Estado nas 03 esferas para a execução e financiamento das políticas públicas na área social com formação continuada dos servidores (técnica) na perspectiva da humanização do atendimento

garantindo a intersetorialidade e a articulação das suas ações. 2 - Criação de um Comitê intersetorial de monitoramento e avaliação das deliberações das diversas Conferências com composição entre 5 a 10% dos seus delegados (em cada esfera) com a produção de um documento único e oficial. 3 - Fortalecimento, respeito e estruturação dos espaços da democracia participativa incorporando suas deliberações nas políticas públicas, sendo que o Estado se responsabilize pela formação e execução de políticas de formação continuada na perspectiva do reconhecimento da criança e do adolescente como sujeito de direitos, com prioridade nas escolas e na comunidade e o protagonismo infanto-juvenil na perspectiva da construção coletiva. Todo espaço é formativo e todos somos educadores. Implementação do orçamento criança no Orçamento Participativo. 4 - Garantir a ampliação do financiamento com reforma tributária, com desoneração da renda dos trabalhadores e do consumo e oneração ao Capital e supérfluo, nas 03 esferas governamentais com vinculação orçamentária equivalente às demandas (Diagnóstico Social). **EIXO 02 - Proteção e Defesa no Enfrentamento das violações: 1 – Segurança Pública:** Que a noção de segurança pública além de priorizar a integridade física das pessoas, acima de tudo priorize a inviolabilidade dos direitos, quaisquer que sejam. 2 – Educação: Que a proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos da criança e do adolescente seja um dos princípios constitucionais com base nos quais o ensino será ministrado. 3 – Saúde: Garantir a efetivação e o cumprimento das necessidades básicas de saúde, priorizando a criança e o adolescente. **RECOMENDAÇÃO: 4 – Cultura e Lazer:** garantir e divulgar espaços estruturados nas áreas de esporte, cultura e lazer nas comunidades e 5 – Transporte: Que seja garantida a inviolabilidade do direito à liberdade no que diz respeito à locomoção no território nacional, em termos de implantação de um transporte público subsidiado integralmente que, de fato, garanta acesso aos estudantes (crianças e adolescentes) a todos os espaços que lhe são de direito. **EIXO 03 - Fortalecimento do Sistema de garantia de Direitos: 1 -** Garantir mecanismos para participação comunitária no controle social e gestão da educação; **2 -** Garantir a proporcionalidade territorializada na oferta dos serviços públicos das políticas sociais (saúde, esporte, lazer, ações especiais, educação, transporte, assistência social, cultura, conselhos de direitos, tutelares e gestores) com a população de crianças e adolescentes, assegurando qualidade técnica, pedagógica, participativa e social; **3 -** Garantir um programa de formação contínua, sistemática e regular de mães, pais e adultos responsáveis pelas crianças e adolescentes, a ser realizado nas escolas e creches, pelo poder público e conselhos de direitos, assegurando o trabalho educativo com variada gama temática que dêem conta das políticas que envolvam o sistema de garantia de direito. **EIXO 04 -** Participação de crianças e adolescentes nos espaços de construção da cidadania: **1 -** Garantir e criar condições para que crianças e adolescentes tenham participação efetiva em fóruns e conselhos de direitos (CMDCA, FDCA, IDOSO, CMAS); **2 -** Garantir a participação dos adolescentes nos espaços de decisão da escola (criação e ampliação de grêmios e inserção no Conselho da Escola e no HTPC); **3 -** Promover o desenvolvimento político às crianças e adolescentes por meio da inclusão na grade curricular de matéria específica. **EIXO 05 –** Gestão da Política: **1 -** que o financiamento das políticas na área de direitos da criança e do adolescente seja executado fundo a fundo (federal, estadual e municipal), tendo como parâmetro, índice que mensure a diversidade das necessidades e distribua de forma equânime os recursos. **2 -** efetivar, fortalecer e estruturar as diversas instituições e entidades que compõe o sistema de garantia de direitos. **3 -** garantir política de educação estadual e municipal que vise inclusão de todas as crianças e adolescentes de maneira democrática, participativa: o protagonismo juvenil nas decisões da gestão escolar. **4 -** garantir política de transporte que inclua o acesso de crianças e adolescentes, inclusive aqueles (as) com deficiência, em todas as suas demandas: escola, saúde, lazer, esporte, etc. **5 -** desenvolver políticas de atenção a crianças e adolescentes com o objetivo de ampliar a equidade através da estratégia intersetorial, intersecretarial e territorial. **6 –** garantir, no plano municipal de segurança, a prioridade de atenção e vigilância nos espaços frequentados pelas crianças e adolescentes.

MOÇÕES APROVADAS PELA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MOÇÕES DE APOIO: 1 - Apoio à criação de Casa de Triagem (Casa de entrada) para facilitar o trabalho do Conselho Tutelar e a equipe técnica do abrigo, com prazo de um ano; **2 –** Apoio à implantação de Residência Terapêutica para tratamento e recuperação, dentro de um ano; **3 –** Apoio à implantação do PPCAM-Programa de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçado de Morte no Município de Guarulhos e regiões do seu entorno, no prazo máximo de um ano.

MOÇÕES DE REPÚDIO: 1 - Repúdio ao Projeto de Lei intitulado “**Toque de Recolher**” de autoria do Vereador Novinho Brasil, por tratar-se de uma lei que fere os princípios democráticos do Estado brasileiro, querendo ofertar uma solução simplista para a criminalidade e de forma preconceituosa atribuindo o fenômeno da violência à criança e ao adolescente. Deveria pensar-se em Políticas Públicas e proporcionar lazer, cultura, profissionalização, educação, saúde e não repressão a qual os movimentos sociais, a população civil e políticos sérios combatem há muito tempo neste país. Esta lei interfere diretamente no poder familiar, retirando a responsabilidade da família e repassando-a ao estado, não culpabilizando os verdadeiros violadores que são as pessoas maiores

de idade que vendem bebidas alcoólicas, drogas, ou exploram sexualmente crianças e adolescentes. Por uma sociedade mais humana, justa e igualitária com oportunidades reais para a nossa juventude. Por isso apresentamos esta moção de repúdio e dizemos NÃO ao "Toque de recolher"; 2 - Repúdio à falta de infraestrutura e falta de funcionários nas Casas Abrigos; 3 - Repúdio às reintegrações de posse promovidas pela Prefeitura que, de forma truculenta e sem aviso prévio, tem tirado famílias de seus lares, desprovidas de qualquer ajuda e não tendo direito à moradia, dignidade de criança e adolescentes expostos à reintegração aterrorizante; 4 - Repúdio a redução da maioridade penal, repúdio com total veemência a APEC em tramitação no Senado Federal, uma vez que sem o cumprimento integral do ECA, qualquer proposta nessa direção é cruel, injusta e demagógica. Considerando que os presídios hoje estão longe de cumprir seu papel, uma vez que estão sob o comando de organizações criminosas, tal medida será a oficialização da entrega de nossos adolescentes ao seu já numeroso exército. A sociedade está atenta, por isso, os senadores que votarem favoravelmente serão considerados "erodes do Terceiro Milênio" e paladinos da ilegalidade por tratar-se de proposta inconstitucional, uma vez que se trata de cláusula pétreia por constar no capítulo dos direitos fundamentais da pessoa humana. 5 - Repúdio à falta de divulgação da Conferência nos bairros e escolas; 6 - Repúdio à realização das Conferências da Educação e da Criança e Adolescente na mesma data, impossibilitando a participação dos atores envolvidos, prejudicando os encaminhamentos de ambas.

DELEGADOS ELEITOS:

Após a apresentação e aprovação das diretrizes e moções foram eleitos em plenária os seguintes delegados, que irão representar Guarulhos nas conferências Regional e Estadual dos direitos da criança e do adolescente:

Delegados representantes das CRIANÇAS e ADOLESCENTES:**Titulares:**

Karen Cristina Sampaio Leite - RG. 48.076.708-7
Thiago Henrique dos Santos Cardoso - RG. 39.645.197-4

Ketelen S. Martins Ferreira - RG 38.267.024-3
Kethleen Queiroz Rodrigues - RG 37.101.452-9
Helton Henrique da Silva - RG 48.849.929-X

Suplentes: Maikon Douglas Rabelo Gil, Wilmisson da Silva, Larissa dos Santos Schmidt, Adeilson da Silva e Daniele Inácio da Silva.

Delegados e suplentes representantes do PODER PÚBLICO (executivo):**Titulares:**

1. Wagner Hosokawa - RG 33.021.773-2
2. Anastácia Policarpo Gomes Zagatto - RG 1.693.776-3

3. Sonidelaine Critina Lima de Mesquita - RG 18.531.097-7

4. Erdinilza Santos Barreto RG 26.485.866-9
5. Gislene Reboças da Costa - RG 26.493.061-7
6. Claudete Inácio - RG 7.249.101

7. Antonio Aparecido Monteiro de Magalhaes - RG 809.335-9

8. Celia Regina da Silva - RG 27.797.310-8
9. Marcia Assenci Ros - RG 26.864.384-2
10. Eliane Lopes da Silva - RG 30.977.327-1
11. Thiago Soares de Oliveira - RG 30.073.424-4
12. Erika Gomes Silva - RG 35.884.844-1

Delegados e suplentes representantes do PODER PÚBLICO:

Silvana Maria de Souza - Oficial de Gabinete (Câmara Municipal de Guarulhos) - RG 14.230.137-5

Delegados e suplentes representantes da SOCIEDADE CIVIL:**Titulares:**

Edileusa Rosa Chaves (Conselho Tutelar Pimentas) - RG 30.216.592-7

Andréia de Andrade (Conselho Tutelar Cumbica) - RG 27.177.529-4

Adriana de Oliveira (Conselho Tutelar São João) - RG 24.621.784-4

Sérgio Rodrigues da Silva (Conselho Tutelar Taboão) - RG 32.597.489-5

Nair Martins G. da Silva (Conselho Tutelar Centro) - RG 18.532.377-7

Carmem Lastiri (Casa de Convivência) - RG 5.300.017

Thiago da Silva Nascimento (Guinho) (Projeto Meninos e Meninas de Rua) - RG 44.790.033-X

Edna M. Muniz (Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) - RG 20.616.660-6

Weber Lopes (CMDCA/Projeto Meninos e Meninas de Rua) - RG. 24182851-X

Núbia Lima C. dos Reis (Comissão de Ética) - RG

21.947.056-X

Paloma Tavares (Adolescente da Escola Natasha Franco) - RG 49.510.947-2

Demétrio César (Adolescente) - RG 48.056.466-8

Suplentes: Fabio Henrique (Adolescente/Abrigo I), Felipe Luiz (adolescente) e Renata Alves (Casa de Convivência).

Foram eleitos, ainda, como observadores para participação na Conferência regional: PODER PÚBLICO (executivo): Titulares: Edina de Moura Reis e Tatiana Pereira Lima; Suplente: Mathias Glens. PODER PÚBLICO (legislativo): Titular: Silvana Maria de Souza (Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente). SOCIEDADE CIVIL - Titulares: Janaina Correia Rodrigues e Elisângela André dos Santos; Suplentes: Allan Francisco Carvalho e Rosalva Vieira. ADOLESCENTES: Daniela Emiliano de Lima e Renata Alves Ferreira.

PALESTRANTES:

MARIA JÚLIA DEPTULSKI: tema Construindo as Diretrizes para a Política e o Plano Decenal, **Balanco do campo da defesa dos direitos da criança e do adolescente na Cidade de Guarulhos:** campo da defesa dos direitos da criança e do adolescente em Guarulhos: A Gestora do FUMCAD-Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescente, Sra. MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO SILVA, apresentou o balanço das aplicações e a evolução do FUMCAD, no período de 2001 a 2009; O Secretário de Assistência Social e Cidadania/SASC, Sr. WAGNER HOSOKAWA, apresentou as ações na área da criança e do adolescente existentes atualmente na SASC dentro das 02 (duas) Redes de Proteção Social: Básica e Especial (Média e Alta Complexidade); Os representantes dos Conselhos Tutelares de Guarulhos, NIVALDO JOSÉ ALVES TRINDADE e GLEICE NEVES DE OLIVEIRA, apresentaram um vídeo mostrando a situação da criança e do adolescente no município e, em seguida, apresentaram todas as atribuições dos conselhos tutelares e um resumo da atuação em 2008; A representante do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, KÁTIA CRISTINA DELAFINA, fez uma avaliação das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, apontando vários problemas no que diz respeito à situação da criança e do adolescente no município; A Presidente do CMDCA, ANASTÁCIA POLICARPO ZAGATTO, apresentou um relatório da atuação do CMDCA/Guarulhos. Nesta explanação, foram explicadas a composição e a organização interna do CMDCA e apresentados os trabalhos e ações realizadas pelo Conselho no último biênio (2007 - 2009); DJALMA LOPES GOES, rapper do Núcleo Cultural Força Ativa e ex-conselheiro tutelar abordou o tema: Proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes; ÁUREA SATOMI FUZUIWARA, dissertou sobre o tema: Fortalecimento do Sistema de Direitos; MARIA STELA SANTOS GRACIANI, doutora em Educação e Administração Escolar pela Faculdade de Educação da universidade de São Paulo, Mestre em Ciências Sociais e Sociologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, abordou o tema: Participação de crianças e adolescentes nos espaços de construção da cidadania e SILVANA CAVICHIOI, Professora e Mestre em Serviço Social e Doutora em Psicologia Social pela PUC São Paulo e assistente social no CAPS Perdizes que falou sobre o tema: Gestão da política. Conferência Lúdica: Dra. DIANA OSTAM ROMANINI M. SANTOS, tema: "CONSTRUINDO AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA E O PLANO DECENAL".

AGRADECIMENTOS:

A Comissão Organizadora;

Aos palestrantes pela grande contribuição que muito abrilhantou os trabalhos da Conferência;

As entidades Associação Caritativa da Paróquia Santa Cruz do Taboão, ACM-Associação Cristã de Moços de São Paulo, IAKAP-Instituto Allan Kardec-Alice Pereira, Associação Semente do Amanhã, pela cessão de espaço para realização das Mini-Conferências;

Ao Teatro Padre Bento pelo espaço cedido para realização da IV Conferência Lúdica.

Universidade Guarulhos pelo espaço cedido para realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

As Secretarias Municipais, ao Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Diretorias Regionais de Ensino Norte e Sul, a Vara da Infância e da Juventude Comarca de Guarulhos, a Promotoria de Justiça de Interesses Difuso da Infância e da Juventude de Guarulhos, por contribuírem na realização da Conferência

Ao Banco do Brasil pela contribuição com materiais;

José Ciriaco do Nascimento

Construtora Triton Ltda

Oliveira Leite Neves

Sueli de Araújo da Silva e S/ Md

Paulo de Moraes e outra

José Rodrigues

Mario Gomes Seabra

Conjunto Habitacional Padre Bento

Osvalda Fátima Turri

Suekazu Igawa e Yukito Igawa

Gumercindo Kneipp

Armando Salgado Leitão

Mario Gomes Seabra

Luiz Alfredo de Paula

TO 90/08

TO 52/08

TO 332/07

TO 275/07

TO 12/06

TO 292/05

PA 31082/09

PA 19579/09

PA 15132/08

PA 49686/07

PA 41478/07

PA 46343/06

PA 48063/05

PA 25442/05

2009.166.58040

2009.169.58061

2009.166.60740

2009.165.58053

2009.171.58564

2009.168.58805

2009.172.61051

2009.171.62101

2009.168.58096

2009.165.58035

2009.171.62105

2009.172.60701

2009.165.62066

2009.166.76537

E para constar eu, (ADRIANA GALVÃO FARIAS), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



DENGUE

SE COMBATE

TODO DIA

SE A ÁGUA ESTIVER PARADA,

WEXA-SE

Em caso de
febre,
dor de cabeça
e no corpo,
procure o
posto de Saúde
mais próximo.

Para mais informações:

2436-3666

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Secretário: Alexandre Kise

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 22/09 - SM01.05.03

Ficam notificados a comparecerem na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE sito à Rua Antonio Vita, 253 - Cidade Maia - Grs. Das 08:00 às 16:30 horas, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados através do aviso de lançamento, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação. Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Nome	Documento	Aviso Lanço
Humberto Braga Lima	Memº 77/07	2009.165.58249
Anibal Martins	Of. 782/06 GV	2009.182.62058
Manuel Simão Batista	TO 82/09	2009.166.52807
Wilson de Almeida Prado	TO 264/08	2009.171.70052
Sebastião Bezerra de Vasconcelos	TO 219/08 GP	2009.171.76749
Akemi de Oliveira	TO 64/08 PCLA	2009.171.52918
Joemi Soc. Empr. Imob. SC Ltda	TO 06/08 PCLA	2009.171.61179
Anderson Toshio Shimizu	TO 65/07 PCLA	2009.171.60467
Eduardo Augusto	TO 76/09	2009.171.62116
C Com e Imob. Tucuruvi S.A.	TO 30/09	2009.171.109429
Roberto Chiavarino	TO 274/08	2009.165.58100
Maria Zima e outros	TO 214/08	2009.165.58045
Renata Lima da Silva	TO 156/08	2009.166.58092
Severino Gomes da Silva	TO 118/08	2009.165.77230
Antonio Lopes Soares e S/MR	TO 112/08	2009.166.60745

CÂMARA MUNICIPAL

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no artigo 270 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:

PROJETO DE LEI nº 353/2009

Dispõe sobre a Regularização Fundiária e Urbanística de Núcleos Habitacionais e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, nos termos desta lei, a Regularização Fundiária e Urbanística dos Núcleos Habitacionais Irregulares Consolidados, independentemente da zona de uso em que se localizem.

Artigo 2º - Consideram-se Núcleos Habitacionais Irregulares Consolidados os assentamentos precários, favelas, parcelamentos do solo, condomínios ou conjuntos habitacionais implantados até a data de publicação da presente lei, sem a devida aprovação dos Órgãos Públicos competentes, ou implantados em desacordo com o projeto aprovado, ou ainda, sem o devido registro do Núcleo junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

§ 1º - Não poderão ser regularizados e definidos como Núcleos Habitacionais Irregulares Consolidados, os assentamentos urbanos que apresentem as seguintes situações:

I - onde o uso predominante for industrial, comercial e ou de serviços;

II - ter iniciado sua implantação em data posterior à promulgação desta lei;

III - situados em áreas alagadiças ou sujeitos a inundação, antes de serem tomadas as providências necessárias a assegurar o escoamento das águas;

IV - situados em áreas contaminadas por materiais nocivos ao meio ambiente e à saúde pública ou naquelas em que a poluição impeça a existência de condições sanitárias adequadas, até a correção do problema;

V - onde as condições geológicas não aconselhem a edificação;

VI - sejam passíveis de reversibilidade.

§ 2º - Quando a ocorrência das situações previstas neste artigo se der de forma parcial, a restrição não alcançará as demais áreas do núcleo.

§ 3º - A situação de reversibilidade prevista no Inciso VI deste artigo será caracterizada pelo baixo grau de consolidação do núcleo, levando-se em consideração a sua localização, o seu tempo de ocupação, a natureza das edificações existentes, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários e a sua situação física, social e jurídica.

Artigo 3º - Constituem-se em objetivos gerais da Regularização para os efeitos desta Lei:

I - a utilização e/ou a adequação da propriedade a sua função social;

II - garantia do direito à moradia digna, visando à segurança jurídica da posse;

III - o controle efetivo da utilização do solo urbano;

IV - articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

V - ampliação do acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

VI - as ações integradas voltadas a inibir a especulação imobiliária, evitando o processo de expulsão de seus habitantes;

VII - dar conhecimento do processo de regularização a população envolvida;

VIII - o respeito à tipicidade e as características das áreas em estudo, quando das intervenções necessárias à efetiva regularização.

IX - a promoção, sempre que possível, de medidas mitigatórias, reparatórias ou compensatórias que busquem sanear as situações urbanas consolidadas em desconformidade com normas estabelecidas nas legislações aplicáveis, notadamente aquelas decorrentes da ocupação de áreas impróprias à construção, com a remoção e/ou execução de obras necessárias à eliminação dos riscos potenciais ao meio ambiente.

Artigo 4º - A regularização tratada por esta Lei abrangerá aspectos urbanísticos e fundiários.

Parágrafo único - Considera-se por regularização:

I - **urbanística**: o conjunto de intervenções necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, a eliminação de situações de risco, a articulação das vias de circulação ao sistema viário oficial e a implantação dos equipamentos básicos de infra-estrutura urbana, constituída por rede de abastecimento de água potável, solução para o esgotamento sanitário, escoamento de águas pluviais, iluminação pública e solução para energia elétrica domiciliar.

II - **fundiária**: a instrução documental que permita o registro imobiliário do Núcleo Habitacional e possibilite o registro das áreas públicas que passarão ao domínio do Município e dos lotes ou terrenos em nome de seus adquirentes ou sucessores.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal poderá promover a regularização urbanística e fundiária conjuntamente, ou em etapas distintas.

Parágrafo único - Por ocasião da regularização fundiária, ocorrendo à hipótese de o núcleo não estar dotado de toda a infra-estrutura básica, o Poder Executivo ou responsável pela regularização deverá elaborar cronograma físico de implantação das obras e equipamentos necessários.

CAPÍTULO II

DA REGULARIZAÇÃO

Seção I

Do Comitê Municipal de Regularização

Artigo 6º - Fica instituído no âmbito da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Urbano, o **Comitê Municipal de Regularização**.

Parágrafo único - Caberá ao Comitê Municipal de Regularização centralizar, agilizar e desburocratizar a tramitação dos projetos de Regularização de Núcleos Habitacionais Consolidados, definidos nos termos do Artigo 2º, localizados em área urbana ou de expansão urbana;

Artigo 7º - O Comitê Municipal de Regularização será constituído por representantes dos seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal;

I - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

II - Secretaria da Habitação;

III - Secretaria do Meio Ambiente;

IV - Secretaria de Assuntos Jurídicos

V - Secretaria de Transportes e Trânsito

VI - Secretaria de Obras

VII - Secretaria de Assistência Social e Cidadania

VIII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

§ 1º - Os dirigentes dos órgãos relacionados no "caput" deste artigo indicarão seus representantes e respectivos suplentes, para comporem o Comitê Municipal de Regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º - Os membros do Comitê Municipal de Regularização terão poderes, expressamente concedidos pelos órgãos que representam, para, conforme o caso, proferir parecer de aprovação ou de indeferimento dos projetos submetidos a sua análise, ou apresentar relatório de exigências técnicas.

§ 3º - Nas reuniões, pré-agendadas, destinadas à análise de projetos é facultada, na qualidade de ouvinte, observado o prévio credenciamento pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a participação de representantes de órgãos, associações e demais entidades ligadas à área habitacional, com atuação ou interesse nas questões de Regularização;

Artigo 8º - A atuação dos representantes dos órgãos, que compõem o Comitê de Regularização nos termos do artigo 7º, deverá obrigatoriamente observar sua respectiva área de competência, definida na legislação específica de criação do órgão que representa;

Artigo 9º - O Comitê Municipal de Regularização terá como Presidente o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e contará com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições e normas de funcionamento serão previstas no Regimento Interno do Comitê, a ser editado por Decreto do Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo, a ser nomeado pelo Presidente do Comitê, e, contará ainda com um setor técnico e um setor administrativo;

Artigo 10 - As reuniões do Comitê Municipal de Regularização serão realizadas periodicamente, cujas datas serão definidas no Regimento Interno, responsabilizando-se os membros do Comitê, pela obtenção, nos prazos determinados, dos pareceres técnicos conclusivos ou das manifestações concernentes aos projetos analisados.

Artigo 11 - Os interessados nos projetos de regularização em análise poderão ser convidados, pela Secretaria Executiva, para comparecer às reuniões a fim de prestar informações.

Artigo 12 - A Secretaria Executiva fixará a data da reunião, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do respectivo protocolo, em que deverão ser apresentadas, de uma só vez, as manifestações dos integrantes do Comitê de Regularização;

§ 1º - Na reunião, cada integrante do Comitê deverá apresentar seu parecer ou relatório sobre o projeto analisado.

§ 2º - A manifestação, com fundamentação técnica e legal expressa, será formalizada pela apresentação do parecer de aprovação ou de indeferimento, ou do relatório de exigências técnicas, relativo aos projetos analisados.

Artigo 13 - Uma vez apresentado, pelo Interessado, o Projeto de Regularização, com todos os elementos técnicos, caberá ao Comitê Municipal de Regularização, analisar e constatar o atendimento dos requisitos previstos nesta lei, visando sua aceitação.

§ 1º - O requerimento de regularização acompanhado dos projetos será analisado pelos membros do Comitê, os quais se manifestarão no prazo máximo de até 60 dias contados da data de seu protocolo, e, verificando a inexistência de qualquer exigência técnica a ser cumprida em face dos dispositivos desta Lei e das demais normas dispostas nas legislações pertinentes, expedirá o respectivo Auto de Regularização.

§ 2º - A manifestação, com fundamentação técnica e legal expressa, será formalizada pela apresentação de parecer técnico de aprovação ou de indeferimento ou ainda do relatório de exigências técnicas, relativo aos projetos analisados, que constará da ata de reunião, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

Artigo 14 - No caso de haver exigências técnicas, estas deverão ser apresentadas de uma única vez, o interessado deverá cumpri-las ou se manifestar sobre todas, de uma só vez, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias da data de sua comunicação ou da data de publicação no Diário Oficial do Município, sendo-lhe facultado requerer ao Comitê de Regularização, justificadamente, a prorrogação desse prazo, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias;

§ 1º - Sobrevindo manifestação do interessado, atendendo às exigências técnicas ou impugnando-as, deverá o órgão competente decidir no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do respectivo protocolo.

§ 2º - Somente em casos de especiais dificuldades técnicas ou legais para análise dos projetos e desde que devidamente comprovadas e reconhecidas pela maioria dos membros do Comitê, o prazo previsto no "caput" deste artigo ou no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por no máximo mais 30 (trinta) dias.

§ 3º - Após o prazo a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo, os profissionais responsáveis pela análise deverão obrigatoriamente manifestar-se por escrito, mediante apresentação de parecer de aprovação ou de indeferimento.

Artigo 15 - O descumprimento dos prazos estabelecidos nos Artigos 14 e 15 ensejarão na abertura de processo administrativo, para apuração de responsabilidades.

Seção II

Das atas e Comunicações

Artigo 16 - Da reunião do Comitê Municipal de Regularização lavrar-se-á ata com o sumário do que durante nela houver ocorrido.

§ 1º - A ata enviada por meio eletrônico aos membros do Comitê e apresentada na abertura da reunião seguinte, que não vier a sofrer impugnação, será considerada aprovada.

§ 2º - A ata será publicada no Diário Oficial do Município, devendo consignar, obrigatoriamente:

I, dia, hora e local da reunião;

II, nomes dos membros presentes e ausentes;

III, resumo do expediente;

IV, identificação dos projetos, com referência sucinta aos pareceres e deliberações.

§ 3º - Cópia das Atas será arquivada em meio magnético ou eletrônico.

Artigo 17 - A comunicação ao interessado dar-se-á com a publicação da ata da reunião, na qual conste o resultado da apreciação de seu projeto;

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Artigo 18 - Caberá ao responsável pela implantação do Núcleo Habitacional Irregular apresentar o projeto com observância de todas as exigências técnicas, administrativas e/ou jurídicas necessárias à sua regularização.

§ 1º Identificado o responsável, o Executivo deverá notificá-lo para que proceda a regularização, nos termos do artigo 40 da Lei Federal 6.766/79.

§ 2º - Sendo desconhecido ou não sendo encontrado, far-se-á a notificação por edital.

§ 3º - Poderá ainda o Município, nas situações previstas no caput deste artigo, adotar as medidas judiciais cabíveis, visando a compelir o responsável a promover os atos necessários à regularização.

Artigo 19 - Caso o responsável, depois de notificado, não providencie a regularização ou ainda nas hipóteses de não cumprir os compromissos e cronogramas definidos para a regularização, poderá o Município promovê-la de ofício, com posterior ressarcimento dos gastos via cobrança amigável ou judicial, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº 6.766/79.

Parágrafo único - A regularização poderá ainda ser promovida supletivamente, no todo ou em parte por cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária.

Artigo 20 - As regularizações dos Núcleos Habitacionais promovidas pela Municipalidade têm o caráter de urbanização específica, visando a atender aos padrões de desenvolvimento urbano e são consideradas de interesse público em conformidade com os Artigos 4º e 53-A, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979.

Artigo 21 - Para cada Núcleo Habitacional deverá ser elaborado um projeto específico de regularização, segundo diretrizes previstas nesta lei, devendo definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I - identificação das áreas ou lotes a serem regularizados, definições quanto ao seu dimensionamento, em função da especificidade da ocupação já existente e dos indicadores de salubridade e habitabilidade;

II - as vias de circulação existentes ou projetadas que possibilite o acesso a todos os lotes, com a sua integração ao sistema viário oficial, as outras áreas destinadas a implantação de equipamentos públicos e urbanos ou com destinação específica;

III - as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais, quando for o caso;

IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco;

V - as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica; e

VI - identificação se houver necessidade, das unidades ou edificações que deverão ser relocadas.

VII - Memoriais Descritivos e justificativos;

VIII - Demais elementos técnicos necessários ao Registro do Núcleo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Parágrafo único - A regularização de núcleos habitacionais poderá ser executada em etapas;

Artigo 22 - Deverão ser previstas, nas regularizações urbanísticas, sempre que possível, além das áreas destinadas ao sistema viário, áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

§ 1º - A ausência de áreas verdes, lazer e institucionais poderá ainda ser objeto de compensação, mediante a disponibilização de outras áreas livres, próximas, dotadas de equipamentos públicos que atendam as necessidades da população local.

§ 2º - A compensação de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensada, por ato fundamentado da autoridade competente, desde que nas proximidades já existam outras áreas com as mesmas finalidades que atendam as necessidades da população local;

CAPÍTULO IV

DA REGULARIZAÇÃO PROMOVIDA PELO PARTICULAR

Artigo 23 - Na hipótese do responsável pela implantação do Núcleo Habitacional assumir a responsabilidade pela regularização, sem prejuízo do cumprimento da legislação federal e estadual, no que for aplicável, deverá apresentar:

I - requerimento assinado;

II - termo de responsabilidade pela regularização;

III - certidão de propriedade atualizada correspondente à gleba parcelada, comprovando a existência de cadeia dominial;

IV - comprovação da implantação do parcelamento até a data da presente Lei e os demais requisitos do artigo 2º;

V - relação das alienações efetuadas e cópia dos respectivos instrumentos;

VI - Levantamento Planimétrico Cadastral ou Planialtimétrico Cadastral, quando a declividade da área assim o exigir, constando o respectivo lançamento do perímetro tabular de acordo com as Normas Municipais, com assinatura de profissional habilitado

com o devido recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VII - Projeto Urbanístico de Regularização com respectivo memorial descritivo das áreas públicas e lotes, com assinatura de profissional habilitado e recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VIII - cronograma físico-financeiro de execução das obras de infra estrutura básica, bem como demais serviços necessários;

IX - instrumento de garantias previstas na legislação vigente visando assegurar a execução das obras e serviços necessários à regularização.

§ 1º - A qualquer momento, o Município poderá dispensar a apresentação de alguns dos itens constantes dos incisos acima, de acordo com as peculiaridades de cada caso.

§ 2º - A comprovação da data de implantação do parcelamento será feita através de documento expedido pela Administração Pública Municipal.

§ 3º - Havendo a necessidade de execução de obras para adequar o Núcleo Habitacional aos parâmetros previstos no Projeto Urbanístico de Regularização a Prefeitura expedirá o licenciamento para a sua execução.

§ 4º - Quando se tratar de obras que necessitem de análise e anuência de Órgãos Estaduais conforme previsto na legislação vigente, o responsável pela regularização deverá obter o respectivo licenciamento.

CAPÍTULO V

DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Artigo 24 - O projeto de regularização de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei consideram-se de interesse social os Núcleos Habitacionais ocupados predominantemente por população de baixa renda e:

I - em que tenham sido preenchidos os requisitos para usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia;

II - em áreas de Urbanização Específica de Interesse Social assim definida pelo Executivo Municipal;

III - situados em ZEIS

IV - em áreas da União, do Estado, ou do Município declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização de interesse social;

Artigo 25 - O Executivo poderá nos termos da Lei Federal nº 11.977 de 7 de julho de 2009, admitir a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente (APPs), ocupadas até 31 de dezembro de 2007, desde que estudo técnico comprove que esta intervenção implica a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação irregular anterior.

Artigo 26 - O estudo técnico referido no artigo 25 deverá ser elaborado por equipe técnica legalmente habilitada, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

II - especificação dos sistemas de saneamento básico;

III - proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações, se for o caso;

IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental;

VI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta.

Artigo 27 - Na regularização fundiária de interesse social, caberá ao executivo, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação do sistema viário e da infraestrutura básica, previstos no § 6º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

Parágrafo único - A realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo poder público, bem como sua manutenção, pode ser realizada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominiais dos imóveis.

Artigo 28 - Poderá o Executivo, através do setor competente, lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, e promover a legitimação de posse, nos termos da Lei Federal 11.977 de 07 de julho de 2009.

CAPÍTULO VI

DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA E DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Artigo 29 - Para se promover a regularização jurídico-fundiária dos Núcleos Habitacionais localizados em áreas de domínio público, o Executivo Municipal deverá utilizar os instrumentos jurídicos necessários, entre eles, a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia e a Concessão de Direito Real de Uso, sem prejuízo daqueles já estabelecidos em legislação específica.

Artigo 30 - As Concessões de Uso Especial para fins de Moradia, assim como as Concessões de Direito Real de Uso, serão firmadas mediante contrato, pelo prazo de até 99 (noventa e nove) anos, facultada a renovação por igual período, ficando dispensada a licitação.

§ 1º - As Concessões de que tratam o caput deste artigo terão por objeto, lotes urbanos nunca superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

§ 2º - Havendo ocupação constituída em área que exceda ao limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá o executivo reintegrar o Município na posse da área excedente, que deverá ser utilizada na formação e ampliação de outros lotes, ou sistemas de lazer, ou vias de circulação ou na implantação de equipamentos comunitários, desde que haja viabilidade técnica.

Artigo 31 - Caberá ao Executivo registrar em arquivo próprio as concessões de uso especial para fins de moradia e as concessões de direito real de uso em favor do beneficiário, cujos instrumentos serão levados a registro na circunscrição imobiliária competente, nos termos do artigo 167, Inciso I, item 37, da Lei Federal n. 6.015/73.

Artigo 32 - Poderá o Executivo definir outras formas

de transmissão dos lotes aos beneficiários, condicionada ao efetivo interesse público, devidamente fundamentado.

Artigo 33 – A regularização de parcelamentos de interesse social em áreas públicas de uso comum deverá ser precedida de desafetação, através de lei específica, atendendo o disposto na Constituição do Estado de São Paulo.

Artigo 34 – Os lotes resultantes de parcelamento de áreas públicas serão destinados, prioritariamente, aos respectivos ocupantes, devendo-se obedecer às seguintes normas:

I – a cada família ocupante será destinado um único lote de uso residencial ou misto;

II – é admitida, excepcionalmente, a destinação de um segundo lote, existindo edificação, com uso exclusivamente não residencial, desde que comprovadamente utilizada para sustento familiar;

III – somente poderão ser beneficiadas com a concessão de lotes em áreas públicas as famílias de baixa renda.

IV – deverá ser adotada a política de titularidade feminina com a lavratura do instrumento de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia ou de Concessão de Direito Real de Uso em nome da mulher que, nesta condição, encabece a unidade familiar.

§ 1º - Entende-se por família a pessoa e seu cônjuge ou companheiro (a), os filhos (as) ou equiparados e as pessoas que comprovadamente vivam sob a dependência econômica daquele que detém o poder familiar.

§ 2º - Ocorrendo à separação do casal beneficiado pela concessão e havendo filhos menores, a transferência dos direitos deverá ser feita em favor daquele que ficar com a guarda dos filhos, salvo se este renunciar a esse benefício de ordem ou transferir seu domicílio em companhia dos filhos.

§ 3º - Na hipótese de morte dos beneficiários, a transferência se fará em favor do cônjuge supérstite ou dos filhos, salvo ajuste entre os herdeiros ou decisão judicial em contrário, vedada a transferência da concessão a terceiros, em prejuízo dos herdeiros do beneficiário.

Artigo 35 – É vedada a concessão de uso ao proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural, ainda que localizado fora dos limites do Município de Guarulhos;

Artigo 36 – Integrarão, necessariamente, os contratos administrativos de concessão de uso especial para fins de moradia, de concessões de direito real de uso ou no instrumento de doação, se for o caso, as seguintes disposições normativas:

I – a proibição de cessão, transferência, locação ou qualquer outra forma de transmissão da posse do lote a terceiros, sem prévia e expressa autorização do poder concedente, que deverá ser formalizada pela mesma forma da concessão original;

II – a destinação do lote para finalidade habitacional ou mista.

Artigo 37 – Estará sujeito à perda da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia ou a da Concessão de Direito Real de Uso o cessionário que:

I – der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no instrumento contratual específico;

II – ceder, locar, transferir, total ou parcialmente o imóvel objeto de contrato de concessão a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo;

III – utilizar o imóvel para fins contrários à lei e aos bons costumes ou em atividades que causem prejuízo à saúde e a segurança dos demais moradores.

§ 1º Verificando-se a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, deverá o Poder Executivo instaurar o procedimento administrativo correspondente para apuração dos fatos, que poderá resultar na revogação da concessão e consequente notificação do concessionário para desocupação da área concedida.

§ 2º - Uma vez revogada a concessão na forma do parágrafo anterior, perderão os concessionários e os respectivos cônjuges ou companheiros que agiram com culpa, o direito de participar (em) de qualquer outro programa ou projeto habitacional com a participação do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38 – Na regularização fundiária de núcleos habitacionais consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o Executivo, após estudos técnicos, poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na Lei Municipal nº 6.253, de 24 de maio de 2007, que disciplina o uso, a ocupação e o parcelamento do solo;

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo, quando da regularização fundiária, autorizado a promover a regularização das construções existentes até a data da promulgação desta lei, devendo atender as peculiaridades locais e definindo os critérios mínimos de higiene, segurança, estabilidade e habitabilidade.

Artigo 40 – Todos os casos que tratam de regularização fundiária, tramitando por meio de processos administrativos ou judiciais, passam a ser de responsabilidade do Comitê de Regularização ora instituído, que tratará dos casos nos moldes previstos por esta Lei.

Artigo 41 - A partir da constatação da implantação de parcelamento irregular, o Poder Executivo deve exercer atividade fiscalizadora e repressiva quanto a sua expansão, aplicando as penalidades de advertência, multa, interdição temporária ou definitiva e embargo, demolição e/ou desfazimento, com auxílio da força policial, se necessário.

Artigo 42– Após a emissão do Auto de Regularização, o Executivo ou responsável deverá submetê-lo ao Projeto de Regularização ao Cartório de Registro Imobiliário, para o Registro do Núcleo, visando à abertura das respectivas matrículas e averbações, se for o caso.

Parágrafo único – Depois de concluído o Registro do núcleo regularizado, o Executivo ou responsável pela regularização, deverá obrigatoriamente, dar ciência a população envolvida e beneficiada.

Artigo 43 - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 44 – Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões, em 10 de setembro de 2009.

PAULO SERGIO RODRIGUES ALVES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Regularização Fundiária e Urbanística de Núcleos Habitacionais e dá outras providências”: Com a edição da Lei Federal nº 11.977 de julho de 2009 foram introduzidos novos instrumentos e procedimentos para a promoção da regularização fundiária de assentamentos urbanos, cabendo aos Estados e Municípios se adequarem a esta nova norma.

A presente Proposição tem por escopo estabelecer novo regramento jurídico ao Município com o objetivo de propiciar uma tutela mais efetiva na promoção da regularização fundiária dos núcleos habitacionais irregulares, buscando solucionar os problemas jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais deles resultantes. Neste sentido há que ressaltar que esta Municipalidade já mantém Convênio de Cooperação Técnica junto ao Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Lega, que foi instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, através do decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, no âmbito da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo. Através deste convênio o Município vem recebendo auxílio, orientação e apoio técnicos nas ações necessárias a promoção da regularização de seus núcleos habitacionais irregulares.

Desta forma, pretende-se com a aprovação deste projeto, a criação de um novo marco legal no Município, para uma ação mais desenvolvida e eficaz do poder público, no desenvolvimento harmônico, racional e equilibrado de nossa cidade.

A irregularidade gera um grave ônus social, financeiro e político ao Município, dificultando o acesso a dados essenciais para elaboração de políticas sociais, urbanísticas, ambientais, dentre outras e a definição de seus investimentos, interferindo diretamente no desenvolvimento da cidade.

A regularização dos núcleos habitacionais irregulares e a reurbanização de assentamentos precários representam um resgate da cidadania e auto-estima de seus moradores, consubstanciadas no direito à segurança jurídica da posse, à moradia digna e inserida legalmente no ordenamento jurídico e urbano e a sua integração sócio-espacial na cidade.

O texto legislativo proposto encontra-se em consonância aos ditames de nossa Constituição Federal que reconhece o acesso à moradia como direito social e da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 que institui o Estatuto da Cidade, vez que estabelece o município como o principal condutor do processo de formulação de diretrizes para a gestão das cidades, especialmente no que respeita à regularização dos núcleos habitacionais, implantados à margem da lei.

Com essas considerações, haja vista o grande alcance social da propositura, solicitamos a atenção dos Senhores Vereadores para a sua apreciação e aprovação. Sala de Sessões, 10 de setembro de 2009.

Paulo Sergio Rodrigues Alves
Vereador

PORTARIA Nº 16809

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fl. 7 do Processo nº 2.153/09, de 25/8/09, que trata da lotação do Gabinete do Vereador TONINHO MAGALHÃES FILHO, **REVOGA**, a Portaria nº 16776, de 31/8/2009, em todos os seus termos.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de setembro de 2009.

PORTARIA Nº 16810

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.296/09, de 11/9/09, que trata da lotação do Gabinete do Vereador JOSE BISPO DA CRUZ – ÍNDIO DE CUMBICA (157), **RESOLVE**:

NOMEAR

- **JOSÉ LEANDRO ALVES DA CRUZ** (cód.22280), RG nº 10.211.772-X, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de setembro de 2009.

PORTARIA Nº 16811

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.300/09, de 11/9/09, que trata da lotação do Gabinete do Vereador GUSTAVO HENRIC COSTA – GUTI (156), **RESOLVE**:

NOMEAR

- **ELOÁ BORGES FRAGOSO GONÇALVES SOARES** (cód.22281), RG nº 47.482.800-1, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de setembro de 2009.

PORTARIA Nº 16812

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.297/09, de 11/9/09, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora HELENA REGINA DE AQUINO SENA SILVA (81), **RESOLVE**, a partir de 11/9/2009:

EXONERAR

- **YURI ANTONIO EDUARDO COELHO FARIAS LIMA** (cód.22233), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VI NE-0, em comissão;
- **ALEXANDRE CUSTÓDIO DA SILVA** (cód.21783), do cargo de Assistente de Vereador II, NE-0, em comissão;

- **DAVID OLIVEIRA MARTINS** (cód.15994), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão;
- **GABRIELA FRANCISCA DE ARAÚJO BENJAMIM** (cód.21673), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador IV NE-0, em comissão.

NOMEAR

- **YURI ANTONIO EDUARDO COELHO FARIAS LIMA** (cód.22233), para ocupar o cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão;

- **ALEXANDRE CUSTÓDIO DA SILVA** (cód.21783), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão;

- **DAVID OLIVEIRA MARTINS** (cód.15994), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador II, NE-0, em comissão;

- **GABRIELA FRANCISCA DE ARAÚJO BENJAMIM** (cód.21673), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão;

- **MAISA PUPATO DA SILVA** (cód.22282), RG nº 19.288.298-3, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de setembro de 2009.

PORTARIA Nº 16813

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.304/09, de 11/9/09, que trata da lotação do Gabinete do Vereador ERALDO EVANGELISTA DE SOUZA, **RESOLVE**, a partir de 29/8/2009:

EXONERAR

- **MARCELO THEODORO DE AGUIAR** (cód. 21544), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de setembro de 2009.

PORTARIA Nº 16814

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.278/09, de 9/9/09, que trata da lotação do Gabinete do Vereador EDUARDO KAMEI YUKISAKI (148), **RESOLVE**, a partir de 8/9/2009:

EXONERAR

- **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA** (cód.21679), do cargo de Assessor de Vereador, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de setembro de 2009.

PORTARIA Nº 16815

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.279/09, de 9/9/09, que trata da lotação do Gabinete do Vereador EDUARDO KAMEI YUKISAKI (148), **RESOLVE**:

NOMEAR

- **JULIANA MENDES BONFIM** (cód. 22283), RG nº 28.885.756-2, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de setembro de 2009.

PORTARIA Nº 16816

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.294/09 de 11/9/09, que diz respeito aos cargos criados pela LEI MUNICIPAL Nº 6.509/09, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **JOSÉ NILDO DE MORAIS** (cód.22284), RG nº 15.404.644-9, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo IV, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de setembro de 2009.

PORTARIA Nº 16817

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.307/09, de 14/9/09, que diz respeito aos cargos criados pela LEI MUNICIPAL Nº 6.509/09, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **VIRGILIA CARDOSO SANTOS SAPIO** (cód.3682), para ocupar o cargo de Chefe de Serviços de Expediente, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de setembro de 2009.

PORTARIA Nº 16818

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando nº 131/09-DAP, de 11/9/09, **DESIGNA**, a servidora **ROSANGELA MOEDINGER MORENO CARRIL** (cód.3178), Oficial Legislativo VI, NE-4, para responder em substituição, pelo cargo de Diretor de Administração de Pessoal, NE-1, enquanto perdurar as férias do funcionário Aparecido dos Reis Machado (cód.5392), no período de 14/9 a 18/9/2009.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de setembro de 2009.

PORTARIA Nº 16819

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.330/09, de 16/09/09, que trata da lotação do Gabinete do Vereador AURIEL BRITO LEAL (73), **RESOLVE**, a partir de 03/09/2009:

EXONERAR

- **JOSÉ APARECIDO UMBELINO** (cód. 20886), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador II, NE-0, em comissão;
- **GERSON ALVES DA SILVA** (cód. 16108), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador II, NE-0, em comissão;
- **MARIA JOSÉ MORENO PEREIRA** (cód. 21348), do

cargo de Oficial de Gabinete de Vereador II, NE-0, em comissão;

- **ELIANE ARAÚJO DA SILVA** (cód. 16665), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão.

NOMEAR

- **JOSÉ APARECIDO UMBELINO** (cód. 20886), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão;

- **GERSON ALVES DA SILVA** (cód. 16108), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão;

- **MARIA JOSÉ MORENO PEREIRA** (cód. 21348), para ocupar o cargo de Assistente de Vereador, NE-0, em comissão;

- **ELIANE ARAÚJO DA SILVA** (cód. 16665), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de setembro de 2009.

ALAN NETO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

APARECIDO DOS REIS MACHADO

Diretor de Administração de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Processo Administrativo 1170/09

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/09

Objeto: Aquisição de Projetor Multimídia, Tela de Projeção Elétrica 200”(polegadas) e Suporte Articulável de Teto para Projetor.

Homologo o resultado obtido, no procedimento licitatório realizado através do Pregão Presencial número 002/09, **ADJUDICANDO** os objetos licitados à empresa SV – Sonovideo Áudio e Vídeo Ltda.ME, vencedor do presente certame licitatório, que apresentou o menor preço global, no valor de R\$ 11.395,00 (Onze mil, trezentos e noventa e cinco reais), em conformidade com a Ata de Julgamento.

Guarulhos, 18 de setembro de 2009.

ALAN NETO

- Presidente -

PROGUARU

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO 002/2009

O Presidente da Comissão Organizadora, no uso das suas atribuições legais, torna pública a **prorrogação do prazo das inscrições do Concurso Público nº. 02/2009** para o provimento de vagas nos cargos Analista de Suporte e Redes, Desenhista e Técnico de Pavimentação até **02 de outubro de 2009**.

Guarulhos, 25 de setembro de 2009.

José Maurício de Souza

Presidente da Comissão Organizadora

Relação dos candidatos convocados em

Concurso Público

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – **PROGUARU**, torna público que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome
1215º	José Fernandes Da Silva
1216º	Erika Antonia da Silva Brito
1217º	Marta Carlos Leão
1218º	Valter Pacheco Da Conceição
1219º	Enerivan Silva Lisboa
1220º	Lucia De Souza Machado

Cargo: Agente de Portaria

Classificação	Nome
531º	Gilvan Dantas Dos Santos
532º	Jean Lindolfo Souza De Aguiar
533º	Maria Aparecida da Silva Oliveira Jesus
534º	Vanessa Da Silva

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome
280º	Carina Marques Dos Santos

Cargo: Vigia

Classificação	Nome
109º	Arisvaldo Dias Souza

Guarulhos, 25 de Setembro de 2009.

Artur Pereira Cunha

Diretor Presidente

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal nº.8666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”: **CREDOR: A. GUTIERREZ COMERCIAL DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de ferramentas.

VALOR: R\$ 458,55 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de ferramentas que serão utilizadas para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **AÇOS CARDOSO LTDA - EPP**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de materiais para a Serralheria.

VALOR: R\$ 941,10 (novecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23-24/09/2009.

HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME**COMPRA DIRETA**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 964,48 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA**

PROCESSO: 239/2008

OBJETO: Aquisição de ferros.

VALOR: R\$ 31.894,20 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/07/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **ALIMENTARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

PROCESSO: 325/2008

OBJETO: Aquisição de concreto usinado.

VALOR: R\$ 29.497,34 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/07/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto que é de relevante importância para a execução de diversas obras municipais efetuadas pela empresa.

CREDOR: **ARGETAX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EM EMPREEND. COME**

PROCESSO: 310/2009

OBJETO: Aquisição de GNV - Gás Natural Veicular.

VALOR: R\$ 438,35 (quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de Gás Natural Veicular, necessário para os veículos da empresa que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **AUTO CAPAS TIO LTDA. - ME**

PROCESSO: 072/2009

OBJETO: Serviços de tapeçaria e reforma de bancos automotivos.

VALOR: R\$ 1.528,80 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços necessários aos nossos veículos que são utilizados para a realização de diversas atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **BIOCLORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**

PROCESSO: 093/2009

OBJETO: Aquisição de sabonete líquido e sabão em pó.

VALOR: R\$ 2.228,00 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos de higiene e limpeza que serão utilizados em diversas escolas municipais.

CREDOR: **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 4.282,78 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21-24/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **CAMILA MARCATTI CALIMERIO - ME**

PROCESSO: 360/2009

OBJETO: Prestação de serviços por terceiros.

VALOR: R\$ 410,40 (quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços necessários para o bom andamento das atividades cotidianas da empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **CARFLEX PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos.

VALOR: R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **CASAMAX COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

PROCESSO: 406/2008

OBJETO: Fornecimento de cimento.

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/08/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **CEIZA COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAGENS E MATERIAIS ELÉTRICOS**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de ferramentas e materiais elétricos.

VALOR: R\$ 1.419,54 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22-24/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o

fornecimento de materiais e ferramentas necessárias para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **CEIZA COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAGENS E MATERIAIS ELÉTRICOS**

PROCESSO: 128/2009

OBJETO: Aquisição de cadeados.

VALOR: R\$ 563,95 (quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos cadeados necessários para a realização das atividades cotidianas da empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **CEP TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de redes de telefonia.

VALOR: R\$ 2.305,10 (dois mil, trezentos e cinco reais e dez centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossas redes telefônicas e causando caos nos serviços de comunicação da empresa.

CREDOR: **CERQUEIRA TORRES CONST, TERRAP E PAV LTDA**

PROCESSO: 252/2007

OBJETO: Execução de obras de galerias para captação de águas pluviais, guias, sarjetas, sarjetões, muro de arrimo, pavimentação asfáltica e pavimentação em blocos de concreto intertravados em ruas na Cidade Soberana - Bairro São João.

VALOR: R\$ 63.750,22 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a execução de obras de drenagem e pavimentação em diversas ruas do município, que são de relevante interesse público.

CREDOR: **CMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos.

VALOR: R\$ 434,60 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA**

PROCESSO: 082/2009

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/08/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA**

PROCESSO: 218/2009

OBJETO: Aquisição de embutidos .

VALOR: R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/08/2009.

JUSTIFICATIVA: O não fornecimento implicaria em prejuízos na alimentação dos funcionários.

CREDOR: **COMERCIAL DE PEÇAS AQUINOS LTDA EPP**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos de veículos.

VALOR: R\$ 2.558,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **COMERCIAL NOVA GLOBAL DE GUARULHOS LTDA**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais para o Refeitório.

VALOR: R\$ 940,60 (novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21-23/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários ao nosso Refeitório e consequentemente comprometeria o preparo das refeições de nossos funcionários.

CREDOR: **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**

PROCESSO: 308/2009

OBJETO: Aquisição, separação, envelopamento e entrega, com seguro, de vale transporte em papel, bilhetes magnéticos e cartões eletrônicos dos municípios da região metropolitana de São Paulo, exceto cartões eletrônicos para os municípios de São Paulo e Guarulhos.

VALOR: R\$ 3.655,05 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos Vales Transportes aos nossos funcionários, causando-lhes grandes transtornos em suas locomoções para seus locais de trabalho.

CREDOR: **CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

PROCESSO: 645/2008

OBJETO: Fornecimento de usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - faixa 5 - posto obra, com carga, transporte e descarga por conta da contratada.

VALOR: R\$ 16.298,65 (dezois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto que será utilizado para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **CONSTRASA CONSTRUTORA LTDA**

PROCESSO: 134/2008

OBJETO: Prestação de serviços com retroescavadeira com pá carregadeira.

VALOR: R\$ 39.823,85 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/06/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços, ocasionando problemas na execução de obras realizadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **CORTESIA SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de concreto usinado.

VALOR: R\$ 14.106,30 (quatorze mil, cento e seis reais e trinta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20-24/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **DSPM COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**

PROCESSO: 124/2009

OBJETO: Aquisição de telas.

VALOR: R\$ 32.013,10 (trinta e dois mil e treze reais e dez centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/07/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **DSPM COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**

PROCESSO: 131/2009

OBJETO: Aquisição de diversas ferramentas.

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/07/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento das ferramentas necessárias para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **DSPM COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**

PROCESSO: 475/2008

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e outros fluidos.

VALOR: R\$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/07/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto, prejudicando a manutenção de nossos veículos e paralisando a execução de obras de interesse público.

CREDOR: **EFICIENTE ATACADISTA LTDA.**

PROCESSO: 631/2008

OBJETO: Aquisição de concreto usinado.

VALOR: R\$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/07/2009 e 14/08/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material que será utilizado para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Assinatura de Jornais.

VALOR: R\$ 570,60 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a assinatura de jornais necessários para a Acessoria de Comunicação da empresa que presta serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 1.266,66 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/07/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA.**

PROCESSO: 044/2009

OBJETO: Aquisição de carne bovina.

VALOR: R\$ 4.574,40 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/08/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **GBG PNEUS LTDA**

PROCESSO: 073/2009

OBJETO: Aquisição de pneus.

VALOR: R\$ 3.603,12 (três mil, seiscentos e três reais e doze centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de pneus necessários para os nossos caminhões que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **GEOPEX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.**

PROCESSO: 226/2009

OBJETO: Aquisição de Azulejos.

VALOR: R\$ 3.348,48 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **GOKOVATE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a

alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **GUARUSHOP INFORMÁTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ASSIST**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de computadores e periféricos.

VALOR: R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos equipamentos necessários para a realização dos serviços informatizados da empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **HUMANIST SISTEMAS LTDA**

PROCESSO: 616/2008

OBJETO: Manutenção mensal do módulo de ponto eletrônico do software RH Máster Manager, SN: 1000-COC4E386D6-603203-228, versão para até 4.000 funcionários.

VALOR: R\$ 1.310,05 (um mil, trezentos e dez reais e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas aos registros de ponto de nossos funcionários, que prestam serviços de relevante interesse público.

CREDOR:

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação, ocasionando problemas para a realização dos serviços informatizados da empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **LAGOA SANTA DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.**
PROCESSO: 552/2008
OBJETO: Aquisição de papéis gráficos.
VALOR: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/08/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto, causando transtornos na execução dos serviços em nossa Gráfica, considerados relevantes para a comunidade.
CREDOR: **MANANCIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS COMPRA DIRETA**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 1.480,01 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e um centavo).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20-25/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que realizam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **MANHATAN COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA COMPRA DIRETA**
OBJETO: Aquisição de facas descartáveis.
VALOR: R\$ 316,40 (trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para ser distribuído juntamente com as refeições de nossos funcionários que realizam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA**
PROCESSO: 547/2008
OBJETO: Fornecimento de calçados de segurança.
VALOR: R\$ 3.286,82 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12-20/08/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de E.P.I.s necessários para a segurança e proteção dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **MATROCAR AUTO PEÇAS LTDA COMPRA DIRETA**
OBJETO: Manutenções de veículos.
VALOR: R\$ 1.358,20 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23-25/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **MERCEARIA E QUITANDA ASSAHI LTDA ME COMPRA DIRETA**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 3.065,30 (três mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que realizam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **MIRIÁDE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA COMPRA DIRETA**
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
VALOR: R\$ 1.169,40 (um mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **MOCAR AUTO VIDROS LTDA. COMPRA DIRETA**
OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **MONYTOR CONSULTORIA E MONITORAMENTO LTDA**
PROCESSO: 591/2008
OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento e pronto atendimento de frota de máquinas pesadas.
VALOR: R\$ 1.037,51 (um mil e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a realização de trabalhos de relevante interesse público.
CREDOR: **NALPLASTIC COMERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.**
PROCESSO: 151/2009
OBJETO: Aquisição de sacos de lixo.
VALOR: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/08/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria no cancelamento de fornecimento do produto de relevante importância para a prestação de serviço de limpeza executado por esta empresa.
CREDOR: **OSASCON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME COMPRA DIRETA**
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza.
VALOR: R\$ 2.114,60 (dois mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a limpeza dos talheres e louças utilizados em nosso Refeitório no fornecimento da alimentação dos nossos funcionários.

CREDOR: **PEAN HIDRAÚLICA LTDA-ME COMPRA DIRETA**
OBJETO: Consertos e reparos de veículos.
VALOR: R\$ 7.940,01 (sete mil, novecentos e quarenta reais e um centavo).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21-23/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **PLANET SYSTEMS S/C LTDA ME**
PROCESSO: 176/2009
OBJETO: Prestação de serviços de Internet em banda larga, através de protocolo ADSL (Speedy), na linha telefônica instalada da Sede da Proguaru.
VALOR: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos Serviços, ocasionando problemas ao acesso a Internet pelos nossos funcionários que exercem atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **PLANET SYSTEMS S/C LTDA ME**
PROCESSO: 634/2008
OBJETO: Prestação de serviços de Internet em banda larga, através do protocolo ASDL (Speedy), nas linhas telefônicas instaladas na Sede da Proguaru e adjacências.
VALOR: R\$ 354,90 (trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços, ocasionando problemas em nossos acessos à Internet que que é relevante importância para diversas atividades da empresa.
CREDOR: **PLATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para a realização dos serviços de limpeza efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **PLATINA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 704,50 (setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que realizam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **PLUSSPORT COMERCIAL LTDA**
PROCESSO: 446/2008
OBJETO: Aquisição de tubos de PVC.
VALOR: R\$ 6.033,60 (seis mil e trinta e três reais e sessenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/06/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos produtos, paralisando a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **PLUSSPORT COMERCIAL LTDA**
PROCESSO: 503/2008
OBJETO: Fornecimento de blocos de concreto.
VALOR: R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26-27/06/2009 e 10/07/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **PLUSSPORT COMERCIAL LTDA**
PROCESSO: 521/2008
OBJETO: Fornecimento de aço CA-50 e arame recozido.
VALOR: R\$ 3.696,41 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/07/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
PROCESSO: 704/2007
OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, muros de arrimo, galerias para captação de águas pluviais, escadaria em concreto para pedestre, e execução de redes coletoras de esgoto no Parque Santos Dumont - Bananal.
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/05/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento paralisaria a execução das obras efetuadas pela empresa que são consideradas de extrema importância para a municipalidade.
CREDOR: **PRECISION COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, ARTIGOS**
PROCESSO: 646/2008
OBJETO: Fornecimento de cones de sinalização.
VALOR: R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais de segurança necessários para a atividades da empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **PROPANGÁS LTDA.**
PROCESSO: 572/2008
OBJETO: Fornecimento do gás liquefeito de petróleo.
VALOR: R\$ 5.197,08 (cinco mil, cento e noventa e sete reais e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19-23-25/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produto necessário para o preparo de refeições para os nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **PROT CAP ARTIGOS PARA PROTEÇÃO INDUSTRIAL LTDA**
PROCESSO: 109/2009

OBJETO: Aquisição de colete refletivo e óculos de segurança.
VALOR: R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em falta de segurança para os nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **RAINHA DAS TINTAS LTDA COMPRA DIRETA**
OBJETO: Aquisição de ferramentas e materiais para pinturas.
VALOR: R\$ 2.130,90 (dois mil, cento e trinta reais e noventa centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/08/2009 e 20/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de ferramentas e materiais de pinturas que serão utilizados para a realização de obras e serviços da empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **RETÍFICA MOTOR VIDRO LTDA COMPRA DIRETA**
OBJETO: Manutenções de veículos.
VALOR: R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **RS BRASIL COMERCIAL LTDA.**
PROCESSO: 299/2009
OBJETO: Aquisição de papel sulfite.
VALOR: R\$ 1.804,00 (um mil, oitocentos e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento da nota fiscal/fatura interromperia a entrega de papel sulfite branco utilizado por diversos setores da empresa.
CREDOR: **SAMARA S/A - INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO**
PROCESSO: 168/2007
OBJETO: Construção da quarta arquibancada, do Estádio de Futebol do Flamengo (Estádio Antonio Soares de Oliveira).
VALOR: R\$ 47.990,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/06/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a construção da 4ª arquibancada do Estádio de Futebol do Flamengo (Estádio Antônio Soares de Oliveira) que é de relevante interesse para a comunidade.
CREDOR: **SÃO JOSÉ TECNO DIESEL LTDA. - EPP COMPRA DIRETA**
OBJETO: Manutenções de veículos.
VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.**
PROCESSO: 139/2008
OBJETO: Prestação de serviços com motoniveladora com sistema operacional hidráulico.
VALOR: R\$ 42.190,36 (quarenta e dois mil, cento e noventa reais e trinta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/02/2009 e 05/03/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento paralisaria a prestação dos serviços, ocasionando problemas na realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **TETRA C CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**
PROCESSO: 016/2008
OBJETO: Construção de CEI e EMEF.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/06/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a construção do CEI e da EMEF e no Jardim Santa Inês no Taboão que é de relevante interesse público.
CREDOR: **TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA COMPRA DIRETA**
OBJETO: Manutenções de veículos.
VALOR: R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA**
PROCESSO: 337/2009
OBJETO: Aquisição de diversas peças para caminhões F-12000.
VALOR: R\$ 14.322,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/08/2009 e 06/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento da nota fiscal interromperia a entrega de peças para caminhões F-12000, deixando os veículos sem possibilidade de circulação.
CREDOR: **TULLIO ALLARA**
PROCESSO: 021/2008
OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Ana Moreira, 2 - Vila Moreira - Guarulhos - SP.
VALOR: R\$ 13.087,24 (treze mil e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento da locação traria problemas ao funcionamento de alguns setores da empresa, ocasionando prejuízos na prestação de serviços de relevante interesse para a comunidade.
CREDOR: **V G AUTO PEÇAS LTDA COMPRA DIRETA**
OBJETO: Manutenções de veículos.
VALOR: R\$ 1.652,04 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22-23/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **VANELZA & LUI COM.DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME COMPRA DIRETA**
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
VALOR: R\$ 827,40 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21-25/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **VISAPLAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**
PROCESSO: 225/2008
OBJETO: Fornecimento de sacos de lixo.
VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/07/2009.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de limpeza realizados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **WALTER DE JESUS RODRIGUES**
PROCESSO: 540/2006
OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado por vários Setores da Empresa.
VALOR: R\$ 3.681,76 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/09/2009.
JUSTIFICATIVA: O não de pagamento da locação traria problemas ao funcionamento de alguns setores da empresa, ocasionando prejuízos na prestação de serviços de relevante interesse para a comunidade.
Guarulhos (SP), 25 de setembro de 2009
ARTUR PEREIRA CUNHA
Diretor Presidente

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que fará realizar a Avenida Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos – SP/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2009 – Aquisição de cimento asfáltico de petróleo CAP 50-70. Recebimento dos envelopes até 13/10/2009 às 10h00. Processo Administrativo nº 283/2009. Taxa de expediente: R\$ 5,00 (cinco reais).
CONVITE Nº 007/2009 – Contratação de Leiloeiro Oficial. Recebimento de envelopes até 05/10/2009 às 15h00. Processo Administrativo nº 428/2009.
EDITAL COMPLETO e quaisquer informações poderão ser obtidas na Avenida Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos – SP, das 8:30 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2009 – Aquisição de uniformes. Envio das propostas até 08/10/2009 às 09h00. Licitação nº 268835. Processo Administrativo nº 395/09.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2009 – Aquisição de blocos de concreto. Envio das propostas até 08/10/2009 às 14h00. Licitação nº 268838. Processo Administrativo nº 396/09.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2009 – Aquisição de piso intertravado de concreto. Envio das propostas até 09/10/2009 às 09h00. Licitação nº 268840 Processo Administrativo nº 402/09.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2009 – Aquisição de materiais elétricos. Envio das propostas até 09/10/2009 às 14h00. Licitação nº 268842. Processo Administrativo nº 411/09.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2009 – Aquisição de botina alta temperatura. Envio das propostas até 13/10/2009 às 14h00. Licitação nº 268846. Processo Administrativo nº 401/09.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2009 – Aquisição de emulsão asfáltica tipo 2 - RR 2C. Envio das propostas até 14/10/2009 às 09h00. Licitação nº 268850. Processo Administrativo nº 407/09.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2009 – Locação de caminhão basculante com motorista. Envio das propostas até 14/10/2009 às 10h00. Licitação nº 268853. Processo Administrativo nº 417/09.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2009 – Aquisição de cal virgem e cal hidratada. Envio das propostas até 14/10/2009 às 14h00. Licitação nº 268854. Processo Administrativo nº 408/09.
EDITAIS COMPLETOS e envio das propostas através do site: www.licitacoes-e.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 327/2009 torna público o **Contrato nº 123/2009. Pregão Eletrônico nº 079/2009. Objeto:** aquisição de concreto usinado. **Contratada:** Alimentare Comércio e Representações Ltda. – EPP. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 892.000,00 - assinado: 14/09/09.
Processo nº: 327/2009 torna público o **Contrato nº 124/2009. Pregão Eletrônico nº 079/2009. Objeto:** aquisição de concreto usinado. **Contratada:** Plussport Comercial Ltda. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 389.000,00 - assinado: 09/09/09.
Processo nº: 284/2009 torna público o **Contrato nº 132/2009. Convite nº 005/2009. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de laje telada pré-moldada para obra da CEI/EMEF Jardim Centenário. **Contratada:** Lajes Paulista Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda. **Prazo:** 07 (sete) meses. **Valor:** R\$ 67.800,78 - assinado: 16/09/09.
Processo nº: 350/2009 torna público o **Contrato nº 133/2009. Pregão Eletrônico nº 083/2009. Objeto:** aquisição de óleos lubrificante e fluídos. **Contratada:** Tiradentes Comércio e Serviços de Peças para Autos Ltda. ME. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 49.860,00 - assinado: 22/09/09.
Processo nº: 306/2009 torna público o **Contrato nº 135/2009. Pregão Eletrônico nº 072/2009. Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios. **Contratada:** Guin Comércio e Representação Ltda. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 25.708,75 - assinado: 23/09/09.

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 635/2008 - Termo Aditivo nº 003 ao contrato nº 007/2009 – Contratada:

Vitaceros Alimentos Ltda. **Objeto:** aquisição de feijão. **Finalidade deste termo:** Fica reequilibrado o contrato, alterando o preço unitário do item 1 para R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) o quilo e do item 2 para R\$ 2,00 (dois reais) o quilo, a partir de 22 de julho de 2009 e do item 1 para R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) e do item 2 para R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) a partir de 22 de agosto de 2009, visando recompor o equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93. **Ordenado pelo Sr. Diretor Presidente, às fls. 246 do P.A. em 21/09/09.**

Processo Administrativo nº 242/2008 - Termo Aditivo nº 003 ao contrato nº 096/2008 – **Contratada:** Fênix Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. **Objeto:** aquisição de peixes. **Finalidade deste termo:** Fica reequilibrado o contrato, aumentando o preço unitário do item 2 para R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos), a partir de 08 de outubro de 2008, visando recompor o equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93. **Assinado em:** 23/09/09.

Processo Administrativo nº 325/2005 - Termo Aditivo nº 004 ao contrato nº 064/2005 – **Contratada:** Loc Rental Locação De Equipamentos Ltda. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços com equipamentos. **Finalidade deste termo:** Fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **Assinado em:** 30/08/09.

Processo Administrativo nº 704/2007 - Termo Aditivo nº 004 ao contrato nº 027/2008 – **Contratada:** Potenza Engenharia e Construção Ltda. **Objeto:** execução de obras de pavimentação asfáltica, pavimentação em blocos de concreto intertravados, guias, sarjetas, sarjetões, muros de arrimo, galerias para captações de águas pluviais, escadaria em concreto para pedestre e execução de redes coletoras de esgoto no Parque Santos Dumont – Bananal. **Finalidade deste termo:** Fica readequada a planilha de preços unitários e quantitativos, sem incremento de valores, com fundamento no art. 65, I letra "a", da Lei 8.666/93. **Assinado em:** 23/09/09.

Processo Administrativo nº 327/2008 - Termo Aditivo nº 002 ao contrato nº 154/2008 – **Contratada:** Potenza Engenharia e Construção Ltda. **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, pavimentação em blocos de concreto intertravados, guias, sarjetas, sarjetões, drenagem para captação de águas pluviais e muro de arrimo na Rua: Paraguaçu, Travessa Paraguaçu, Viela de Servidão, Rua: Natalina, Rua: Paqueta e Rua: Igara, todas localizadas no loteamento Recreio São Jorge - Bairro Cabuçu, neste Município. **Finalidade deste termo:** Fica aditado em 23,95% a planilha no valor de R\$ 278.913,80 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e treze reais e oitenta centavos), elevando assim o valor contratado para R\$ 1.443.309,28 (hum milhão quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e nove reais e vinte e oito centavos), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. **Assinado em:** 23/09/09.

APOSTILA

Processo Administrativo nº 325/2005 - Apostila nº 004 ao contrato nº 064/2005 – **Contratada:** Loc Rental Locação de Equipamentos Ltda. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços com equipamentos. **Finalidade deste termo:** Para efeitos da Lei 8.666/93, fica reajustado o contrato nº 064/2005 em mais 4,4994% no período de julho de 2008 a julho de 2009, de acordo com o **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IPCA/IBGE**, passando o valor unitário para R\$ 140,26 (cento e quarenta reais e vinte e seis centavos) a partir de 31 de agosto de 2009, considerando-se o saldo quantitativo de 8.549,53 horas e o valor do reajuste de R\$ 6,04 perfazendo um valor total de R\$ 51.639,16 (cinquenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), mantendo-se as mesmas condições e cláusulas contratuais. - **assinado em:** 16/09/2009.

Guarulhos, 24 de setembro de 2009.

JULIANA APARECIDA PEPATO
Depto. de Compras e Licitações

SAAE

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREADOR: SIGGE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2007/004474.

OBJETO: Estudos de concepção e assessoria técnica para a implantação de sistema de informações geográficas - SIG.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 43.043,09 (quarenta e três mil e quarenta e três reais e nove centavos), R\$ 38.080,13 (trinta e oito mil e oitenta reais e treze centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/8/2009 - 18/9/2009. JUSTIFICATIVA: Os serviços fazem parte do programa de implantação, ampliação e melhoria do sistema de distribuição.

CREADOR: AUTOMATIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVAGEM LTDA-ME

CONTRATO/PROCESSO: 2009/005298.

OBJETO: Contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de lavador de viaturas. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Equipamento necessário para

conservação e lavagem dos veículos leves e utilitários.

CREADOR: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007789.

OBJETO: Locação de máquina retroescavadeira com operador.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 167.090,00 (cento e sessenta e sete mil e noventa reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos serão utilizados nas obras e na manutenção das redes de água e de esgotamento sanitário da autarquia no município de Guarulhos.

CREADOR: NEVADA RENT A CAR LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007789.

OBJETO: Locação de veículos de passeio sem motorista.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 26.235,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos serão utilizados nas obras e na manutenção das redes de água e de esgotamento sanitário da autarquia no município de Guarulhos.

CREADOR: ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007789.

OBJETO: Locação de caminhões basculante com motorista.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 38.598,75 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos serão utilizados nas obras e na manutenção das redes de água e de esgotamento sanitário da autarquia no município de Guarulhos.

CREADOR: SANEAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001073.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a implantação do sistema de Informações Geográficas - SIG da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 30.880,57 (trinta mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Melhorias das condições gerais dos serviços prestados pela autarquia.

CREADOR: VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001073.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a implantação do sistema de Informações Geográficas - SIG da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 30.880,56 (trinta mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Melhorias das condições gerais dos serviços prestados pela autarquia.

CREADOR: COOPERABRASIL - COOP. DOS PROF. NO TRANSP. ROD. DE CARGAS E PASSAGEIROS DO BRASIL.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007789.

OBJETO: Locação de caminhões leves com motorista. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 31.122,80 (trinta e um mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos serão utilizados nas obras e na manutenção das redes de água e de esgotamento sanitário da autarquia no município de Guarulhos.

CREADOR: DUCTBUSTERS ENGENHARIA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2008/004866.

OBJETO: Prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva e pró-ativa nos equipamentos de ar condicionado das unidades da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

CREADOR: FUNDAÇÃO ÁLEA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/002123.

OBJETO: Aquisição de tampão circular para poço de visitação e terminal de limpeza.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 17.730,00 (dezessete mil, setecentos e trinta reais),

R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil, quatrocentos reais), R\$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/9/2009.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento.

CREADOR: GLÓRIA MAGAZINE LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2009/005300.

OBJETO: Aquisição de material para escritório.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.235,50 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Material necessário ao expediente da Autarquia.

CREADOR: GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2007/001832.

OBJETO: Serviços de manutenção e desenvolvimento de softwares voltados a tecnologia da informação, conforme especificações constante no edital de concorrência nº 005/07 e seus anexos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 15.785,48 (quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Manutenção e desenvolvimento, análise de negócios, gestão de projetos, capacitação, apoio técnico e operacional para implementação e implantação de softwares voltados à tecnologia da informação.

CREADOR: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/004521.

OBJETO: Aquisição de blocos, anel superior e laje de concreto armado.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/9/2009 - 27/9/2009.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na ampliação do sistema coletor de esgotamento sanitário.

CREADOR: JUÇARA MARIA LARANJEIRA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/002111.

OBJETO: Serviços técnicos de arquitetura e engenharia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Objetivando a elaboração de projeto executivo das instalações administrativas e operacionais da unidade Cidade Martins.

CREADOR: LAMON INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/005872.

OBJETO: Contratação de serviço de calibração e emissão de certificado para medidores de vazão.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Levantamento das vazões reais e calibração dos medidores de vazão instalados na Estação Elevatória da Cidade Martins e na Estação de Tratamento de Água Tanque Grande.

CREADOR: LOPES DESENVOLVIMENTO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/005587.

OBJETO: Participação de servidores em cursos e seminários de liderança para gestores.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Capacitação de servidores.

CREADOR: QUEIROZ E LAUTENSCHLÄGER ADVOGADOS

CONTRATO/PROCESSO: 2009/002716.

OBJETO: Serviços técnicos especializados, de consultoria jurídica, na área de direito público.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 13.910,00 (treze mil, novecentos e dez reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Defesa dos interesses da autarquia perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CREADOR: SERSIL TRANSPORTES LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007789.

OBJETO: Locação de caminhão poliguindaste com motorista.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 23.777,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e sete reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos serão utilizados nas obras e na manutenção das redes de água e de esgotamento sanitário da autarquia no município de Guarulhos.

CREADOR: SIMONE BACCI

CONTRATO/PROCESSO: 2009/006036.

OBJETO: Aquisição de tacógrafo eletrônico.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Equipamento obrigatório para veículo com peso bruto total superior a 4.356kg.

CREADOR: TECNOPREF INDÚSTRIA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001433.

OBJETO: Fornecimento de tubos de concreto armado DN 400, 500, 600 e 1200.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 75.499,90 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos),

R\$ 35.233,29 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/9/2009 - 26/9/2009.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento.

CREADOR: 614 TVG GUARULHOS S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2006/003250.

OBJETO: Aquisição de assinatura de TV.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 91,57 (noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Para acesso e acompanhamento de notícias em canais locais e nacionais pelo Departamento de Comunicação Social da autarquia.

CREADOR: J R GOMES LOCADORA DE VEÍCULOS ME

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007789.

OBJETO: Locação de veículo utilitário leve sem motorista.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 19.482,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos serão utilizados nas obras e na manutenção das redes de água e de esgotamento sanitário da autarquia no município de Guarulhos.

CREADOR: M SERVICE LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007789.

OBJETO: Locação de veículo utilitário sem motorista.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos serão utilizados nas obras e na manutenção das redes de água e de esgotamento sanitário da autarquia no município de Guarulhos.

CREADOR: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2006/002386.

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível, bem como, a substituição, instalação, manutenção e assistência técnica em bombas, tanques, filtros, bicos e serviços periódicos de análises laboratoriais de qualquer combustível.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a

paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CREADOR: BIMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/004521.

OBJETO: Aquisição de blocos, anel superior e laje de concreto armado.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 22.166,16 (vinte e dois mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/9/2009.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na ampliação do sistema coletor de esgotamento sanitário.

CREADOR: COMERCIAL ATD LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/004931.

OBJETO: Aquisição de caixa com tampa articulada.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta deste material impedirá a instalação de tampas em singularidades na rede.

CREADOR: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/004365.

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em pvc.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Ampliação do sistema de esgoto sanitário do Município.

CREADOR: DIMATÉCNICA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/006039.

OBJETO: Contratação de firma para manutenção de disjuntores.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Manutenção necessária para acionamento do sistema de bombeamento Cocaia-Taboão.

R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),
R\$ 1.000,00 (um mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/9/2009.
JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.
CREDOR: VELIM COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/006664.
OBJETO: Contratação de serviço de instalação de sensor e revisão de chicote.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/9/2009.
JUSTIFICATIVA: Manutenção dos serviços de transporte interno.
CREDOR: VIVO S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2006/003806.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel, com sistema de comunicação livre entre todos os aparelhos da autarquia, com tarifa fixa, através de conexão rápida via telefone celular.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.142,43 (doze mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/9/2009.
JUSTIFICATIVA: Agilidade na comunicação entre os departamentos e servidores da autarquia.
CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007438.
OBJETO: Locação e recarga de cilindro de oxigênio, acetileno e mistura gasosa.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 389,34 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/9/2009.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários para dar andamento nos serviços de manutenção das viaturas da autarquia.
Guarulhos, 25 de setembro de 2009.
JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES
SUPERINTENDENTE

ERRATA

Informamos que no comunicado de pagamento publicado em 22/09/2009 não constou o pagamento ao (s) credor (es):

CREDOR: CLARO S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2006/001968.
OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 316,14 (trezentos e dezesseis reais e quatorze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/9/2009.
JUSTIFICATIVA: Transmissão de dados (tais como pressão, vazão, etc.) de seis unidades operacionais, possibilitando melhor controle e distribuição de água no município.
CREDOR: CLARO S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2009/004628.
OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 685,20 (seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/9/2009.
JUSTIFICATIVA: Serviço de transmissão de dados via GPRS para o controle a distância de novas unidades operacionais do SAAE (ZMCs) que estão sendo implantadas.
CREDOR: POLY EASY COMÉRCIAL LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/004367.
OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em polietileno.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 398.412,69 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/9/2009.
JUSTIFICATIVA: Para execução de ligações de água.
Guarulhos, 25 de setembro de 2009.
JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES
SUPERINTENDENTE

COMUNICADO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em acordo com o Edital N.º 001/2007 -Destinado a Selecionar Candidatos para provimento de vagas do quadro Permanente de Pessoal e de Formação de Cadastro de Reserva, itens 1.2 do Capítulo I, itens 11.7 do capítulo XI divulgamos NOVA CONVOCAÇÃO, para a vaga abaixo:
CONVOCADO
Classificação ASSISTENTE SOCIAL
19º Cadastro Reserva KATIA CILENE BARBOSA

O candidato deverá comparecer no SAAE Bom Clima, sito Avenida Tiradentes, n.º 3198/3200, Bom Clima - Guarulhos - SP, das 08 às 17 horas, junto à Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em até 03 dias (úteis) após esta publicação, conforme **Edital de Concurso Público 001/2007, capítulo X**, munido de todos os documentos constados em Edital.
Guarulhos, 25 de SETEMBRO de 2009.
João Roberto Rocha Moraes
SUPERINTENDENTE

PORTARIANº 21.710

de 23 de setembro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, item IV e Leis 5.657/01 e 5.726/01, e o que consta do Processo n.º 006/2001 - SAAE,
NOMEIA, a partir desta data;
Senhor Marcos Belini Ferreira;
Para o cargo em comissão: Chefe de Seção, lotado no DCF/DACO/Seção de Grandes Consumidores.
Vaga: revogação da nomeação do Sr. Waldir Wagner Andriollo.

PORTARIANº 21.711

de 23 de setembro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, item IV e Leis 5.657/01 e 5.726/01, e o que consta do Processo n.º 006/2001 - SAAE,
NOMEIA, a partir desta data;
Senhora Carmen Maria Belizario Fortuna;
Para o cargo em comissão: Chefe de Seção GO I, lotado no DCF/Seção de Expediente Financeiro.
Vaga: revogação da nomeação do Sr. Luiz Carlos do Nascimento.

PORTARIANº 21.712

de 23 de setembro de 2009

SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE

ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 07113/2009 - SAAE,
DEMITE, a pedido do serviço público municipal, a contar de 18/09/2009, o servidor João Batista Pereira dos Santos, **Operador de Compressor de Ar**, o qual deverá comparecer junto à Divisão de Administração de Recursos Humanos, desta Autarquia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua demissão, para dar quitação à respectiva Rescisão de Contrato de Trabalho.

PORTARIANº 21.713

de 23 de setembro de 2009

SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 07088/2009 - SAAE,
DESLIGA, compulsoriamente do serviço público municipal, a contar de 22/09/2009, o servidor Geraldo Felix da Paixão, **Auxiliar Geral (Trabalhador Braçal)**, o qual deverá comparecer junto à Divisão de Administração de Recursos Humanos, desta Autarquia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua demissão, para dar quitação à respectiva Rescisão de Contrato de Trabalho.

PORTARIANº 21.714

de 23 de setembro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 0006/2001 - SAAE,
REVOGA, a partir desta data, a Portaria 19.145/2000, no que diz respeito ao funcionário Geraldo Felix da Paixão.

Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**
SUPERINTENDENTE

Registrada na Divisão de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e três de setembro de dois mil e nove.

Elecsandra Egidio Soares
Divisão de Administração de Recursos Humanos

TELEFONES ÚTEIS**Polícia Militar****1900**www.polmil.sp.gov.br**CPA/M-7 - COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA****Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário****R. Humberto de Campos, 715 - Vila Tijuco****07091-050****Tel.: (11) 2463-5500****cpam7p5@polmil.sp.gov.br****15.BPM/M - POLICIAMENTO****Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário****Av. N.S.dos Homens, 733 - Vila Tijuco - 07170-000****Tel.: (11) 2463-5555****15bpmm@polmil.sp.gov.br****31.BPM/M - POLICIAMENTO****Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário****Av. Candea, 400 - Cidade Seródio****Tel.: (11) 2467-2768****31bpmm@polmil.sp.gov.br****44.BPM/M****Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário****Av. das Azaléias, s/n - Parque Cecap****Tel.: (11) 2408-3123****44bpmm@polmil.sp.gov.br**

Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura

 www.guarulhos.sp.gov.br

PABX - Prefeitura
2475-8600

Centrais de Atendimento do Fácil

Bom Clima – Avenida Bom Clima, 49 - Bom Clima
Presidente Dutra – Av. Papa João Paulo I, 3.897 – Jd. Presidente Dutra
São João – Estrada de Nazaré, 2.650 - Jardim São João
Parque Jurema – Avenida Jurema, 453 - Parque Jurema
Taboão – Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327 - Taboão
Cumbica – Avenida Santos Dumont, 387 - Cumbica
Vila Galvão – Rua Caixa D'Água, 14 - Vila Galvão
Fácil Transportes e Trânsito - Av. Gilberto Dini, 19, Bom Clima
Fácil Empresarial:
 Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopouva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central - Avenida Bom Clima, 91 - Bom Clima	2475-8600
São João - Avenida Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas - Itália, nº 13	2486-5292
Vila Galvão - Praça Cícero Miranda (ao lado do Lago dos Patos)	2451-8889 / 2497-2129
Cumbica - Avenida Mazagão, 194 - Cidade Jardim Cumbica	2085-5600

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 - Bom Clima
Central de Atendimento Telefônico: Telefone: 0800-101042
endereço eletrônico do Saae: www.saaeguarulhos.sp.gov.br

IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Av. Salgado Filho. 1.920 - Residencial Mazzei
endereço eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br
Tel: 2461-0014

Endereços da Proguaru

Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso	2475-9000
Centro Administrativo Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Administrativo Cabuçú - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Administrativo Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Administrativo São João - Rua Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Administrativo Pimentas - Rua Aracy, 99	2486-2728
Centro Administrativo Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500	2404-4331

CAA **Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários**
 Av. João Bernardo de Medeiros, nº 160 - 2º andar - Bom Clima
Telefone: 2087-4430

CRF **Coordenadoria de Relações Federativas**
 Av. Bom Clima, nº 91 - Bom Clima
Telefone: 2475-8701

CRI **Coordenadoria de Relações Internacionais**
 Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 168 - Jd. Sta. Francisca
Telefone: 2087-7620

CM **Coordenadoria da Mulher**
 R. Francisco A. de Miranda, 65 - Centro - SP
Telefone: 2468-3569

CIR **Coordenadoria da Igualdade Racial**
 R. Nossa Sra. de Lourdes, 811 - Vl. Galvão
Telefone: 2452-7366

Secretarias

Fundo Social de Solidariedade Alameda Tutóia, 534 - Gopoúva	2472-5177
Defesa Civil Rua Orlandia, 261 - Jardim Santa Francisca	199 – 2229-9788
Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres.Humberto de A. C. Branco, 1041 - Vila Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Avenida Timóteo Penteado, 1.578 - Vila Progresso	2453-6800
Procon - (Sede) Rua Condessa Amália, 23 - Picanço	2468-0008
Secretaria de Assuntos Legislativos Avenida Bom Clima, 49 - Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Rua Santana do Jacaré, 84-Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Avenida Tiradentes, 2140	2464-1000
Secretaria de Cultura Avenida Monteiro Lobato, 734 - 1º andar-Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emilio Ribas 1090/1100 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Rua Anice, 200 - Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação Rua Abílio Ramos, 122 - Macedo	2475-7300
Secretaria de Esportes Rua Dr. Gastão Vidigal, nº 110/120 - Centro	2087.6850
Secretaria de Finanças Av. Mal. Humberto A. Castelo Branco, 238 - Vila Augusta	2423-8600
Secretaria de Governo Avenida Bom Clima, 91 - Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, nº 1.191-Vila Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente Rua Antonio Vita, 09 - Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras e Serviços Públicos Rua Atilio Trevisan, 142 - Jardim Santa Francisca	2475-9900
Secretaria do Trabalho Rua Antonio Iervolino, 225 - Vila Augusta	2475-9700
Secretaria de Transporte e Trânsito Avenida Gilberto Dini, 41 - Bom Clima	2475-6999
Secretaria de Saúde Rua Íris, 300 - Jardim Tranqüilidade	2472-5000
Unidade da Secretaria de Saúde Regional I - Rua Gilberto Dini, 558	2443-4295
Unidade da Secretaria de Saúde - regional II Rua Dona Antonia, 965 - Gopoúva	2472-7029
Unidade da Secretaria de Saúde - regional III Rua Paraíba, 22 - Conjunto Paes de Barros	2412-6998
Unidade da Secretaria de Saúde - regional IV Rua Miracanga, 26 - Parque Jurema	2486-7994
Centro de Controle de Zoonoses Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 - Jardim Triunfo	2436-3666
Secretaria para Assuntos de Segurança Pública Sede - Rua Sete de Setembro, 164 - Centro	2475-9444
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde	0800-7722986
Centro de Formação da Guarda Civil M. (GCM) Rua das Rosas, s/nº - Vila Tijuco	2409-6286
Regional da Guarda em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento (Avenida Brejinho, 17) - Jardim Cumbica	2483-2354 e 2483-0048
Regional da Guarda em Cidade Soberana Praça Estrela, s/nº	2469-8246 e 2466-0137